

PROPOSTA COMERCIAL

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90013/2025 – GRUPO 1

Objeto: Registro de preços para a eventual contratação de serviços de Psicopedagogo.

Razão Social: CATEDRAL DE SERVIÇOS LTDA
CNPJ: 97.549.823/0001-02
Inscrição Estadual: 798.551.985.110
Inscrição Municipal: 328.434
Endereço Completo: Rua Fernando Silva, 362- Jardim Astro Sorocaba/SP
Telefone e Whatsapp: (15) 98828-5205
Correio Eletrônico: licitacoes@catedralserv.com.br

Tendo examinado minuciosamente o edital e anexos do Pregão Eletrônico acima citado, apresenta a sua proposta de preços conforme segue abaixo: Pregão 90013/2025:

Serviços de Psicopedagogo para o IFRS							
ITEM	Grupo	Carga Horária SEMANAL (h)	Campus	Nº de postos	Mensal POR POSTO (valor unitário)	Valor TOTAL Mensal (Nº de postos x valor unitário)	Valor ANUAL (Total mensal x 12 meses)
1	1	20	Canoas	2	5.303,25	10.606,50	127.278,00
2	1	40	Canoas	2	10.201,59	20.403,18	244.838,16
VALOR TOTAL							372.116,16

Valor Total Global do Contrato para 12 (doze) meses: R\$ 372.116,16 (Trezentos e setenta e dois mil, cento e dezesseis reais e dezesseis centavos)

DECLARAÇÕES GERAIS:

- 1 - Propomos prestar, sob nossa integral responsabilidade, os serviços objeto desta licitação.
- 2 - Nos preços indicados acima estão incluídos, além dos serviços, todos os custos, benefícios, encargos, tributos e demais contribuições pertinentes.
- 3 - Declaramos que esta proposta é exequível e possuímos plena capacidade de executar o contrato nos valores acima mencionados.
- 4 - Declaramos que os preços propostos compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.
- 5 - Declaramos conhecer a legislação de regência desta licitação e que todos os materiais serão fornecidos de acordo com as condições estabelecidas no Edital, o que conhecemos e aceitamos em todos os seus termos, inclusive quanto ao pagamento e outros.
- 6 - Declaramos, também, que nenhum direito a indenização ou a reembolso de quaisquer despesas nos será devido, caso a nossa proposta não seja aceita, seja qual for o motivo.
- 7 - Esta proposta é válida por 60 (sessenta) dias, a contar da data estabelecida para a sua apresentação. Assim sendo, até que o Contrato seja assinado, esta Proposta constituirá um compromisso de nossa parte, observadas as condições do Termo de Referência.
- 8 - Os pagamentos deverão ser creditados à conta corrente, agência e Banco conforme abaixo:

DADOS BANCÁRIOS:

NOME DO BANCO: Banco do Brasil 01
 Nº DA AGÊNCIA: 8251-1
 Nº DA CONTA CORRENTE DA EMPRESA: 1176-2

9 – O responsável pela assinatura do Contrato, é a Sra Adriana Cristina da Silva, CPF n.º314.384.298-94, endereço: Rua Juvenal Alves Senne, Nº 305 – Casa 02 – Parque das Paineiras CEP: 18078-633 – Sorocaba/SP.

Sorocaba, 11 de julho de 2025.

ADRIANA CRISTINA DA SILVA
SÓCIA-DIRETORA

PROPOSTA COMERCIAL

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90013/2025 – GRUPO 2

Objeto: Registro de preços para a eventual contratação de serviços de Psicopedagogo.

Razão Social: CATEDRAL DE SERVIÇOS LTDA
CNPJ: 97.549.823/0001-02
Inscrição Estadual: 798.551.985.110
Inscrição Municipal: 328.434
Endereço Completo: Rua Fernando Silva, 362- Jardim Astro Sorocaba/SP
Telefone e Whatsapp: (15) 98828-5205
Correio Eletrônico: licitacoes@catedralserv.com.br

Tendo examinado minuciosamente o edital e anexos do Pregão Eletrônico acima citado, apresenta a sua proposta de preços conforme segue abaixo: Pregão 90013/2025:

Serviços de Psicopedagogo para o IFRS							
ITEM	Grupo	Carga Horária SEMANAL (h)	Campus	Nº de postos	Mensal POR POSTO (valor unitário)	Valor TOTAL Mensal (Nº de postos x valor unitário)	Valor ANUAL (Total mensal x 12 meses)
3	2	20	Farroupilha	1	5.332,96	5.332,96	63.995,52
4	2	40	Farroupilha	1	10.093,46	10.093,46	121.121,52
VALOR TOTAL							185.117,04

Valor Total Global do Contrato para 12 (doze) meses: R\$ 185.1170,04 (Cento e oitenta e cinco mil, cento e dezessete reais e quatro centavos)

DECLARAÇÕES GERAIS:

- 1 - Propomos prestar, sob nossa integral responsabilidade, os serviços objeto desta licitação.
- 2 - Nos preços indicados acima estão incluídos, além dos serviços, todos os custos, benefícios, encargos, tributos e demais contribuições pertinentes.
- 3 - Declaramos que esta proposta é exequível e possuímos plena capacidade de executar o contrato nos valores acima mencionados.
- 4 - Declaramos que os preços propostos compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.
- 5 - Declaramos conhecer a legislação de regência desta licitação e que todos os materiais serão fornecidos de acordo com as condições estabelecidas no Edital, o que conhecemos e aceitamos em todos os seus termos, inclusive quanto ao pagamento e outros.
- 6 - Declaramos, também, que nenhum direito a indenização ou a reembolso de quaisquer despesas nos será devido, caso a nossa proposta não seja aceita, seja qual for o motivo.
- 7 - Esta proposta é válida por 60 (sessenta) dias, a contar da data estabelecida para a sua apresentação. Assim sendo, até que o Contrato seja assinado, esta Proposta constituirá um compromisso de nossa parte, observadas as condições do Termo de Referência.
- 8 - Os pagamentos deverão ser creditados à conta corrente, agência e Banco conforme abaixo:

DADOS BANCÁRIOS:

NOME DO BANCO: Banco do Brasil 01
 Nº DA AGÊNCIA: 8251-1
 Nº DA CONTA CORRENTE DA EMPRESA: 1176-2

9 – O responsável pela assinatura do Contrato, é a Sra Adriana Cristina da Silva, CPF n.º314.384.298-94, endereço: Rua Juvenal Alves Senne, Nº 305 – Casa 02 – Parque das Paineiras CEP: 18078-633 – Sorocaba/SP.

Sorocaba, 11 de julho de 2025.

ADRIANA CRISTINA DA SILVA
SÓCIA-DIRETORA

PROPOSTA COMERCIAL

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90013/2025 – GRUPO 3

Objeto: Registro de preços para a eventual contratação de serviços de Psicopedagogo.

Razão Social: CATEDRAL DE SERVIÇOS LTDA
CNPJ: 97.549.823/0001-02
Inscrição Estadual: 798.551.985.110
Inscrição Municipal: 328.434
Endereço Completo: Rua Fernando Silva, 362- Jardim Astro Sorocaba/SP
Telefone e Whatsapp: (15) 98828-5205
Correio Eletrônico: licitacoes@catedralserv.com.br

Tendo examinado minuciosamente o edital e anexos do Pregão Eletrônico acima citado, apresenta a sua proposta de preços conforme segue abaixo: Pregão 90013/2025:

Serviços de Psicopedagogo para o IFRS							
ITEM	Grupo	Carga Horária SEMANAL (h)	Campus	Nº de postos	Mensal POR POSTO (valor unitário)	Valor TOTAL Mensal (Nº de postos x valor unitário)	Valor ANUAL (Total mensal x 12 meses)
5	3	20	Osório	2	5.426,98	10.853,96	130.247,52
6	3	40	Osório	1	10.130,27	10.130,27	121.563,24
VALOR TOTAL							251.810,76

Valor Total Global do Contrato para 12 (doze) meses: R\$ 251.810,76 (Duzentos e cinquenta e um mil, oitocentos e dez reais e setenta e seis centavos)

DECLARAÇÕES GERAIS:

- 1 - Propomos prestar, sob nossa integral responsabilidade, os serviços objeto desta licitação.
- 2 - Nos preços indicados acima estão incluídos, além dos serviços, todos os custos, benefícios, encargos, tributos e demais contribuições pertinentes.
- 3 - Declaramos que esta proposta é exequível e possuímos plena capacidade de executar o contrato nos valores acima mencionados.
- 4 - Declaramos que os preços propostos compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.
- 5 - Declaramos conhecer a legislação de regência desta licitação e que todos os materiais serão fornecidos de acordo com as condições estabelecidas no Edital, o que conhecemos e aceitamos em todos os seus termos, inclusive quanto ao pagamento e outros.
- 6 - Declaramos, também, que nenhum direito a indenização ou a reembolso de quaisquer despesas nos será devido, caso a nossa proposta não seja aceita, seja qual for o motivo.
- 7 - Esta proposta é válida por 60 (sessenta) dias, a contar da data estabelecida para a sua apresentação. Assim sendo, até que o Contrato seja assinado, esta Proposta constituirá um compromisso de nossa parte, observadas as condições do Termo de Referência.
- 8 - Os pagamentos deverão ser creditados à conta corrente, agência e Banco conforme abaixo:

DADOS BANCÁRIOS:

NOME DO BANCO: Banco do Brasil 01
 Nº DA AGÊNCIA: 8251-1
 Nº DA CONTA CORRENTE DA EMPRESA: 1176-2

9 – O responsável pela assinatura do Contrato, é a Sra Adriana Cristina da Silva, CPF n.º314.384.298-94, endereço: Rua Juvenal Alves Senne, N° 305 – Casa 02 – Parque das Paineiras CEP: 18078-633 – Sorocaba/SP.

Sorocaba, 11 de julho de 2025.

ADRIANA CRISTINA DA SILVA
SÓCIA-DIRETORA

PROPOSTA COMERCIAL

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90013/2025 – GRUPO 4

Objeto: Registro de preços para a eventual contratação de serviços de Psicopedagogo.

Razão Social: CATEDRAL DE SERVIÇOS LTDA
CNPJ: 97.549.823/0001-02
Inscrição Estadual: 798.551.985.110
Inscrição Municipal: 328.434
Endereço Completo: Rua Fernando Silva, 362- Jardim Astro Sorocaba/SP
Telefone e Whatsapp: (15) 98828-5205
Correio Eletrônico: licitacoes@catedralserv.com.br

Tendo examinado minuciosamente o edital e anexos do Pregão Eletrônico acima citado, apresenta a sua proposta de preços conforme segue abaixo: Pregão 90013/2025:

Serviços de Psicopedagogo para o IFRS							
ITEM	Grupo	Carga Horária SEMANAL (h)	Campus	Nº de postos	Mensal POR POSTO (valor unitário)	Valor TOTAL Mensal (Nº de postos x valor unitário)	Valor ANUAL (Total mensal x 12 meses)
7	4	20	Porto Alegre	5	5.482,56	27.412,80	328.953,60
8	4	40	Porto Alegre	3	10.424,94	31.274,82	375.297,84
VAOR TOTAL							704.251,44

Valor Total Global do Contrato para 12 (doze) meses: R\$ 704.251,44 (Setecentos e quatro mil, duzentos e cinquenta e um reais e quarenta e quatro centavos)

DECLARAÇÕES GERAIS:

- 1 - Propomos prestar, sob nossa integral responsabilidade, os serviços objeto desta licitação.
- 2 - Nos preços indicados acima estão incluídos, além dos serviços, todos os custos, benefícios, encargos, tributos e demais contribuições pertinentes.
- 3 - Declaramos que esta proposta é exequível e possuímos plena capacidade de executar o contrato nos valores acima mencionados.
- 4 - Declaramos que os preços propostos compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.
- 5 - Declaramos conhecer a legislação de regência desta licitação e que todos os materiais serão fornecidos de acordo com as condições estabelecidas no Edital, o que conhecemos e aceitamos em todos os seus termos, inclusive quanto ao pagamento e outros.
- 6 - Declaramos, também, que nenhum direito a indenização ou a reembolso de quaisquer despesas nos será devido, caso a nossa proposta não seja aceita, seja qual for o motivo.
- 7 - Esta proposta é válida por 60 (sessenta) dias, a contar da data estabelecida para a sua apresentação. Assim sendo, até que o Contrato seja assinado, esta Proposta constituirá um compromisso de nossa parte, observadas as condições do Termo de Referência.
- 8 - Os pagamentos deverão ser creditados à conta corrente, agência e Banco conforme abaixo:

DADOS BANCÁRIOS:

NOME DO BANCO: Banco do Brasil 01
 Nº DA AGÊNCIA: 8251-1
 Nº DA CONTA CORRENTE DA EMPRESA: 1176-2

9 – O responsável pela assinatura do Contrato, é a Sra Adriana Cristina da Silva, CPF n.º314.384.298-94, endereço: Rua Juvenal Alves Senne, N° 305 – Casa 02 – Parque das Paineiras CEP: 18078-633 – Sorocaba/SP.

Sorocaba, 11 de julho de 2025.

ADRIANA CRISTINA DA SILVA
SÓCIA-DIRETORA

PROPOSTA COMERCIAL

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90013/2025 – GRUPO 5

Objeto: Registro de preços para a eventual contratação de serviços de Psicopedagogo.

Razão Social: CATEDRAL DE SERVIÇOS LTDA
CNPJ: 97.549.823/0001-02
Inscrição Estadual: 798.551.985.110
Inscrição Municipal: 328.434
Endereço Completo: Rua Fernando Silva, 362- Jardim Astro Sorocaba/SP
Telefone e Whatsapp: (15) 98828-5205
Correio Eletrônico: licitacoes@catedralserv.com.br

Tendo examinado minuciosamente o edital e anexos do Pregão Eletrônico acima citado, apresenta a sua proposta de preços conforme segue abaixo: Pregão 90013/2025:

Serviços de Psicopedagogo para o IFRS							
ITEM	Grupo	Carga Horária SEMANAL (h)	Campus	Nº de postos	Mensal POR POSTO (valor unitário)	Valor TOTAL Mensal (Nº de postos x valor unitário)	Valor ANUAL (Total mensal x 12 meses)
9	5	20	Rio Grande	1	5.463,63	5.463,63	65.563,56
10	5	40	Rio Grande	1	10.312,05	10.312,05	123.744,60
VALOR TOTAL							189.308,16

Valor Total Global do Contrato para 12 (doze) meses: R\$ 189.308,16 (Cento e oitenta e nove mil, trezentos e oito reais e dezesseis centavos)

DECLARAÇÕES GERAIS:

- 1 - Propomos prestar, sob nossa integral responsabilidade, os serviços objeto desta licitação.
- 2 - Nos preços indicados acima estão incluídos, além dos serviços, todos os custos, benefícios, encargos, tributos e demais contribuições pertinentes.
- 3 - Declaramos que esta proposta é exequível e possuímos plena capacidade de executar o contrato nos valores acima mencionados.
- 4 - Declaramos que os preços propostos compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.
- 5 - Declaramos conhecer a legislação de regência desta licitação e que todos os materiais serão fornecidos de acordo com as condições estabelecidas no Edital, o que conhecemos e aceitamos em todos os seus termos, inclusive quanto ao pagamento e outros.
- 6 - Declaramos, também, que nenhum direito a indenização ou a reembolso de quaisquer despesas nos será devido, caso a nossa proposta não seja aceita, seja qual for o motivo.
- 7 - Esta proposta é válida por 60 (sessenta) dias, a contar da data estabelecida para a sua apresentação. Assim sendo, até que o Contrato seja assinado, esta Proposta constituirá um compromisso de nossa parte, observadas as condições do Termo de Referência.
- 8 - Os pagamentos deverão ser creditados à conta corrente, agência e Banco conforme abaixo:

DADOS BANCÁRIOS:

NOME DO BANCO: Banco do Brasil 01
 Nº DA AGÊNCIA: 8251-1
 Nº DA CONTA CORRENTE DA EMPRESA: 1176-2

9 – O responsável pela assinatura do Contrato, é a Sra Adriana Cristina da Silva, CPF n.º314.384.298-94, endereço: Rua Juvenal Alves Senne, Nº 305 – Casa 02 – Parque das Paineiras CEP: 18078-633 – Sorocaba/SP.

Sorocaba, 11 de julho de 2025.

ADRIANA CRISTINA DA SILVA
SÓCIA-DIRETORA

PROPOSTA COMERCIAL

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90013/2025 – GRUPO 6

Objeto: Registro de preços para a eventual contratação de serviços de Psicopedagogo.

Razão Social: CATEDRAL DE SERVIÇOS LTDA
CNPJ: 97.549.823/0001-02
Inscrição Estadual: 798.551.985.110
Inscrição Municipal: 328.434
Endereço Completo: Rua Fernando Silva, 362- Jardim Astro Sorocaba/SP
Telefone e Whatsapp: (15) 98828-5205
Correio Eletrônico: licitacoes@catedralserv.com.br

Tendo examinado minuciosamente o edital e anexos do Pregão Eletrônico acima citado, apresenta a sua proposta de preços conforme segue abaixo: Pregão 90013/2025:

Serviços de Psicopedagogo para o IFRS							
ITEM	Grupo	Carga Horária SEMANAL (h)	Campus	Nº de postos	Mensal POR POSTO (valor unitário)	Valor TOTAL Mensal (Nº de postos x valor unitário)	Valor ANUAL (Total mensal x 12 meses)
11	6	20	Sertão	1	5.676,74	5.676,74	68.120,88
12	6	40	Sertão	1	10.534,46	10.534,46	126.413,52
VALOR TOTAL							194.534,40

Valor Total Global do Contrato para 12 (doze) meses: R\$ 194.534,40 (Cento e noventa e quatro mil, quinhentos e trinta e quatro reais e quarenta centavos)

DECLARAÇÕES GERAIS:

- 1 - Propomos prestar, sob nossa integral responsabilidade, os serviços objeto desta licitação.
- 2 - Nos preços indicados acima estão incluídos, além dos serviços, todos os custos, benefícios, encargos, tributos e demais contribuições pertinentes.
- 3 - Declaramos que esta proposta é exequível e possuímos plena capacidade de executar o contrato nos valores acima mencionados.
- 4 - Declaramos que os preços propostos compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.
- 5 - Declaramos conhecer a legislação de regência desta licitação e que todos os materiais serão fornecidos de acordo com as condições estabelecidas no Edital, o que conhecemos e aceitamos em todos os seus termos, inclusive quanto ao pagamento e outros.
- 6 - Declaramos, também, que nenhum direito a indenização ou a reembolso de quaisquer despesas nos será devido, caso a nossa proposta não seja aceita, seja qual for o motivo.
- 7 - Esta proposta é válida por 60 (sessenta) dias, a contar da data estabelecida para a sua apresentação. Assim sendo, até que o Contrato seja assinado, esta Proposta constituirá um compromisso de nossa parte, observadas as condições do Termo de Referência.
- 8 - Os pagamentos deverão ser creditados à conta corrente, agência e Banco conforme abaixo:

DADOS BANCÁRIOS:

NOME DO BANCO: Banco do Brasil 01
Nº DA AGÊNCIA: 8251-1
Nº DA CONTA CORRENTE DA EMPRESA: 1176-2

9 – O responsável pela assinatura do Contrato, é a Sra Adriana Cristina da Silva, CPF n.º314.384.298-94, endereço: Rua Juvenal Alves Senne, Nº 305 – Casa 02 – Parque das Paineiras CEP: 18078-633 – Sorocaba/SP.

Sorocaba, 11 de julho de 2025.

ADRIANA CRISTINA DA SILVA
SÓCIA-DIRETORA

PROPOSTA COMERCIAL

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90013/2025 – GRUPO 7

Objeto: Registro de preços para a eventual contratação de serviços de Psicopedagogo.

Razão Social: CATEDRAL DE SERVIÇOS LTDA
CNPJ: 97.549.823/0001-02
Inscrição Estadual: 798.551.985.110
Inscrição Municipal: 328.434
Endereço Completo: Rua Fernando Silva, 362- Jardim Astro Sorocaba/SP
Telefone e Whatsapp: (15) 98828-5205
Correio Eletrônico: licitacoes@catedralserv.com.br

Tendo examinado minuciosamente o edital e anexos do Pregão Eletrônico acima citado, apresenta a sua proposta de preços conforme segue abaixo: Pregão 90013/2025:

Serviços de Psicopedagogo para o IFRS							
ITEM	Grupo	Carga Horária SEMANAL (h)	Campus	Nº de postos	Mensal POR POSTO (valor unitário)	Valor TOTAL Mensal (Nº de postos x valor unitário)	Valor ANUAL (Total mensal x 12 meses)
13	7	20	Vacaria	1	5.423,19	5.423,19	65.078,28
14	7	40	Vacaria	1	10.312,05	10.312,05	123.744,60
VALOR TOTAL							188.822,88

Valor Total Global do Contrato para 12 (doze) meses: R\$ 188.822,88 (Cento e oitenta e oito mil, oitocentos e vinte e dois reais e oitenta e oito centavos)

DECLARAÇÕES GERAIS:

- 1 - Propomos prestar, sob nossa integral responsabilidade, os serviços objeto desta licitação.
- 2 - Nos preços indicados acima estão incluídos, além dos serviços, todos os custos, benefícios, encargos, tributos e demais contribuições pertinentes.
- 3 - Declaramos que esta proposta é exequível e possuímos plena capacidade de executar o contrato nos valores acima mencionados.
- 4 - Declaramos que os preços propostos compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.
- 5 - Declaramos conhecer a legislação de regência desta licitação e que todos os materiais serão fornecidos de acordo com as condições estabelecidas no Edital, o que conhecemos e aceitamos em todos os seus termos, inclusive quanto ao pagamento e outros.
- 6 - Declaramos, também, que nenhum direito a indenização ou a reembolso de quaisquer despesas nos será devido, caso a nossa proposta não seja aceita, seja qual for o motivo.
- 7 - Esta proposta é válida por 60 (sessenta) dias, a contar da data estabelecida para a sua apresentação. Assim sendo, até que o Contrato seja assinado, esta Proposta constituirá um compromisso de nossa parte, observadas as condições do Termo de Referência.
- 8 - Os pagamentos deverão ser creditados à conta corrente, agência e Banco conforme abaixo:

DADOS BANCÁRIOS:

NOME DO BANCO: Banco do Brasil 01
 Nº DA AGÊNCIA: 8251-1
 Nº DA CONTA CORRENTE DA EMPRESA: 1176-2

9 – O responsável pela assinatura do Contrato, é a Sra Adriana Cristina da Silva, CPF n.º314.384.298-94, endereço: Rua Juvenal Alves Senne, Nº 305 – Casa 02 – Parque das Paineiras CEP: 18078-633 – Sorocaba/SP.

Sorocaba, 11 de julho de 2025.

ADRIANA CRISTINA DA SILVA
SÓCIA-DIRETORA

PROPOSTA COMERCIAL

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90013/2025

Razão Social: CATEDRAL DE SERVIÇOS LTDA
CNPJ: 97.549.823/0001-02
Inscrição Estadual: 798.551.985.110
Inscrição Municipal: 328.434
Endereço Completo: Rua Fernando Silva, 362- Jardim Astro Sorocaba/SP
Telefone e Whatsapp: (15) 98828-5205
Correio Eletrônico: licitacoes@catedralserv.com.br

Pelo presente, formulamos proposta comercial para fornecimento dos serviços abaixo indicados, de acordo com todas as condições do pregão 90013/2025 e seus anexos, conforme segue:

Serviços de Psicopedagogo para o IFRS							
ITEM	Grupo	Carga Horária SEMANAL (h)	Campus	Nº de postos	Mensal POR POSTO (valor unitário)	Valor TOTAL Mensal (Nº de postos x valor unitário)	Valor ANUAL (Total mensal x 12 meses)
15	8	20	Restinga (POA)	4	5.482,56	21.930,24	263.162,88
16	8	40	Restinga (POA)	3	10.424,94	31.274,82	375.297,84
TOTAL ANUAL							638.460,72

Valor Total Global do Contrato para 12 (doze) meses: R\$ 638.460,72 (Seiscentos e trinta e oito mil, quatrocentos e sessenta reais e setenta e dois centavos)

- ✓ A validade da presente proposta é de 60 (sessenta) dias a contar da data de apresentação da proposta;
- ✓ Declaro que os preços contidos na proposta incluem todos os custos e despesas, tais como custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, materiais, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, lucro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste Edital e inteira submissão às condições de fornecimento constantes do Pregão Eletrônico nº 90013/2025;

Declaramos também que estamos de pleno acordo com todas as condições estabelecidas no Edital e seus anexos, bem como aceitamos todas as obrigações e responsabilidades especificadas no Termo de Referência.

DECLARO, sob as penas da Lei, que o licitante:

- ✓ Declaramos, para os fins do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei n.º 14.133/21, que não empregamos menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não empregamos menores de 16 (dezesesseis) anos. Ressalva ainda, que, caso empregue menores na condição de aprendiz (a partir de 14 anos, deverá informar tal situação no mesmo documento).
- ✓ Declaro que o licitante tem conhecimento do local e das condições da realização do objeto da licitação, que não realizou a vistoria prévia prevista no Edital e que, mesmo ciente da possibilidade de fazê-la e dos riscos e consequências envolvidos, optou por formular a proposta sem realizar a vistoria prévia que lhe havia sido facultada.
- ✓ Declaro, para os devidos fins que um doze avos dos contratos firmados com a Administração Pública e/ou com a iniciativa privada vigentes na data apresentação da proposta não é superior ao patrimônio líquido deste licitante.

DADOS BANCÁRIOS:

NOME DO BANCO: Banco do Brasil 01

Nº DA AGÊNCIA: 8251-1

Nº DA CONTA CORRENTE DA EMPRESA: 1176-2

Sorocaba, 10 de julho de 2025.

ADRIANA CRISTINA DA SILVA
SÓCIA-DIRETORA

PROPOSTA COMERCIAL

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90013/2025 – GRUPO 17

Objeto: Registro de preços para a eventual contratação de serviços de Psicopedagogo.

Razão Social: CATEDRAL DE SERVIÇOS LTDA
CNPJ: 97.549.823/0001-02
Inscrição Estadual: 798.551.985.110
Inscrição Municipal: 328.434
Endereço Completo: Rua Fernando Silva, 362- Jardim Astro Sorocaba/SP
Telefone e Whatsapp: (15) 98828-5205
Correio Eletrônico: licitacoes@catedralserv.com.br

Tendo examinado minuciosamente o edital e anexos do Pregão Eletrônico acima citado, apresenta a sua proposta de preços conforme segue abaixo: Pregão 90013/2025:

Serviços de Psicopedagogo para o IFRS							
ITEM	Grupo	Carga Horária SEMANAL (h)	Campus	Nº de postos	Mensal POR POSTO (valor unitário)	Valor TOTAL Mensal (Nº de postos x valor unitário)	Valor ANUAL (Total mensal x 12 meses)
17	-	20	Alvorada	3	5.582,42	16.747,26	200.967,12
VALOR TOTAL							200.967,12

Valor Total Global do Contrato para 12 (doze) meses: R\$ 200.967,12 (Duzentos mil, novecentos e sessenta e sete reais e doze centavos)

DECLARAÇÕES GERAIS:

- 1 - Propomos prestar, sob nossa integral responsabilidade, os serviços objeto desta licitação.
- 2 - Nos preços indicados acima estão incluídos, além dos serviços, todos os custos, benefícios, encargos, tributos e demais contribuições pertinentes.
- 3 - Declaramos que esta proposta é exequível e possuímos plena capacidade de executar o contrato nos valores acima mencionados.
- 4 - Declaramos que os preços propostos compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.
- 5 - Declaramos conhecer a legislação de regência desta licitação e que todos os materiais serão fornecidos de acordo com as condições estabelecidas no Edital, o que conhecemos e aceitamos em todos os seus termos, inclusive quanto ao pagamento e outros.
- 6 - Declaramos, também, que nenhum direito a indenização ou a reembolso de quaisquer despesas nos será devido, caso a nossa proposta não seja aceita, seja qual for o motivo.
- 7 - Esta proposta é válida por 60 (sessenta) dias, a contar da data estabelecida para a sua apresentação. Assim sendo, até que o Contrato seja assinado, esta Proposta constituirá um compromisso de nossa parte, observadas as condições do Termo de Referência.
- 8 - Os pagamentos deverão ser creditados à conta corrente, agência e Banco conforme abaixo:

DADOS BANCÁRIOS:

NOME DO BANCO: Banco do Brasil 01
Nº DA AGÊNCIA: 8251-1
Nº DA CONTA CORRENTE DA EMPRESA: 1176-2

9 – O responsável pela assinatura do Contrato, é a Sra Adriana Cristina da Silva, CPF n.º314.384.298-94, endereço: Rua Juvenal Alves Senne, N° 305 – Casa 02 – Parque das Paineiras CEP: 18078-633 – Sorocaba/SP.

Sorocaba, 11 de julho de 2025.

ADRIANA CRISTINA DA SILVA
SÓCIA-DIRETORA

PROPOSTA COMERCIAL

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90013/2025 – GRUPO 18

Objeto: Registro de preços para a eventual contratação de serviços de Psicopedagogo.

Razão Social: CATEDRAL DE SERVIÇOS LTDA
CNPJ: 97.549.823/0001-02
Inscrição Estadual: 798.551.985.110
Inscrição Municipal: 328.434
Endereço Completo: Rua Fernando Silva, 362- Jardim Astro Sorocaba/SP
Telefone e Whatsapp: (15) 98828-5205
Correio Eletrônico: licitacoes@catedralserv.com.br

Tendo examinado minuciosamente o edital e anexos do Pregão Eletrônico acima citado, apresenta a sua proposta de preços conforme segue abaixo: Pregão 90013/2025:

Serviços de Psicopedagogo para o IFRS							
ITEM	Grupo	Carga Horária SEMANAL (h)	Campus	Nº de postos	Mensal POR POSTO (valor unitário)	Valor TOTAL Mensal (Nº de postos x valor unitário)	Valor ANUAL (Total mensal x 12 meses)
18	-	20	Bento Gonçalves	2	5.415,09	10.830,18	129.962,16
VALOR TOTAL							129.962,16

Valor Total Global do Contrato para 12 (doze) meses: R\$ 129.962,16 (Cento e vinte e nove mil, Novecentos e sessenta e dois reais e dezesseis centavos)

DECLARAÇÕES GERAIS:

- 1 - Propomos prestar, sob nossa integral responsabilidade, os serviços objeto desta licitação.
- 2 - Nos preços indicados acima estão incluídos, além dos serviços, todos os custos, benefícios, encargos, tributos e demais contribuições pertinentes.
- 3 - Declaramos que esta proposta é exequível e possuímos plena capacidade de executar o contrato nos valores acima mencionados.
- 4 - Declaramos que os preços propostos compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.
- 5 - Declaramos conhecer a legislação de regência desta licitação e que todos os materiais serão fornecidos de acordo com as condições estabelecidas no Edital, o que conhecemos e aceitamos em todos os seus termos, inclusive quanto ao pagamento e outros.
- 6 - Declaramos, também, que nenhum direito a indenização ou a reembolso de quaisquer despesas nos será devido, caso a nossa proposta não seja aceita, seja qual for o motivo.
- 7 - Esta proposta é válida por 60 (sessenta) dias, a contar da data estabelecida para a sua apresentação. Assim sendo, até que o Contrato seja assinado, esta Proposta constituirá um compromisso de nossa parte, observadas as condições do Termo de Referência.
- 8 - Os pagamentos deverão ser creditados à conta corrente, agência e Banco conforme abaixo:

DADOS BANCÁRIOS:

NOME DO BANCO: Banco do Brasil 01
Nº DA AGÊNCIA: 8251-1
Nº DA CONTA CORRENTE DA EMPRESA: 1176-2

9 – O responsável pela assinatura do Contrato, é a Sra Adriana Cristina da Silva, CPF n.º314.384.298-94, endereço: Rua Juvenal Alves Senne, N° 305 – Casa 02 – Parque das Paineiras CEP: 18078-633 – Sorocaba/SP.

Sorocaba, 11 de julho de 2025.

ADRIANA CRISTINA DA SILVA
SÓCIA-DIRETORA

PROPOSTA COMERCIAL

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90013/2025 – GRUPO 19

Objeto: Registro de preços para a eventual contratação de serviços de Psicopedagogo.

Razão Social: CATEDRAL DE SERVIÇOS LTDA
CNPJ: 97.549.823/0001-02
Inscrição Estadual: 798.551.985.110
Inscrição Municipal: 328.434
Endereço Completo: Rua Fernando Silva, 362- Jardim Astro Sorocaba/SP
Telefone e Whatsapp: (15) 98828-5205
Correio Eletrônico: licitacoes@catedralserv.com.br

Tendo examinado minuciosamente o edital e anexos do Pregão Eletrônico acima citado, apresenta a sua proposta de preços conforme segue abaixo: Pregão 90013/2025:

Serviços de Psicopedagogo para o IFRS							
ITEM	Grupo	Carga Horária SEMANAL (h)	Campus	Nº de postos	Mensal POR POSTO (valor unitário)	Valor TOTAL Mensal (Nº de postos x valor unitário)	Valor ANUAL (Total mensal x 12 meses)
19	-	40	Caxias do Sul	1	10.319,31	10.319,31	123.831,72
VALOR TOTAL							123.831,72

Valor Total Global do Contrato para 12 (doze) meses: R\$ 123.831,72 (Cento e vinte e três mil, oitocentos e trinta e um reais e setenta e dois centavos)

DECLARAÇÕES GERAIS:

- 1 - Propomos prestar, sob nossa integral responsabilidade, os serviços objeto desta licitação.
- 2 - Nos preços indicados acima estão incluídos, além dos serviços, todos os custos, benefícios, encargos, tributos e demais contribuições pertinentes.
- 3 - Declaramos que esta proposta é exequível e possuímos plena capacidade de executar o contrato nos valores acima mencionados.
- 4 - Declaramos que os preços propostos compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.
- 5 - Declaramos conhecer a legislação de regência desta licitação e que todos os materiais serão fornecidos de acordo com as condições estabelecidas no Edital, o que conhecemos e aceitamos em todos os seus termos, inclusive quanto ao pagamento e outros.
- 6 - Declaramos, também, que nenhum direito a indenização ou a reembolso de quaisquer despesas nos será devido, caso a nossa proposta não seja aceita, seja qual for o motivo.
- 7 - Esta proposta é válida por 60 (sessenta) dias, a contar da data estabelecida para a sua apresentação. Assim sendo, até que o Contrato seja assinado, esta Proposta constituirá um compromisso de nossa parte, observadas as condições do Termo de Referência.
- 8 - Os pagamentos deverão ser creditados à conta corrente, agência e Banco conforme abaixo:

DADOS BANCÁRIOS:

NOME DO BANCO: Banco do Brasil 01
Nº DA AGÊNCIA: 8251-1
Nº DA CONTA CORRENTE DA EMPRESA: 1176-2

9 – O responsável pela assinatura do Contrato, é a Sra Adriana Cristina da Silva, CPF n.º314.384.298-94, endereço: Rua Juvenal Alves Senne, Nº 305 – Casa 02 – Parque das Paineiras CEP: 18078-633 – Sorocaba/SP.

Sorocaba, 11 de julho de 2025.

ADRIANA CRISTINA DA SILVA
SÓCIA-DIRETORA

PROPOSTA COMERCIAL

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90013/2025 – GRUPO 21

Objeto: Registro de preços para a eventual contratação de serviços de Psicopedagogo.

Razão Social: CATEDRAL DE SERVIÇOS LTDA
CNPJ: 97.549.823/0001-02
Inscrição Estadual: 798.551.985.110
Inscrição Municipal: 328.434
Endereço Completo: Rua Fernando Silva, 362- Jardim Astro Sorocaba/SP
Telefone e Whatsapp: (15) 98828-5205
Correio Eletrônico: licitacoes@catedralserv.com.br

Tendo examinado minuciosamente o edital e anexos do Pregão Eletrônico acima citado, apresenta a sua proposta de preços conforme segue abaixo: Pregão 90013/2025:

Serviços de Psicopedagogo para o IFRS							
ITEM	Grupo	Carga Horária SEMANAL (h)	Campus	Nº de postos	Mensal POR POSTO (valor unitário)	Valor TOTAL Mensal (Nº de postos x valor unitário)	Valor ANUAL (Total mensal x 12 meses)
21	-	20	Feliz	1	5.547,62	5.547,62	66.571,44
VALOR TOTAL							66.571,44

Valor Total Global do Contrato para 12 (doze) meses: R\$ 66.571,44 (Sessenta e seis mil, quinhentos e setenta e um reais e quarenta e quatro centavos)

DECLARAÇÕES GERAIS:

- 1 - Propomos prestar, sob nossa integral responsabilidade, os serviços objeto desta licitação.
- 2 - Nos preços indicados acima estão incluídos, além dos serviços, todos os custos, benefícios, encargos, tributos e demais contribuições pertinentes.
- 3 - Declaramos que esta proposta é exequível e possuímos plena capacidade de executar o contrato nos valores acima mencionados.
- 4 - Declaramos que os preços propostos compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.
- 5 - Declaramos conhecer a legislação de regência desta licitação e que todos os materiais serão fornecidos de acordo com as condições estabelecidas no Edital, o que conhecemos e aceitamos em todos os seus termos, inclusive quanto ao pagamento e outros.
- 6 - Declaramos, também, que nenhum direito a indenização ou a reembolso de quaisquer despesas nos será devido, caso a nossa proposta não seja aceita, seja qual for o motivo.
- 7 - Esta proposta é válida por 60 (sessenta) dias, a contar da data estabelecida para a sua apresentação. Assim sendo, até que o Contrato seja assinado, esta Proposta constituirá um compromisso de nossa parte, observadas as condições do Termo de Referência.
- 8 - Os pagamentos deverão ser creditados à conta corrente, agência e Banco conforme abaixo:

DADOS BANCÁRIOS:

NOME DO BANCO: Banco do Brasil 01
Nº DA AGÊNCIA: 8251-1
Nº DA CONTA CORRENTE DA EMPRESA: 1176-2

9 – O responsável pela assinatura do Contrato, é a Sra Adriana Cristina da Silva, CPF n.º314.384.298-94, endereço: Rua Juvenal Alves Senne, Nº 305 – Casa 02 – Parque das Paineiras CEP: 18078-633 – Sorocaba/SP.

Sorocaba, 14 de julho de 2025.

ADRIANA CRISTINA DA SILVA
SÓCIA-DIRETORA

PROPOSTA COMERCIAL

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90013/2025 – GRUPO 22

Objeto: Registro de preços para a eventual contratação de serviços de Psicopedagogo.

Razão Social: CATEDRAL DE SERVIÇOS LTDA
CNPJ: 97.549.823/0001-02
Inscrição Estadual: 798.551.985.110
Inscrição Municipal: 328.434
Endereço Completo: Rua Fernando Silva, 362- Jardim Astro Sorocaba/SP
Telefone e Whatsapp: (15) 98828-5205
Correio Eletrônico: licitacoes@catedralserv.com.br

Tendo examinado minuciosamente o edital e anexos do Pregão Eletrônico acima citado, apresenta a sua proposta de preços conforme segue abaixo: Pregão 90013/2025:

Serviços de Psicopedagogo para o IFRS							
ITEM	Grupo	Carga Horária SEMANAL (h)	Campus	Nº de postos	Mensal POR POSTO (valor unitário)	Valor TOTAL Mensal (Nº de postos x valor unitário)	Valor ANUAL (Total mensal x 12 meses)
22	-	40	Rolante	1	10.266,27	10.266,27	123.195,24
VALOR TOTAL							123.195,24

Valor Total Global do Contrato para 12 (doze) meses: R\$ 123.195,24 (Cento e vinte e três mil, cento e noventa e cinco reais e vinte e quatro centavos)

DECLARAÇÕES GERAIS:

- 1 - Propomos prestar, sob nossa integral responsabilidade, os serviços objeto desta licitação.
- 2 - Nos preços indicados acima estão incluídos, além dos serviços, todos os custos, benefícios, encargos, tributos e demais contribuições pertinentes.
- 3 - Declaramos que esta proposta é exequível e possuímos plena capacidade de executar o contrato nos valores acima mencionados.
- 4 - Declaramos que os preços propostos compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.
- 5 - Declaramos conhecer a legislação de regência desta licitação e que todos os materiais serão fornecidos de acordo com as condições estabelecidas no Edital, o que conhecemos e aceitamos em todos os seus termos, inclusive quanto ao pagamento e outros.
- 6 - Declaramos, também, que nenhum direito a indenização ou a reembolso de quaisquer despesas nos será devido, caso a nossa proposta não seja aceita, seja qual for o motivo.
- 7 - Esta proposta é válida por 60 (sessenta) dias, a contar da data estabelecida para a sua apresentação. Assim sendo, até que o Contrato seja assinado, esta Proposta constituirá um compromisso de nossa parte, observadas as condições do Termo de Referência.
- 8 - Os pagamentos deverão ser creditados à conta corrente, agência e Banco conforme abaixo:

DADOS BANCÁRIOS:

NOME DO BANCO: Banco do Brasil 01
Nº DA AGÊNCIA: 8251-1
Nº DA CONTA CORRENTE DA EMPRESA: 1176-2

9 – O responsável pela assinatura do Contrato, é a Sra Adriana Cristina da Silva, CPF n.º314.384.298-94, endereço: Rua Juvenal Alves Senne, Nº 305 – Casa 02 – Parque das Paineiras CEP: 18078-633 – Sorocaba/SP.

Sorocaba, 11 de julho de 2025.

ADRIANA CRISTINA DA SILVA
SÓCIA-DIRETORA

PROPOSTA COMERCIAL

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90013/2025

Razão Social: CATEDRAL DE SERVIÇOS LTDA
CNPJ: 97.549.823/0001-02
Inscrição Estadual: 798.551.985.110
Inscrição Municipal: 328.434
Endereço Completo: Rua Fernando Silva, 362- Jardim Astro Sorocaba/SP
Telefone e Whatsapp: (15) 98828-5205
Correio Eletrônico: licitacoes@catedralserv.com.br

Pelo presente, formulamos proposta comercial para fornecimento dos serviços abaixo indicados, de acordo com todas as condições do pregão 90013/2025 e seus anexos, conforme segue:

Serviços de Psicopedagogo para o IFRS							
ITEM	Grupo	Carga Horária SEMANAL (h)	Campus	Nº de postos	Mensal POR POSTO (valor unitário)	Valor TOTAL Mensal (Nº de postos x valor unitário)	Valor ANUAL (Total mensal x 12 meses)
24	-	20	Viamão	3	5.655,71	16.967,13	203.605,56
TOTAL ANUAL							203.605,56

Valor Total Global do Contrato para 12 (doze) meses: R\$ 203.605,56 (Duzentos e três mil, Seiscentos e cinco reais e cinquenta e seis centavos)

- ✓ A validade da presente proposta é de 60 (sessenta) dias a contar da data de apresentação da proposta;
- ✓ Declaro que os preços contidos na proposta incluem todos os custos e despesas, tais como custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, materiais, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, lucro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste Edital e inteira submissão às condições de fornecimento constantes do Pregão Eletrônico nº 90013/2025;

Declaramos também que estamos de pleno acordo com todas as condições estabelecidas no Edital e seus anexos, bem como aceitamos todas as obrigações e responsabilidades especificadas no Termo de Referência.

DECLARO, sob as penas da Lei, que o licitante:

- ✓ Declaramos, para os fins do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei n.º 14.133/21, que não empregamos menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não empregamos menores de 16 (dezesesseis) anos. Ressalva ainda, que, caso empregue menores na condição de aprendiz (a partir de 14 anos, deverá informar tal situação no mesmo documento).
- ✓ Declaro que o licitante tem conhecimento do local e das condições da realização do objeto da licitação, que não realizou a vistoria prévia prevista no Edital e que, mesmo ciente da possibilidade de fazê-la e dos riscos e consequências envolvidos, optou por formular a proposta sem realizar a vistoria prévia que lhe havia sido facultada.
- ✓ Declaro, para os devidos fins que um doze avos dos contratos firmados com a Administração Pública e/ou com a iniciativa privada vigentes na data apresentação da proposta não é superior ao patrimônio líquido deste licitante.

DADOS BANCÁRIOS:

NOME DO BANCO: Banco do Brasil 01

Nº DA AGÊNCIA: 8251-1

Nº DA CONTA CORRENTE DA EMPRESA: 1176-2

Sorocaba, 10 de julho de 2025.

ADRIANA CRISTINA DA SILVA
SÓCIA-DIRETORA

ANEXO III do Pregão Eletrônico Nº 90013/2025
PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS

Planilha elaborada pela Administração para os serviços de:				PSICOPEDAGOGO		
Regime de tributação: Lucro Real						
Opção pela conta vinculada e férias nos módulos 2.1 e 4.1						
DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS (DADOS REFERENTES À CONTRATAÇÃO)						
A	Data de apresentação da proposta (dia/mês/ano)		xx/xx/2025			
B	Município/UF		CANOAS/RS			
C	Ano do Acordo, Convenção ou Dissídio Coletivo		NÚMERO DE REGISTRO NO MTE: RS001459/2025 FESENALBA/RS-SECRASO/RS			
D	Número de meses de execução contratual		12			
	ITEM	Grupo	Carga Horária SEMANAL	Campus	Nº de postos	
	1	1	20 horas	Canoas	2	
1. MÓDULOS						
Dados para composição dos custos referente à mão de obra						
1	Tipo de Serviço (mesmo serviço com características distintas)				PSICOPEDAGOGO	
2	Classificação Brasileira de Ocupações (CBO)				2394-25 Na presente CCT será considerado o Cargo/Função "Instrutor de Nível Superior", cláusula 3ª, item 1. XIII.	
3	Salário Normativo da Categoria Profissional - para a carga horária de 220 h/mês				R\$ 5.369,49	
4	Categoria Profissional (vinculada à execução contratual)				Instrutor de Nível Superior: (PSICOPEDAGOGO)	
5	Data-Base da Categoria (dia/mês/ano)				1º de abril de 2025.	
Nota 1: Deverá ser elaborado um quadro para cada tipo de serviço.						
Nota 2: A planilha será calculada considerando o valor mensal do empregado.						
Módulo 1: Composição da Remuneração						
1	Composição da Remuneração				Valor (R\$)	
A	Salário-Base	jornada de 20 ou 40 horas semanais.	20	horas semanais	2.440,68	
Total					2.440,68	
Nota1: O Módulo 1 refere-se ao valor mensal devido ao empregado pela prestação do serviço no período de 12 meses.						
Módulo 2 – Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários						
Submódulo 2.1 – 13º (décimo terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias						
2.1	13º (décimo terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias				Valor (R\$)	
A	13º (décimo terceiro) Salário Obrigatória a cotação de 8,33% sobre o valor do Módulo 1 – Composição da Remuneração, conforme Anexo XII da IN 5/17			8,33%	203,31	
B	Férias e Adicional de Férias Obrigatória a cotação de 12,10% sobre o valor do Módulo 1 - Composição da Remuneração, conforme Anexo XII da IN 5/17 (Férias + Adicional = 12,10% = 9,075% + 3,025%). . Na prorrogação, será excluído o item Férias (9,075%) em cumprimento da Nota 3, permanecendo somente o Adicional de Férias (3,025%).			12,10%	295,32	
Total					498,63	
Nota 1: Como a planilha de custos e formação de preços é calculada mensalmente, provisiona-se proporcionalmente 1/12 (um doze avos) dos valores referentes à gratificação natalina, férias e adicional de férias.						
Nota 2: As Férias e o Adicional de Férias contidos no Submódulo 2.1 correspondem a 9,075% e 3,025%, respectivamente, do Módulo 1, em face do Anexo XII da IN nº 5/2017 exigir 12,10% no somatório de Férias + 1/3 de Férias (9,075% + 3,025%).						
Nota 3: Levando em consideração a vigência contratual de 12 meses, a rubrica férias tem como objetivo principal suprir a necessidade do pagamento das férias remuneradas ao final do contrato de 12 meses. Esta rubrica, quando da prorrogação contratual, torna-se custo não renovável.						
Submódulo 2.2 - Encargos Previdenciários (GPS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e outras contribuições (Base de cálculo: Módulo 1 + Submódulo 2.1)						
2.2	GPS, FGTS e outras contribuições				Percentual (%)	Valor (R\$)
A	INSS				20,00%	587,86
B	Salário Educação				2,50%	73,48
C	RAT x FAP Cálculo do valor: % do RAT (Riscos Ambientais do Trabalho) x FAP (Fator Acidentário de Prevenção de cada empresa)	RAT = 3%	FAP = 1,0000	3,0000%	88,18	
D	SESC ou SESI				1,50%	44,09
E	SENAC ou SENAI				1,00%	29,39
F	SEBRAE				0,60%	17,64
G	INCRA				0,20%	5,88
H	FGTS				8,00%	235,14
Total					36,8000%	1.081,66

Nota 1: Os percentuais dos encargos previdenciários, do FGTS e demais contribuições são aqueles estabelecidos pela legislação vigente. Nota 2: O SAT a depender do grau de risco do serviço irá variar entre 1%, para risco leve, de 2% para risco médio, e de 3% para risco grave. Nota 3: Esses percentuais incidem sobre o Módulo 1, o Submódulo 2.1.			
Submódulo 2.3 – Benefícios Mensais e Diários			
2.3	Benefícios Mensais e Diários		Valor (R\$)
A	Transporte Cálculo do valor: $[(2 \times VT \times dias) - (\%part.xSB)]$		64,76
	A.1) Valor da passagem do transporte coletivo no município de prestação dos serviços:	R\$ 4,80	-
	A.2) Quantidade de passagens por dia por empregado:	2	
	A.3) Quantidade de dias do mês de recebimento de passagens	22	
	A.4) Participação do empregado em percentual do salário-base (conforme CCT)	6,00%	
B	Auxílio-Refeição/Alimentação Cálculo do valor = $[(22 \times VA) \times (1 - \%particip.)]$		318,03
	B.1) Valor do auxílio-alimentação (conforme CCT):	R\$ 18,07	-
	B.2) Quantidade de dias do mês de recebimento de auxílio-alimentação	22	
	B.3) Participação do empregado em percentual sobre o auxílio-alimentação	20,00%	
E	Outros (especificar)		-
	Total		382,79
Nota 1: o valor informado deverá ser o custo real do insumo (descontado o valor eventualmente pago pelo empregado).			
Quadro-Resumo do Módulo 2 – Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários			
2	Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários		Valor (R\$)
2.1	13º (décimo terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias		498,63
2.2	GPS, FGTS e outras contribuições		1081,66
2.3	Benefícios Mensais e Diários		382,79
	Total		1.963,08
Módulo 3 - Provisão para Rescisão			
3	Provisão para Rescisão		Valor (R\$)
A	Aviso Prévio Indenizado Cálculo do valor = $[Rem/12 + 13^{\circ}/12 + (Férias + 1/3 Férias)/12] \times (30/30=1) \times 5\%$ de rotatividade anual - Os		12,25
B	Incidência do FGTS sobre o Aviso Prévio Indenizado		0,98
C	Aviso Prévio Trabalhado Cálculo do valor = $[(Rem/30) \times 7]/12$ meses do contrato $\times 100\%$ dos empregados - ao final do contrato - Na		47,46
D	Incidência de GPS, FGTS e outras contribuições sobre o Aviso Prévio Trabalhado		17,47
E	Multa do FGTS sobre o Aviso Prévio Trabalhado e sobre o Aviso Prévio Indenizado	4,00%	97,63
	Total		175,79
Nota 1: de acordo com o entendimento do TCU no Acórdão nº 1.186/2017 - Plenário, a Administração "deve estabelecer na minuta do contrato que a parcela mensal a título			
Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente			
Nota 1: Os itens que contemplam o módulo 4 se referem ao custo dos dias trabalhados pelo repositor/substituto quando o empregado alocado na prestação do serviço			
Base de cálculo para o Custo de Reposição do Profissional Ausente (substituto): $BCCPA = \text{MÓDULO 1} + \text{MÓDULO 2} (-VA - VT) + \text{MÓDULO 3} -$			
MÓD 1 = 2.440,68	MÓD 2 (sem VA e VT) = 1.580,29	MÓD 3 = 175,79	4.196,76
Submódulo 4.1 – Substituto nas Ausências Legais			
4.1	Substituto nas Ausências Legais		Valor (R\$)
A	Substituto na cobertura de Férias Cálculo do valor = $BCCPA/12$		68,00
B	Substituto na cobertura de Ausências Legais Cálculo do valor = $[(BCCPA/30) \times 1 \text{ dia}]/12$		11,66
C	Substituto na cobertura de Licença-Paternidade Cálculo do valor = $[(BCCPA/30) \times 5 \text{ dias}]/12 \times 1,5\%$		0,87
D	Substituto na cobertura de Ausência por acidente de trabalho Cálculo do valor = $[(BCCPA)/30 \times 0,97 \text{ dias}]/12$		11,31
E	Substituto na cobertura de Afastamento Maternidade Cálculo do valor = $\{[(Férias + Férias / 3) + SUB2.2 \times (Férias + Férias / 3)] \times (4/12)\} \times 2\% + [(FGTS \times Rem + SUB 2.2 \times 13^{\circ} + SUB2.3 - VA - VT + MÓD3) \times (4/12)] \times 2\%$ Não incide Contribuição Previdenciária Patronal (INSS + 3ªs entidades) sobre a Remuneração da empregada residente nos 4 meses de Afastamento, conforme Solução de Consulta Cosit/RFB nº 27/2023, publicada na pág. 20 da Seção 1 do DOU de 09/02/2023. A Remuneração e o 13º da empregada residente poderão ser compensados, por isso não constam da fórmula.		5,66
F	Substituto na cobertura de Ausência por doença Cálculo do valor = $[(BCCPA)/30] \times 3 \text{ dias}]/12$		34,97
	Total		132,47
Submódulo 4.2 – Substituto na Intrajornada para o serviço a ser contratado não há esta previsão.			
Módulo 5 – Insumos Diversos			
5	Insumos diversos		Valor (R\$)
A	Uniformes		0,00
B	Materiais		0,00
C	Equipamentos		0,00
D	Outros (especificar)		0,00
	Total		0,00
Nota: Valores mensais por empregado.			
Módulo 6 - Custos Indiretos, Lucro e Tributos			
6	Custos Indiretos, Lucro e Tributos	Percentual (%)	Valor (R\$)
BASE DE CÁLCULO DOS CUSTOS INDIRETOS = (Total dos Módulos 1, 2, 3, 4 e 5)		-	4.712,02
A	Custos Indiretos	2,50%	117,80
BASE DE CÁLCULO DO LUCRO = (Total dos Módulos 1, 2, 3, 4 e 5 + Custos Indiretos)		-	4.829,82
B	Lucro	2,50%	120,76
BASE DE CÁLCULO DOS TRIBUTOS = (Total dos Módulos 1, 2, 3, 4 e 5 + Custos Indiretos + Lucro)		-	4.950,58
C	Tributos		
	C.1 Tributos Federais		
	a) Cofins (depende do regime de tributação; nesta planilha foi utilizada a hipótese de Lucro Real)	3,00%	159,10
	b) PIS (depende do regime de tributação - utilizada a hipótese de Lucro Real)	0,65%	34,47

	C) IRPJ - Em face dos Acórdãos TCU n.ºs 950/2007-P e 205/2018-P, os licitantes não podem cotar expressamente este tributo.	-	-
	d) CSLL - Em face dos Acórdãos TCU n.ºs 950/2007-P e 205/2018-P, os licitantes não podem cotar expressamente este tributo.	-	-
	C.2 Tributos Estaduais (especificar)	-	-
	C.3 Tributos Municipais		
	a) ISS (ver legislação do município)	3,00%	159,10
	Total		591,23
	Percentual Total e Valor Total de Tributos	6,65%	352,67
Nota 1: Custos Indiretos, Lucro e Tributos por empregado.			
Nota 2: O valor referente a tributos é obtido aplicando-se o percentual sobre o valor do faturamento.			
2. QUADRO-RESUMO DO CUSTO POR EMPREGADO			
	Mão de obra vinculada à execução contratual (valor por empregado)	Valor (R\$)	
A	Módulo 1 - Composição da Remuneração	2.440,68	
B	Módulo 2 – Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários	1.963,08	
C	Módulo 3 – Provisão para Rescisão	175,79	
D	Módulo 4 – Custo de Reposição do Profissional Ausente	132,47	
E	Módulo 5 - Insumos Diversos	0,00	
	Subtotal (A + B + C + D + E)	4.712,02	
F	Módulo 6 - Custos Indiretos, Lucro e Tributos	591,23	
	Valor Total por Empregado	5.303,25	
Valor mensal do serviço (Total por empregado x nº de postos)		R\$ 10.606,50	
Número de meses do contrato		12	
Valor global da proposta (valor mensal do serviço x nº de meses do		R\$ 127.278,00	

ANEXO III do Pregão Eletrônico Nº 90013/2025
PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS

Planilha elaborada pela Administração para os serviços de:				PSICOPEDAGOGO		
Regime de tributação: Lucro Real						
Opção pela conta vinculada e férias nos módulos 2.1 e 4.1						
DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS (DADOS REFERENTES À CONTRATAÇÃO)						
A	Data de apresentação da proposta (dia/mês/ano)		xx/xx/2025			
B	Município/UF		CANOAS/RS			
C	Ano do Acordo, Convenção ou Dissídio Coletivo		NÚMERO DE REGISTRO NO MTE: RS001459/2025 FESENALBA/RS-SECRASO/RS			
D	Número de meses de execução contratual		12			
	ITEM	Grupo	Carga Horária SEMANAL	Campus	Nº de postos	
	2	1	40 horas	Canoas	2	
1. MÓDULOS						
Dados para composição dos custos referente à mão de obra						
1	Tipo de Serviço (mesmo serviço com características distintas)				PSICOPEDAGOGO	
2	Classificação Brasileira de Ocupações (CBO)				2394-25 Na presente CCT será considerado o Cargo/Função "Instrutor de Nível Superior", cláusula 3ª, item 1. XIII.	
3	Salário Normativo da Categoria Profissional - para a carga horária de 220 h/mês				R\$ 5.369,49	
4	Categoria Profissional (vinculada à execução contratual)				Instrutor de Nível Superior: (PSICOPEDAGOGO)	
5	Data-Base da Categoria (dia/mês/ano)				1º de abril de 2025.	
Nota 1: Deverá ser elaborado um quadro para cada tipo de serviço.						
Nota 2: A planilha será calculada considerando o valor mensal do empregado.						
Módulo 1: Composição da Remuneração						
1	Composição da Remuneração				Valor (R\$)	
A	Salário-Base	jornada de 20 ou 40 horas semanais.	40	horas semanais	4.881,35	
Total					4.881,35	
Nota1: O Módulo 1 refere-se ao valor mensal devido ao empregado pela prestação do serviço no período de 12 meses.						
Módulo 2 – Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários						
Submódulo 2.1 – 13º (décimo terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias						
2.1	13º (décimo terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias				Valor (R\$)	
A	13º (décimo terceiro) Salário Obrigatória a cotação de 8,33% sobre o valor do Módulo 1 – Composição da Remuneração, conforme Anexo XII da IN 5/17			8,33%	406,62	
B	Férias e Adicional de Férias Obrigatória a cotação de 12,10% sobre o valor do Módulo 1 - Composição da Remuneração, conforme Anexo XII da IN 5/17 (Férias + Adicional = 12,10% = 9,075% + 3,025%). . Na prorrogação, será excluído o item Férias (9,075%) em cumprimento da Nota 3, permanecendo somente o Adicional de Férias (3,025%)			12,10%	590,64	
Total					997,26	
Nota 1: Como a planilha de custos e formação de preços é calculada mensalmente, provisiona-se proporcionalmente 1/12 (um doze avos) dos valores referentes à gratificação natalina, férias e adicional de férias.						
Nota 2: As Férias e o Adicional de Férias contidos no Submódulo 2.1 correspondem a 9,075% e 3,025%, respectivamente, do Módulo 1, em face do Anexo XII da IN nº 5/2017 exigir 12,10% no somatório de Férias + 1/3 de Férias (9,075% + 3,025%).						
Nota 3: Levando em consideração a vigência contratual de 12 meses, a rubrica férias tem como objetivo principal suprir a necessidade do pagamento das férias remuneradas ao final do contrato de 12 meses. Esta rubrica, quando da prorrogação contratual, torna-se custo não renovável.						
Submódulo 2.2 - Encargos Previdenciários (GPS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e outras contribuições (Base de cálculo: Módulo 1 + Submódulo 2.1)						
2.2	GPS, FGTS e outras contribuições				Percentual (%)	Valor (R\$)
A	INSS				20,00%	1.175,72
B	Salário Educação				2,50%	146,97
C	RAT x FAP Cálculo do valor: % do RAT (Riscos Ambientais do Trabalho) x FAP (Fator Acidentário de Prevenção de cada empresa)	RAT = 3%	FAP = 1,0000	3,0000%	176,36	
D	SESC ou SESI				1,50%	88,18
E	SENAC ou SENAI				1,00%	58,79
F	SEBRAE				0,60%	35,27
G	INCRA				0,20%	11,76
H	FGTS				8,00%	470,29
Total					36,8000%	2.163,34

Nota 1: Os percentuais dos encargos previdenciários, do FGTS e demais contribuições são aqueles estabelecidos pela legislação vigente. Nota 2: O SAT a depender do grau de risco do serviço irá variar entre 1%, para risco leve, de 2% para risco médio, e de 3% para risco grave. Nota 3: Esses percentuais incidem sobre o Módulo 1, o Submódulo 2.1.			
Submódulo 2.3 – Benefícios Mensais e Diários			
2.3	Benefícios Mensais e Diários		Valor (R\$)
A	Transporte Cálculo do valor: $[(2 \times VT \times dias) - (\%part.xSB)]$		0,00
	A.1) Valor da passagem do transporte coletivo no município de prestação dos serviços:	R\$ 4,80	-
	A.2) Quantidade de passagens por dia por empregado:	2	
	A.3) Quantidade de dias do mês de recebimento de passagens	22	
	A.4) Participação do empregado em percentual do salário-base (conforme CCT)	6,00%	
B	Auxílio-Refeição/Alimentação Cálculo do valor = $[(22 \times VA) \times (1 - \%particip.)]$		318,03
	B.1) Valor do auxílio-alimentação (conforme CCT):	R\$ 18,07	-
	B.2) Quantidade de dias do mês de recebimento de auxílio-alimentação	22	
	B.3) Participação do empregado em percentual sobre o auxílio-alimentação	20,00%	
E	Outros (especificar)		-
	Total		318,03
Nota 1: o valor informado deverá ser o custo real do insumo (descontado o valor eventualmente pago pelo empregado).			
Quadro-Resumo do Módulo 2 – Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários			
2	Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários		Valor (R\$)
2.1	13º (décimo terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias		997,26
2.2	GPS, FGTS e outras contribuições		2163,34
2.3	Benefícios Mensais e Diários		318,03
	Total		3.478,63
Módulo 3 - Provisão para Rescisão			
3	Provisão para Rescisão		Valor (R\$)
A	Aviso Prévio Indenizado Cálculo do valor = $[Rem/12 + 13^\circ/12 + (Férias + 1/3 Férias)/12] \times (30/30=1) \times 5\%$ de rotatividade anual - Os		24,49
B	Incidência do FGTS sobre o Aviso Prévio Indenizado		1,96
C	Aviso Prévio Trabalhado Cálculo do valor = $[(Rem/30) \times 7]/12$ meses do contrato $\times 100\%$ dos empregados - ao final do contrato - Na		94,92
D	Incidência de GPS, FGTS e outras contribuições sobre o Aviso Prévio Trabalhado		34,93
E	Multa do FGTS sobre o Aviso Prévio Trabalhado e sobre o Aviso Prévio Indenizado	4,00%	195,25
	Total		351,55
Nota 1: de acordo com o entendimento do TCU no Acórdão nº 1.186/2017 - Plenário, a Administração "deve estabelecer na minuta do contrato que a parcela mensal a título			
Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente			
Nota 1: Os itens que contemplam o módulo 4 se referem ao custo dos dias trabalhados pelo repositor/substituto quando o empregado alocado na prestação do serviço			
Base de cálculo para o Custo de Reposição do Profissional Ausente (substituto): BCCPA = MÓDULO 1 + MÓDULO 2 (-VA - VT) + MÓDULO 3 -			
MÓD 1 = 4.881,35	MÓD 2 (sem VA e VT) = 3.160,60	MÓD 3 = 351,55	8.393,50
Submódulo 4.1 – Substituto nas Ausências Legais			
4.1	Substituto nas Ausências Legais		Valor (R\$)
A	Substituto na cobertura de Férias Cálculo do valor = $BCCPA/12$		136,01
B	Substituto na cobertura de Ausências Legais Cálculo do valor = $[(BCCPA/30) \times 1 dia]/12$		23,32
C	Substituto na cobertura de Licença-Paternidade Cálculo do valor = $[(BCCPA/30) \times 5 dias]/12 \times 1,5\%$		1,75
D	Substituto na cobertura de Ausência por acidente de trabalho Cálculo do valor = $[(BCCPA)/30 \times 0,97 dias]/12$		22,62
E	Substituto na cobertura de Afastamento Maternidade Cálculo do valor = $\{[(Férias + Férias / 3) + SUB2.2 \times (Férias + Férias / 3)] \times (4/12)\} \times 2\% + [(FGTS \times Rem + SUB 2.2 \times 13^\circ + SUB2.3 - VA - VT + MÓD3) \times (4/12)] \times 2\%$ Não incide Contribuição Previdenciária Patronal (INSS + 3ªs entidades) sobre a Remuneração da empregada residente nos 4 meses de Afastamento, conforme Solução de Consulta Cosit/RFB nº 27/2023, publicada na pág. 20 da Seção 1 do DOU de 09/02/2023. A Remuneração e o 13º da empregada residente poderão ser compensados, por isso não constam da fórmula.		11,33
F	Substituto na cobertura de Ausência por doença Cálculo do valor = $[(BCCPA)/30] \times 3 dias/12$		69,95
	Total		264,98
Submódulo 4.2 – Substituto na Intrajornada para o serviço a ser contratado não há esta previsão.			
Módulo 5 – Insumos Diversos			
5	Insumos diversos		Valor (R\$)
A	Uniformes		0,00
B	Materiais		0,00
C	Equipamentos		0,00
D	Outros (especificar)		0,00
	Total		0,00
Nota: Valores mensais por empregado.			
Módulo 6 - Custos Indiretos, Lucro e Tributos			
6	Custos Indiretos, Lucro e Tributos	Percentual (%)	Valor (R\$)
BASE DE CÁLCULO DOS CUSTOS INDIRETOS = (Total dos Módulos 1, 2, 3, 4 e 5)		-	8.976,51
A	Custos Indiretos	3,00%	269,30
BASE DE CÁLCULO DO LUCRO = (Total dos Módulos 1, 2, 3, 4 e 5 + Custos Indiretos)		-	9.245,81
B	Lucro	3,00%	277,37
BASE DE CÁLCULO DOS TRIBUTOS = (Total dos Módulos 1, 2, 3, 4 e 5 + Custos Indiretos + Lucro)		-	9.523,18
C	Tributos		
	C.1 Tributos Federais		
	a) Cofins (depende do regime de tributação; nesta planilha foi utilizada a hipótese de Lucro Real)	3,00%	306,05
	b) PIS (depende do regime de tributação - utilizada a hipótese de Lucro Real)	0,65%	66,31

	C) IRPJ - Em face dos Acórdãos TCU n.ºs 950/2007-P e 205/2018-P, os licitantes não podem cotar expressamente este tributo.	-	-
	d) CSLL - Em face dos Acórdãos TCU n.ºs 950/2007-P e 205/2018-P, os licitantes não podem cotar expressamente este tributo.	-	-
	C.2 Tributos Estaduais (especificar)	-	-
	C.3 Tributos Municipais		
	a) ISS (ver legislação do município)	3,00%	306,05
	Total		1.225,08
	Percentual Total e Valor Total de Tributos	6,65%	678,41
Nota 1: Custos Indiretos, Lucro e Tributos por empregado.			
Nota 2: O valor referente a tributos é obtido aplicando-se o percentual sobre o valor do faturamento.			
2. QUADRO-RESUMO DO CUSTO POR EMPREGADO			
	Mão de obra vinculada à execução contratual (valor por empregado)	Valor (R\$)	
A	Módulo 1 - Composição da Remuneração	4.881,35	
B	Módulo 2 – Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários	3.478,63	
C	Módulo 3 – Provisão para Rescisão	351,55	
D	Módulo 4 – Custo de Reposição do Profissional Ausente	264,98	
E	Módulo 5 - Insumos Diversos	0,00	
	Subtotal (A + B + C + D + E)	8.976,51	
F	Módulo 6 - Custos Indiretos, Lucro e Tributos	1.225,08	
	Valor Total por Empregado	10.201,59	
Valor mensal do serviço (Total por empregado x nº de postos)		R\$ 20.403,18	
Número de meses do contrato		12	
Valor global da proposta (valor mensal do serviço x nº de meses do		R\$ 244.838,16	

ANEXO III do Pregão Eletrônico Nº 90013/2025
PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS

Planilha elaborada pela Administração para os serviços de:				PSICOPEDAGOGO		
Regime de tributação: Lucro Real						
Opção pela conta vinculada e férias nos módulos 2.1 e 4.1						
DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS (DADOS REFERENTES À CONTRATAÇÃO)						
A	Data de apresentação da proposta (dia/mês/ano)			xx/xx/2025		
B	Município/UF			FARROUPILHA/RS		
C	Ano do Acordo, Convenção ou Dissídio Coletivo			NÚMERO DE REGISTRO NO MTE: RS001459/2025 FESENALBA/RS-SECRASO/RS		
D	Número de meses de execução contratual			12		
	ITEM	Grupo	Carga Horária SEMANAL	Campus	Nº de postos	
	3	2	20 horas	Farroupilha	1	
1. MÓDULOS						
Dados para composição dos custos referente à mão de obra						
1	Tipo de Serviço (mesmo serviço com características distintas)				PSICOPEDAGOGO	
2	Classificação Brasileira de Ocupações (CBO)				2394-25 Na presente CCT será considerado o Cargo/Função "Instrutor de Nível Superior", cláusula 3ª, item 1. XIII.	
3	Salário Normativo da Categoria Profissional - para a carga horária de 220 h/mês				R\$ 5.369,49	
4	Categoria Profissional (vinculada à execução contratual)				Instrutor de Nível Superior: (PSICOPEDAGOGO)	
5	Data-Base da Categoria (dia/mês/ano)				1º de abril de 2025.	
Nota 1: Deverá ser elaborado um quadro para cada tipo de serviço.						
Nota 2: A planilha será calculada considerando o valor mensal do empregado.						
Módulo 1: Composição da Remuneração						
1	Composição da Remuneração				Valor (R\$)	
A	Salário-Base	jornada de 20 ou 40 horas semanais.	20	horas semanais	2.440,68	
Total					2.440,68	
Nota1: O Módulo 1 refere-se ao valor mensal devido ao empregado pela prestação do serviço no período de 12 meses.						
Módulo 2 – Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários						
Submódulo 2.1 – 13º (décimo terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias						
2.1	13º (décimo terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias				Valor (R\$)	
A	13º (décimo terceiro) Salário Obrigatória a cotação de 8,33% sobre o valor do Módulo 1 – Composição da Remuneração, conforme Anexo XII da IN 5/17			8,33%	203,31	
B	Férias e Adicional de Férias Obrigatória a cotação de 12,10% sobre o valor do Módulo 1 - Composição da Remuneração, conforme Anexo XII da IN 5/17 (Férias + Adicional = 12,10% = 9,075% + 3,025%). . Na prorrogação, será excluído o item Férias (9,075%) em cumprimento da Nota 3, permanecendo somente o Adicional de Férias (3,025%)			12,10%	295,32	
Total					498,63	
Nota 1: Como a planilha de custos e formação de preços é calculada mensalmente, provisiona-se proporcionalmente 1/12 (um doze avos) dos valores referentes à gratificação natalina, férias e adicional de férias.						
Nota 2: As Férias e o Adicional de Férias contidos no Submódulo 2.1 correspondem a 9,075% e 3,025%, respectivamente, do Módulo 1, em face do Anexo XII da IN nº 5/2017 exigir 12,10% no somatório de Férias + 1/3 de Férias (9,075% + 3,025%).						
Nota 3: Levando em consideração a vigência contratual de 12 meses, a rubrica férias tem como objetivo principal suprir a necessidade do pagamento das férias remuneradas ao final do contrato de 12 meses. Esta rubrica, quando da prorrogação contratual, torna-se custo não renovável.						
Submódulo 2.2 - Encargos Previdenciários (GPS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e outras contribuições (Base de cálculo: Módulo 1 + Submódulo 2.1)						
2.2	GPS, FGTS e outras contribuições				Percentual (%)	Valor (R\$)
A	INSS				20,00%	587,86
B	Salário Educação				2,50%	73,48
C	RAT x FAP Cálculo do valor: % do RAT (Riscos Ambientais do Trabalho) x FAP (Fator Acidentário de Prevenção de cada empresa)	RAT = 3%	FAP = 1,0000	3,0000%	88,18	
D	SESC ou Sesi				1,50%	44,09
E	SENAC ou SENAI				1,00%	29,39
F	SEBRAE				0,60%	17,64
G	INCRA				0,20%	5,88
H	FGTS				8,00%	235,14
Total					36,8000%	1.081,66

Nota 1: Os percentuais dos encargos previdenciários, do FGTS e demais contribuições são aqueles estabelecidos pela legislação vigente. Nota 2: O SAT a depender do grau de risco do serviço irá variar entre 1%, para risco leve, de 2% para risco médio, e de 3% para risco grave. Nota 3: Esses percentuais incidem sobre o Módulo 1, o Submódulo 2.1.			
Submódulo 2.3 – Benefícios Mensais e Diários			
2.3	Benefícios Mensais e Diários		Valor (R\$)
A	Transporte Cálculo do valor: $[(2 \times VT \times dias) - (\%part.xSB)]$		95,56
	A.1) Valor da passagem do transporte coletivo no município de prestação dos serviços:	R\$ 5,50	-
	A.2) Quantidade de passagens por dia por empregado:	2	
	A.3) Quantidade de dias do mês de recebimento de passagens	22	
	A.4) Participação do empregado em percentual do salário-base (conforme CCT)	6,00%	
B	Auxílio-Refeição/Alimentação Cálculo do valor = $[(22 \times VA) \times (1 - \%particip.)]$		318,03
	B.1) Valor do auxílio-alimentação (conforme CCT):	R\$ 18,07	-
	B.2) Quantidade de dias do mês de recebimento de auxílio-alimentação	22	
	B.3) Participação do empregado em percentual sobre o auxílio-alimentação	20,00%	
E	Outros (especificar)		-
	Total		413,59
Nota 1: o valor informado deverá ser o custo real do insumo (descontado o valor eventualmente pago pelo empregado).			
Quadro-Resumo do Módulo 2 – Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários			
2	Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários		Valor (R\$)
2.1	13º (décimo terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias		498,63
2.2	GPS, FGTS e outras contribuições		1081,66
2.3	Benefícios Mensais e Diários		413,59
	Total		1.993,88
Módulo 3 - Provisão para Rescisão			
3	Provisão para Rescisão		Valor (R\$)
A	Aviso Prévio Indenizado Cálculo do valor = $[Rem/12 + 13^{\circ}/12 + (Férias + 1/3 Férias)/12] \times (30/30=1) \times 5\%$ de rotatividade anual - Os		12,25
B	Incidência do FGTS sobre o Aviso Prévio Indenizado		0,98
C	Aviso Prévio Trabalhado Cálculo do valor = $[(Rem/30) \times 7]/12$ meses do contrato $\times 100\%$ dos empregados - ao final do contrato - Na		47,46
D	Incidência de GPS, FGTS e outras contribuições sobre o Aviso Prévio Trabalhado		17,47
E	Multa do FGTS sobre o Aviso Prévio Trabalhado e sobre o Aviso Prévio Indenizado	4,00%	97,63
	Total		175,79
Nota 1: de acordo com o entendimento do TCU no Acórdão nº 1.186/2017 - Plenário, a Administração "deve estabelecer na minuta do contrato que a parcela mensal a título			
Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente			
Nota 1: Os itens que contemplam o módulo 4 se referem ao custo dos dias trabalhados pelo repositor/substituto quando o empregado alocado na prestação do serviço			
Base de cálculo para o Custo de Reposição do Profissional Ausente (substituto): BCCPA = MÓDULO 1 + MÓDULO 2 (-VA - VT) + MÓDULO 3 -			
MÓD 1 = 2.440,68	MÓD 2 (sem VA e VT) = 1.580,29	MÓD 3 = 175,79	4.196,76
Submódulo 4.1 – Substituto nas Ausências Legais			
4.1	Substituto nas Ausências Legais		Valor (R\$)
A	Substituto na cobertura de Férias Cálculo do valor = $BCCPA/12$		68,00
B	Substituto na cobertura de Ausências Legais Cálculo do valor = $[(BCCPA/30) \times 1 dia]/12$		11,66
C	Substituto na cobertura de Licença-Paternidade Cálculo do valor = $[(BCCPA/30) \times 5 dias]/12 \times 1,5\%$		0,87
D	Substituto na cobertura de Ausência por acidente de trabalho Cálculo do valor = $[(BCCPA)/30 \times 0,97 dias]/12$		11,31
E	Substituto na cobertura de Afastamento Maternidade Cálculo do valor = $\{[(Férias + Férias / 3) + SUB2.2 \times (Férias + Férias / 3)] \times (4/12)\} \times 2\% + [(FGTS \times Rem + SUB 2.2 \times 13^{\circ} + SUB2.3 - VA - VT + MÓD3) \times (4/12)] \times 2\%$ Não incide Contribuição Previdenciária Patronal (INSS + 3ªs entidades) sobre a Remuneração da empregada residente nos 4 meses de Afastamento, conforme Solução de Consulta Cosit/RFB nº 27/2023, publicada na pág. 20 da Seção 1 do DOU de 09/02/2023. A Remuneração e o 13º da empregada residente poderão ser compensados, por isso não constam da fórmula.		5,66
F	Substituto na cobertura de Ausência por doença Cálculo do valor = $[(BCCPA)/30] \times 3 dias/12$		34,97
	Total		132,47
Submódulo 4.2 – Substituto na Intrajornada para o serviço a ser contratado não há esta previsão.			
Módulo 5 – Insumos Diversos			
5	Insumos diversos		Valor (R\$)
A	Uniformes		0,00
B	Materiais		0,00
C	Equipamentos		0,00
D	Outros (especificar)		0,00
	Total		0,00
Nota: Valores mensais por empregado.			
Módulo 6 - Custos Indiretos, Lucro e Tributos			
6	Custos Indiretos, Lucro e Tributos		Percentual (%)
BASE DE CÁLCULO DOS CUSTOS INDIRETOS = (Total dos Módulos 1, 2, 3, 4 e 5)		-	4.742,82
A	Custos Indiretos		3,00%
BASE DE CÁLCULO DO LUCRO = (Total dos Módulos 1, 2, 3, 4 e 5 + Custos Indiretos)		-	4.885,10
B	Lucro		3,00%
BASE DE CÁLCULO DOS TRIBUTOS = (Total dos Módulos 1, 2, 3, 4 e 5 + Custos Indiretos + Lucro)		-	5.031,65
C	Tributos		
C.1	Tributos Federais		
	a) Cofins (depende do regime de tributação; nesta planilha foi utilizada a hipótese de Lucro Real)	3,00%	159,99
	b) PIS (depende do regime de tributação - utilizada a hipótese de Lucro Real)	0,65%	34,66

	C) IRPJ - Em face dos Acórdãos TCU n.ºs 950/2007-P e 205/2018-P, os licitantes não podem cotar expressamente este tributo.	-	-
	d) CSLL - Em face dos Acórdãos TCU n.ºs 950/2007-P e 205/2018-P, os licitantes não podem cotar expressamente este tributo.	-	-
	C.2 Tributos Estaduais (especificar)	-	-
	C.3 Tributos Municipais		
	a) ISS (ver legislação do município)	2,00%	106,66
	Total		590,14
	Percentual Total e Valor Total de Tributos	5,65%	301,31
Nota 1: Custos Indiretos, Lucro e Tributos por empregado.			
Nota 2: O valor referente a tributos é obtido aplicando-se o percentual sobre o valor do faturamento.			
2. QUADRO-RESUMO DO CUSTO POR EMPREGADO			
	Mão de obra vinculada à execução contratual (valor por empregado)	Valor (R\$)	
A	Módulo 1 - Composição da Remuneração	2.440,68	
B	Módulo 2 – Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários	1.993,88	
C	Módulo 3 – Provisão para Rescisão	175,79	
D	Módulo 4 – Custo de Reposição do Profissional Ausente	132,47	
E	Módulo 5 - Insumos Diversos	0,00	
	Subtotal (A + B + C + D + E)	4.742,82	
F	Módulo 6 - Custos Indiretos, Lucro e Tributos	590,14	
	Valor Total por Empregado	5.332,96	
Valor mensal do serviço (Total por empregado x nº de postos)		R\$ 5.332,96	
Número de meses do contrato		12	
Valor global da proposta (valor mensal do serviço x nº de meses do		R\$ 63.995,52	

ANEXO III do Pregão Eletrônico Nº 90013/2025
PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS

Planilha elaborada pela Administração para os serviços de:				PSICOPEDAGOGO		
Regime de tributação: Lucro Real						
Opção pela conta vinculada e férias nos módulos 2.1 e 4.1						
DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS (DADOS REFERENTES À CONTRATAÇÃO)						
A	Data de apresentação da proposta (dia/mês/ano)		xx/xx/2025			
B	Município/UF		FARROUPILHA/RS			
C	Ano do Acordo, Convenção ou Dissídio Coletivo		NÚMERO DE REGISTRO NO MTE: RS001459/2025 FESENALBA/RS-SECRASO/RS			
D	Número de meses de execução contratual		12			
	ITEM	Grupo	Carga Horária SEMANAL	Campus	Nº de postos	
	4	2	40 horas	Farroupilha	1	
1. MÓDULOS						
Dados para composição dos custos referente à mão de obra						
1	Tipo de Serviço (mesmo serviço com características distintas)				PSICOPEDAGOGO	
2	Classificação Brasileira de Ocupações (CBO)				2394-25 Na presente CCT será considerado o Cargo/Função "Instrutor de Nível Superior", cláusula 3ª, item 1. XIII.	
3	Salário Normativo da Categoria Profissional - para a carga horária de 220 h/mês				R\$ 5.369,49	
4	Categoria Profissional (vinculada à execução contratual)				Instrutor de Nível Superior: (PSICOPEDAGOGO)	
5	Data-Base da Categoria (dia/mês/ano)				1º de abril de 2025.	
Nota 1: Deverá ser elaborado um quadro para cada tipo de serviço.						
Nota 2: A planilha será calculada considerando o valor mensal do empregado.						
Módulo 1: Composição da Remuneração						
1	Composição da Remuneração				Valor (R\$)	
A	Salário-Base	jornada de 20 ou 40 horas semanais.	40	horas semanais	4.881,35	
Total					4.881,35	
Nota1: O Módulo 1 refere-se ao valor mensal devido ao empregado pela prestação do serviço no período de 12 meses.						
Módulo 2 – Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários						
Submódulo 2.1 – 13º (décimo terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias						
2.1	13º (décimo terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias				Valor (R\$)	
A	13º (décimo terceiro) Salário Obrigatória a cotação de 8,33% sobre o valor do Módulo 1 – Composição da Remuneração, conforme Anexo XII da IN 5/17			8,33%	406,62	
B	Férias e Adicional de Férias Obrigatória a cotação de 12,10% sobre o valor do Módulo 1 - Composição da Remuneração, conforme Anexo XII da IN 5/17 (Férias + Adicional = 12,10% = 9,075% + 3,025%). . Na prorrogação, será excluído o item Férias (9,075%) em cumprimento da Nota 3, permanecendo somente o Adicional de Férias (3,025%)			12,10%	590,64	
Total					997,26	
Nota 1: Como a planilha de custos e formação de preços é calculada mensalmente, provisiona-se proporcionalmente 1/12 (um doze avos) dos valores referentes à gratificação natalina, férias e adicional de férias.						
Nota 2: As Férias e o Adicional de Férias contidos no Submódulo 2.1 correspondem a 9,075% e 3,025%, respectivamente, do Módulo 1, em face do Anexo XII da IN nº 5/2017 exigir 12,10% no somatório de Férias + 1/3 de Férias (9,075% + 3,025%).						
Nota 3: Levando em consideração a vigência contratual de 12 meses, a rubrica férias tem como objetivo principal suprir a necessidade do pagamento das férias remuneradas ao final do contrato de 12 meses. Esta rubrica, quando da prorrogação contratual, torna-se custo não renovável.						
Submódulo 2.2 - Encargos Previdenciários (GPS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e outras contribuições (Base de cálculo: Módulo 1 + Submódulo 2.1)						
2.2	GPS, FGTS e outras contribuições				Percentual (%)	Valor (R\$)
A	INSS				20,00%	1.175,72
B	Salário Educação				2,50%	146,97
C	RAT x FAP Cálculo do valor: % do RAT (Riscos Ambientais do Trabalho) x FAP (Fator Acidentário de Prevenção de cada empresa)	RAT = 3%	FAP = 1,0000	3,0000%	176,36	
D	SESC ou SESI				1,50%	88,18
E	SENAC ou SENAI				1,00%	58,79
F	SEBRAE				0,60%	35,27
G	INCRA				0,20%	11,76
H	FGTS				8,00%	470,29
Total					36,8000%	2.163,34

Nota 1: Os percentuais dos encargos previdenciários, do FGTS e demais contribuições são aqueles estabelecidos pela legislação vigente. Nota 2: O SAT a depender do grau de risco do serviço irá variar entre 1%, para risco leve, de 2% para risco médio, e de 3% para risco grave. Nota 3: Esses percentuais incidem sobre o Módulo 1, o Submódulo 2.1.			
Submódulo 2.3 – Benefícios Mensais e Diários			
2.3	Benefícios Mensais e Diários		Valor (R\$)
A	Transporte Cálculo do valor: $[(2 \times VT \times dias) - (\%part.xSB)]$		0,00
	A.1) Valor da passagem do transporte coletivo no município de prestação dos serviços:	R\$ 5,50	-
	A.2) Quantidade de passagens por dia por empregado:	2	
	A.3) Quantidade de dias do mês de recebimento de passagens	22	
	A.4) Participação do empregado em percentual do salário-base (conforme CCT)	6,00%	
B	Auxílio-Refeição/Alimentação Cálculo do valor = $[(22 \times VA) \times (1 - \%particip.)]$		318,03
	B.1) Valor do auxílio-alimentação (conforme CCT):	R\$ 18,07	-
	B.2) Quantidade de dias do mês de recebimento de auxílio-alimentação	22	
	B.3) Participação do empregado em percentual sobre o auxílio-alimentação	20,00%	
E	Outros (especificar)		-
	Total		318,03
Nota 1: o valor informado deverá ser o custo real do insumo (descontado o valor eventualmente pago pelo empregado).			
Quadro-Resumo do Módulo 2 – Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários			
2	Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários		Valor (R\$)
2.1	13º (décimo terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias		997,26
2.2	GPS, FGTS e outras contribuições		2163,34
2.3	Benefícios Mensais e Diários		318,03
	Total		3.478,63
Módulo 3 - Provisão para Rescisão			
3	Provisão para Rescisão		Valor (R\$)
A	Aviso Prévio Indenizado Cálculo do valor = $[Rem/12 + 13^\circ/12 + (Férias + 1/3 Férias)/12] \times (30/30=1) \times 5\%$ de rotatividade anual - Os		24,49
B	Incidência do FGTS sobre o Aviso Prévio Indenizado		1,96
C	Aviso Prévio Trabalhado Cálculo do valor = $[(Rem/30) \times 7]/12$ meses do contrato $\times 100\%$ dos empregados - ao final do contrato - Na		94,92
D	Incidência de GPS, FGTS e outras contribuições sobre o Aviso Prévio Trabalhado		34,93
E	Multa do FGTS sobre o Aviso Prévio Trabalhado e sobre o Aviso Prévio Indenizado	4,00%	195,25
	Total		351,55
Nota 1: de acordo com o entendimento do TCU no Acórdão nº 1.186/2017 - Plenário, a Administração "deve estabelecer na minuta do contrato que a parcela mensal a título			
Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente			
Nota 1: Os itens que contemplam o módulo 4 se referem ao custo dos dias trabalhados pelo repositor/substituto quando o empregado alocado na prestação do serviço			
Base de cálculo para o Custo de Reposição do Profissional Ausente (substituto): $BCCPA = \text{MÓDULO 1} + \text{MÓDULO 2 (-VA - VT)} + \text{MÓDULO 3 -}$			
MÓD 1 = 4.881,35	MÓD 2 (sem VA e VT) = 3.160,60	MÓD 3 = 351,55	8.393,50
Submódulo 4.1 – Substituto nas Ausências Legais			
4.1	Substituto nas Ausências Legais		Valor (R\$)
A	Substituto na cobertura de Férias Cálculo do valor = $BCCPA/12$		136,01
B	Substituto na cobertura de Ausências Legais Cálculo do valor = $[(BCCPA/30) \times 1 \text{ dia}]/12$		23,32
C	Substituto na cobertura de Licença-Paternidade Cálculo do valor = $[(BCCPA/30) \times 5 \text{ dias}]/12 \times 1,5\%$		1,75
D	Substituto na cobertura de Ausência por acidente de trabalho Cálculo do valor = $[(BCCPA)/30 \times 0,97 \text{ dias}]/12$		22,62
E	Substituto na cobertura de Afastamento Maternidade Cálculo do valor = $\{[(Férias + Férias / 3) + SUB2.2 \times (Férias + Férias / 3)] \times (4/12)\} \times 2\% + [(FGTS \times Rem + SUB 2.2 \times 13^\circ + SUB2.3 - VA - VT + MÓD3) \times (4/12)] \times 2\%$ Não incide Contribuição Previdenciária Patronal (INSS + 3ªs entidades) sobre a Remuneração da empregada residente nos 4 meses de Afastamento, conforme Solução de Consulta Cosit/RFB nº 27/2023, publicada na pág. 20 da Seção 1 do DOU de 09/02/2023. A Remuneração e o 13º da empregada residente poderão ser compensados, por isso não constam da fórmula.		11,33
F	Substituto na cobertura de Ausência por doença Cálculo do valor = $[(BCCPA)/30] \times 3 \text{ dias}]/12$		69,95
	Total		264,98
Submódulo 4.2 – Substituto na Intrajornada para o serviço a ser contratado não há esta previsão.			
Módulo 5 – Insumos Diversos			
5	Insumos diversos		Valor (R\$)
A	Uniformes		0,00
B	Materiais		0,00
C	Equipamentos		0,00
D	Outros (especificar)		0,00
	Total		0,00
Nota: Valores mensais por empregado.			
Módulo 6 - Custos Indiretos, Lucro e Tributos			
6	Custos Indiretos, Lucro e Tributos	Percentual (%)	Valor (R\$)
BASE DE CÁLCULO DOS CUSTOS INDIRETOS = (Total dos Módulos 1, 2, 3, 4 e 5)		-	8.976,51
A	Custos Indiretos	3,00%	269,30
BASE DE CÁLCULO DO LUCRO = (Total dos Módulos 1, 2, 3, 4 e 5 + Custos Indiretos)		-	9.245,81
B	Lucro	3,00%	277,37
BASE DE CÁLCULO DOS TRIBUTOS = (Total dos Módulos 1, 2, 3, 4 e 5 + Custos Indiretos + Lucro)		-	9.523,18
C	Tributos		
	C.1 Tributos Federais		
	a) Cofins (depende do regime de tributação; nesta planilha foi utilizada a hipótese de Lucro Real)	3,00%	302,80
	b) PIS (depende do regime de tributação - utilizada a hipótese de Lucro Real)	0,65%	65,61

	C) IRPJ - Em face dos Acórdãos TCU n's 950/2007-P e 205/2018-P, os licitantes não podem cotar expressamente este tributo.	-	-
	d) CSLL - Em face dos Acórdãos TCU n's 950/2007-P e 205/2018-P, os licitantes não podem cotar expressamente este tributo.	-	-
	C.2 Tributos Estaduais (especificar)	-	-
	C.3 Tributos Municipais		
	a) ISS (ver legislação do município)	2,00%	201,87
	Total		1.116,95
	Percentual Total e Valor Total de Tributos	5,65%	570,28
Nota 1: Custos Indiretos, Lucro e Tributos por empregado.			
Nota 2: O valor referente a tributos é obtido aplicando-se o percentual sobre o valor do faturamento.			
2. QUADRO-RESUMO DO CUSTO POR EMPREGADO			
	Mão de obra vinculada à execução contratual (valor por empregado)	Valor (R\$)	
A	Módulo 1 - Composição da Remuneração	4.881,35	
B	Módulo 2 – Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários	3.478,63	
C	Módulo 3 – Provisão para Rescisão	351,55	
D	Módulo 4 – Custo de Reposição do Profissional Ausente	264,98	
E	Módulo 5 - Insumos Diversos	0,00	
	Subtotal (A + B + C + D + E)	8.976,51	
F	Módulo 6 - Custos Indiretos, Lucro e Tributos	1.116,95	
	Valor Total por Empregado	10.093,46	
Valor mensal do serviço (Total por empregado x nº de postos)		R\$ 10.093,46	
Número de meses do contrato		12	
Valor global da proposta (valor mensal do serviço x nº de meses do		R\$ 121.121,52	

ANEXO III do Pregão Eletrônico Nº 90013/2025
PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS

Planilha elaborada pela Administração para os serviços de:				PSICOPEDAGOGO		
Regime de tributação: Lucro Real						
Opção pela conta vinculada e férias nos módulos 2.1 e 4.1						
DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS (DADOS REFERENTES À CONTRATAÇÃO)						
A	Data de apresentação da proposta (dia/mês/ano)		xx/xx/2025			
B	Município/UF		OSÓRIO/RS			
C	Ano do Acordo, Convenção ou Dissídio Coletivo		NÚMERO DE REGISTRO NO MTE: RS001459/2025 FESENALBA/RS-SECRASO/RS			
D	Número de meses de execução contratual		12			
	ITEM	Grupo	Carga Horária SEMANAL	Campus	Nº de postos	
	5	3	20 horas	Osório	2	
1. MÓDULOS						
Dados para composição dos custos referente à mão de obra						
1	Tipo de Serviço (mesmo serviço com características distintas)				PSICOPEDAGOGO	
2	Classificação Brasileira de Ocupações (CBO)				2394-25 Na presente CCT será considerado o Cargo/Função "Instrutor de Nível Superior", cláusula 3ª, item 1. XIII.	
3	Salário Normativo da Categoria Profissional - para a carga horária de 220 h/mês				R\$ 5.369,49	
4	Categoria Profissional (vinculada à execução contratual)				Instrutor de Nível Superior: (PSICOPEDAGOGO)	
5	Data-Base da Categoria (dia/mês/ano)				1º de abril de 2025.	
Nota 1: Deverá ser elaborado um quadro para cada tipo de serviço.						
Nota 2: A planilha será calculada considerando o valor mensal do empregado.						
Módulo 1: Composição da Remuneração						
1	Composição da Remuneração				Valor (R\$)	
A	Salário-Base	jornada de 20 ou 40 horas semanais.	20	horas semanais	2.440,68	
Total					2.440,68	
Nota1: O Módulo 1 refere-se ao valor mensal devido ao empregado pela prestação do serviço no período de 12 meses.						
Módulo 2 – Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários						
Submódulo 2.1 – 13º (décimo terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias						
2.1	13º (décimo terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias				Valor (R\$)	
A	13º (décimo terceiro) Salário Obrigatória a cotação de 8,33% sobre o valor do Módulo 1 – Composição da Remuneração, conforme Anexo XII da IN 5/17			8,33%	203,31	
B	Férias e Adicional de Férias Obrigatória a cotação de 12,10% sobre o valor do Módulo 1 - Composição da Remuneração, conforme Anexo XII da IN 5/17 (Férias + Adicional = 12,10% = 9,075% + 3,025%). . Na prorrogação, será excluído o item Férias (9,075%) em cumprimento da Nota 3, permanecendo somente o Adicional de Férias (3,025%)			12,10%	295,32	
Total					498,63	
Nota 1: Como a planilha de custos e formação de preços é calculada mensalmente, provisiona-se proporcionalmente 1/12 (um doze avos) dos valores referentes à gratificação natalina, férias e adicional de férias.						
Nota 2: As Férias e o Adicional de Férias contidos no Submódulo 2.1 correspondem a 9,075% e 3,025%, respectivamente, do Módulo 1, em face do Anexo XII da IN nº 5/2017 exigir 12,10% no somatório de Férias + 1/3 de Férias (9,075% + 3,025%).						
Nota 3: Levando em consideração a vigência contratual de 12 meses, a rubrica férias tem como objetivo principal suprir a necessidade do pagamento das férias remuneradas ao final do contrato de 12 meses. Esta rubrica, quando da prorrogação contratual, torna-se custo não renovável.						
Submódulo 2.2 - Encargos Previdenciários (GPS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e outras contribuições (Base de cálculo: Módulo 1 + Submódulo 2.1)						
2.2	GPS, FGTS e outras contribuições				Percentual (%)	Valor (R\$)
A	INSS				20,00%	587,86
B	Salário Educação				2,50%	73,48
C	RAT x FAP Cálculo do valor: % do RAT (Riscos Ambientais do Trabalho) x FAP (Fator Acidentário de Prevenção de cada empresa)	RAT = 3%	FAP = 1,0000	3,0000%	88,18	
D	SESC ou Sesi				1,50%	44,09
E	SENAC ou SENAI				1,00%	29,39
F	SEBRAE				0,60%	17,64
G	INCRA				0,20%	5,88
H	FGTS				8,00%	235,14
Total					36,8000%	1.081,66

Nota 1: Os percentuais dos encargos previdenciários, do FGTS e demais contribuições são aqueles estabelecidos pela legislação vigente.			
Nota 2: O SAT a depender do grau de risco do serviço irá variar entre 1%, para risco leve, de 2% para risco médio, e de 3% para risco grave.			
Nota 3: Esses percentuais incidem sobre o Módulo 1, o Submódulo 2.1.			
Submódulo 2.3 – Benefícios Mensais e Diários			
2.3	Benefícios Mensais e Diários		Valor (R\$)
A	Transporte Cálculo do valor: [(2xVTxdias) – (%part.xSB)]		179,16
	A.1) Valor da passagem do transporte coletivo no município de prestação dos serviços:	R\$ 7,40	-
	A.2) Quantidade de passagens por dia por empregado:	2	
	A.3) Quantidade de dias do mês de recebimento de passagens	22	
	A.4) Participação do empregado em percentual do salário-base (conforme CCT)	6,00%	
B	Auxílio-Refeição/Alimentação Cálculo do valor = [(22xVA)x(1-%particip.)]		318,03
	B.1) Valor do auxílio-alimentação (conforme CCT):	R\$ 18,07	-
	B.2) Quantidade de dias do mês de recebimento de auxílio-alimentação	22	
	B.3) Participação do empregado em percentual sobre o auxílio-alimentação	20,00%	
E	Outros (especificar)		-
	Total		497,19
Nota 1: o valor informado deverá ser o custo real do insumo (descontado o valor eventualmente pago pelo empregado).			
Quadro-Resumo do Módulo 2 – Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários			
2	Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários		Valor (R\$)
2.1	13º (décimo terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias		498,63
2.2	GPS, FGTS e outras contribuições		1081,66
2.3	Benefícios Mensais e Diários		497,19
	Total		2.077,48
Módulo 3 - Provisão para Rescisão			
3	Provisão para Rescisão		Valor (R\$)
A	Aviso Prévio Indenizado Cálculo do valor = [Rem/12 + 13º/12 + (Férias + 1/3 Férias)/12] x (30/30=1) x 5% de rotatividade anual - Os		12,25
B	Incidência do FGTS sobre o Aviso Prévio Indenizado		0,98
C	Aviso Prévio Trabalhado Cálculo do valor= [(Rem/30)x7]/12 meses do contratox100% dos empregados - ao final do contrato - Na		47,46
D	Incidência de GPS, FGTS e outras contribuições sobre o Aviso Prévio Trabalhado		17,47
E	Multa do FGTS sobre o Aviso Prévio Trabalhado e sobre o Aviso Prévio Indenizado		97,63
	Total		175,79
Nota 1: de acordo com o entendimento do TCU no Acórdão nº 1.186/2017 - Plenário, a Administração "deve estabelecer na minuta do contrato que a parcela mensal a título			
Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente			
Nota 1: Os itens que contemplam o módulo 4 se referem ao custo dos dias trabalhados pelo repositor/substituto quando o empregado alocado na prestação do serviço			
Base de cálculo para o Custo de Reposição do Profissional Ausente (substituto): BCCPA = MÓDULO 1 + MÓDULO 2 (-VA - VT) + MÓDULO 3 -			
MÓD 1 = 2.440,68		MÓD 2 (sem VA e VT) = 1.580,29	MÓD 3 = 175,79
			4.196,76
Submódulo 4.1 – Substituto nas Ausências Legais			
4.1	Substituto nas Ausências Legais		Valor (R\$)
A	Substituto na cobertura de Férias Cálculo do valor = BCCPA/12		68,00
B	Substituto na cobertura de Ausências Legais Cálculo do valor = [(BCCPA/30)x1dia]/12		11,66
C	Substituto na cobertura de Licença-Paternidade Cálculo do valor = {[(BCCPA/30)x5dias]/12}x1,5%		0,87
D	Substituto na cobertura de Ausência por acidente de trabalho Cálculo do valor = [(BCCPA)/30x0,97 dias]/12		11,31
E	Substituto na cobertura de Afastamento Maternidade Cálculo do valor = {[(Férias + Férias / 3) + SUB2.2 x (Férias + Férias / 3)] x (4/12)} x 2% + [(FGTS x Rem + SUB 2.2 x 13º + SUB2.3 – VA – VT + MÓD3) x (4/12)] x 2% Não incide Contribuição Previdenciária Patronal (INSS + 3ªs entidades) sobre a Remuneração da empregada residente nos 4 meses de Afastamento, conforme Solução de Consulta Cosit/RFB nº 27/2023, publicada na pág. 20 da Seção 1 do DOU de 09/02/2023. A Remuneração e o 13º da empregada residente poderão ser compensados, por isso não constam da fórmula.		5,66
F	Substituto na cobertura de Ausência por doença Cálculo do valor = [(BCCPA)/30]x3dias/12		34,97
	Total		132,47
Submódulo 4.2 – Substituto na Intrajornada para o serviço a ser contratado não há esta previsão.			
Módulo 5 – Insumos Diversos			
5	Insumos diversos		Valor (R\$)
A	Uniformes		0,00
B	Materiais		0,00
C	Equipamentos		0,00
D	Outros (especificar)		0,00
	Total		0,00
Nota: Valores mensais por empregado.			
Módulo 6 - Custos Indiretos, Lucro e Tributos			
6	Custos Indiretos, Lucro e Tributos		Percentual (%)
BASE DE CÁLCULO DOS CUSTOS INDIRETOS = (Total dos Módulos 1, 2, 3, 4 e 5)		-	4.826,42
A	Custos Indiretos	3,00%	144,79
BASE DE CÁLCULO DO LUCRO = (Total dos Módulos 1, 2, 3, 4 e 5 + Custos Indiretos)		-	4.971,21
B	Lucro	3,00%	149,14
BASE DE CÁLCULO DOS TRIBUTOS = (Total dos Módulos 1, 2, 3, 4 e 5 + Custos Indiretos + Lucro)		-	5.120,35
C	Tributos		
	C.1 Tributos Federais		
	a) Cofins (depende do regime de tributação; nesta planilha foi utilizada a hipótese de Lucro Real)	3,00%	162,81
	b) PIS (depende do regime de tributação - utilizada a hipótese de Lucro Real)	0.65%	35,28

	C) IRPJ - Em face dos Acórdãos TCU n.ºs 950/2007-P e 205/2018-P, os licitantes não podem cotar expressamente este tributo.	-	-
	d) CSLL - Em face dos Acórdãos TCU n.ºs 950/2007-P e 205/2018-P, os licitantes não podem cotar expressamente este tributo.	-	-
	C.2 Tributos Estaduais (especificar)	-	-
	C.3 Tributos Municipais		
	a) ISS (ver legislação do município)	2,00%	108,54
	Total		600,56
	Percentual Total e Valor Total de Tributos	5,65%	306,63
Nota 1: Custos Indiretos, Lucro e Tributos por empregado.			
Nota 2: O valor referente a tributos é obtido aplicando-se o percentual sobre o valor do faturamento.			
2. QUADRO-RESUMO DO CUSTO POR EMPREGADO			
	Mão de obra vinculada à execução contratual (valor por empregado)	Valor (R\$)	
A	Módulo 1 - Composição da Remuneração	2.440,68	
B	Módulo 2 – Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários	2.077,48	
C	Módulo 3 – Provisão para Rescisão	175,79	
D	Módulo 4 – Custo de Reposição do Profissional Ausente	132,47	
E	Módulo 5 - Insumos Diversos	0,00	
	Subtotal (A + B + C + D + E)	4.826,42	
F	Módulo 6 - Custos Indiretos, Lucro e Tributos	600,56	
	Valor Total por Empregado	5.426,98	
Valor mensal do serviço (Total por empregado x nº de postos)		R\$ 10.853,96	
Número de meses do contrato		12	
Valor global da proposta (valor mensal do serviço x nº de meses do		R\$ 130.247,52	

ANEXO III do Pregão Eletrônico Nº 90013/2025
PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS

Planilha elaborada pela Administração para os serviços de:				PSICOPEDAGOGO		
Regime de tributação: Lucro Real						
Opção pela conta vinculada e férias nos módulos 2.1 e 4.1						
DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS (DADOS REFERENTES À CONTRATAÇÃO)						
A	Data de apresentação da proposta (dia/mês/ano)		xx/xx/2025			
B	Município/UF		OSÓRIO/RS			
C	Ano do Acordo, Convenção ou Dissídio Coletivo		NÚMERO DE REGISTRO NO MTE: RS001459/2025 FESENALBA/RS-SECRASO/RS			
D	Número de meses de execução contratual		12			
	ITEM	Grupo	Carga Horária SEMANAL	Campus	Nº de postos	
	6	3	40 horas	Osório	1	
1. MÓDULOS						
Dados para composição dos custos referente à mão de obra						
1	Tipo de Serviço (mesmo serviço com características distintas)				PSICOPEDAGOGO	
2	Classificação Brasileira de Ocupações (CBO)				2394-25 Na presente CCT será considerado o Cargo/Função "Instrutor de Nível Superior", cláusula 3ª, item 1. XIII.	
3	Salário Normativo da Categoria Profissional - para a carga horária de 220 h/mês				R\$ 5.369,49	
4	Categoria Profissional (vinculada à execução contratual)				Instrutor de Nível Superior: (PSICOPEDAGOGO)	
5	Data-Base da Categoria (dia/mês/ano)				1º de abril de 2025.	
Nota 1: Deverá ser elaborado um quadro para cada tipo de serviço.						
Nota 2: A planilha será calculada considerando o valor mensal do empregado.						
Módulo 1: Composição da Remuneração						
1	Composição da Remuneração				Valor (R\$)	
A	Salário-Base jornada de 20 ou 40 horas semanais.		40	horas semanais	4.881,35	
Total					4.881,35	
Nota1: O Módulo 1 refere-se ao valor mensal devido ao empregado pela prestação do serviço no período de 12 meses.						
Módulo 2 – Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários						
Submódulo 2.1 – 13º (décimo terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias						
2.1	13º (décimo terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias				Valor (R\$)	
A	13º (décimo terceiro) Salário Obrigatória a cotação de 8,33% sobre o valor do Módulo 1 – Composição da Remuneração, conforme Anexo XII da IN 5/17			8,33%	406,62	
B	Férias e Adicional de Férias Obrigatória a cotação de 12,10% sobre o valor do Módulo 1 - Composição da Remuneração, conforme Anexo XII da IN 5/17 (Férias + Adicional = 12,10% = 9,075% + 3,025%). . Na prorrogação, será excluído o item Férias (9,075%) em cumprimento da Nota 3, permanecendo somente o Adicional de Férias (3,025%)			12,10%	590,64	
Total					997,26	
Nota 1: Como a planilha de custos e formação de preços é calculada mensalmente, provisiona-se proporcionalmente 1/12 (um doze avos) dos valores referentes à gratificação natalina, férias e adicional de férias.						
Nota 2: As Férias e o Adicional de Férias contidos no Submódulo 2.1 correspondem a 9,075% e 3,025%, respectivamente, do Módulo 1, em face do Anexo XII da IN nº 5/2017 exigir 12,10% no somatório de Férias + 1/3 de Férias (9,075% + 3,025%).						
Nota 3: Levando em consideração a vigência contratual de 12 meses, a rubrica férias tem como objetivo principal suprir a necessidade do pagamento das férias remuneradas ao final do contrato de 12 meses. Esta rubrica, quando da prorrogação contratual, torna-se custo não renovável.						
Submódulo 2.2 - Encargos Previdenciários (GPS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e outras contribuições (Base de cálculo: Módulo 1 + Submódulo 2.1)						
2.2	GPS, FGTS e outras contribuições				Percentual (%)	Valor (R\$)
A	INSS				20,00%	1.175,72
B	Salário Educação				2,50%	146,97
C	RAT x FAP Cálculo do valor: % do RAT (Riscos Ambientais do Trabalho) x FAP (Fator Acidentário de Prevenção de cada empresa)	RAT = 3%	FAP = 1,0000	3,0000%	176,36	
D	SESC ou SESI				1,50%	88,18
E	SENAC ou SENAI				1,00%	58,79
F	SEBRAE				0,60%	35,27
G	INCRA				0,20%	11,76
H	FGTS				8,00%	470,29
Total					36,8000%	2.163,34

Nota 1: Os percentuais dos encargos previdenciários, do FGTS e demais contribuições são aqueles estabelecidos pela legislação vigente.			
Nota 2: O SAT a depender do grau de risco do serviço irá variar entre 1%, para risco leve, de 2% para risco médio, e de 3% para risco grave.			
Nota 3: Esses percentuais incidem sobre o Módulo 1, o Submódulo 2.1.			
Submódulo 2.3 – Benefícios Mensais e Diários			
2.3	Benefícios Mensais e Diários		Valor (R\$)
A	Transporte Cálculo do valor: $[(2 \times VT \times dias) - (\%part.xSB)]$		32,72
	A.1) Valor da passagem do transporte coletivo no município de prestação dos serviços:	R\$ 7,40	-
	A.2) Quantidade de passagens por dia por empregado:	2	
	A.3) Quantidade de dias do mês de recebimento de passagens	22	
	A.4) Participação do empregado em percentual do salário-base (conforme CCT)	6,00%	
B	Auxílio-Refeição/Alimentação Cálculo do valor = $[(22 \times VA) \times (1 - \%particip.)]$		318,03
	B.1) Valor do auxílio-alimentação (conforme CCT):	R\$ 18,07	-
	B.2) Quantidade de dias do mês de recebimento de auxílio-alimentação	22	
	B.3) Participação do empregado em percentual sobre o auxílio-alimentação	20,00%	
E	Outros (especificar)		-
	Total		350,75
Nota 1: o valor informado deverá ser o custo real do insumo (descontado o valor eventualmente pago pelo empregado).			
Quadro-Resumo do Módulo 2 – Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários			
2	Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários		Valor (R\$)
2.1	13º (décimo terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias		997,26
2.2	GPS, FGTS e outras contribuições		2163,34
2.3	Benefícios Mensais e Diários		350,75
	Total		3.511,35
Módulo 3 - Provisão para Rescisão			
3	Provisão para Rescisão		Valor (R\$)
A	Aviso Prévio Indenizado Cálculo do valor = $[Rem/12 + 13^{\circ}/12 + (Férias + 1/3 Férias)/12] \times (30/30=1) \times 5\%$ de rotatividade anual - Os		24,49
B	Incidência do FGTS sobre o Aviso Prévio Indenizado		1,96
C	Aviso Prévio Trabalhado Cálculo do valor= $[(Rem/30) \times 7]/12$ meses do contrato $\times 100\%$ dos empregados - ao final do contrato - Na		94,92
D	Incidência de GPS, FGTS e outras contribuições sobre o Aviso Prévio Trabalhado		34,93
E	Multa do FGTS sobre o Aviso Prévio Trabalhado e sobre o Aviso Prévio Indenizado		195,25
	Total		351,55
Nota 1: de acordo com o entendimento do TCU no Acórdão nº 1.186/2017 - Plenário, a Administração "deve estabelecer na minuta do contrato que a parcela mensal a título			
Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente			
Nota 1: Os itens que contemplam o módulo 4 se referem ao custo dos dias trabalhados pelo repositor/substituto quando o empregado alocado na prestação do serviço			
Base de cálculo para o Custo de Reposição do Profissional Ausente (substituto): $BCCPA = \text{MÓDULO 1} + \text{MÓDULO 2 (-VA - VT)} + \text{MÓDULO 3 -}$			
MÓD 1 = 4.881,35		MÓD 2 (sem VA e VT) = 3.160,60	MÓD 3 = 351,55
			8.393,50
Submódulo 4.1 – Substituto nas Ausências Legais			
4.1	Substituto nas Ausências Legais		Valor (R\$)
A	Substituto na cobertura de Férias Cálculo do valor = $BCCPA/12$		136,01
B	Substituto na cobertura de Ausências Legais Cálculo do valor = $[(BCCPA/30) \times 1 \text{ dia}]/12$		23,32
C	Substituto na cobertura de Licença-Paternidade Cálculo do valor = $\{[(BCCPA/30) \times 5 \text{ dias}]/12\} \times 1,5\%$		1,75
D	Substituto na cobertura de Ausência por acidente de trabalho Cálculo do valor = $[(BCCPA)/30 \times 0,97 \text{ dias}]/12$		22,62
E	Substituto na cobertura de Afastamento Maternidade Cálculo do valor = $\{[(Férias + Férias / 3) + SUB2.2 \times (Férias + Férias / 3)] \times (4/12)\} \times 2\% + [(FGTS \times Rem + SUB 2.2 \times 13^{\circ} + SUB2.3 - VA - VT + MÓD3) \times (4/12)] \times 2\%$ Não incide Contribuição Previdenciária Patronal (INSS + 3ªs entidades) sobre a Remuneração da empregada residente nos 4 meses de Afastamento, conforme Solução de Consulta Cosit/RFB nº 27/2023, publicada na pág. 20 da Seção 1 do DOU de 09/02/2023. A Remuneração e o 13º da empregada residente poderão ser compensados, por isso não constam da fórmula.		11,33
F	Substituto na cobertura de Ausência por doença Cálculo do valor = $[(BCCPA)/30] \times 3 \text{ dias}]/12$		69,95
	Total		264,98
Submódulo 4.2 – Substituto na Intrajornada para o serviço a ser contratado não há esta previsão.			
Módulo 5 – Insumos Diversos			
5	Insumos diversos		Valor (R\$)
A	Uniformes		0,00
B	Materiais		0,00
C	Equipamentos		0,00
D	Outros (especificar)		0,00
	Total		0,00
Nota: Valores mensais por empregado.			
Módulo 6 - Custos Indiretos, Lucro e Tributos			
6	Custos Indiretos, Lucro e Tributos		Percentual (%)
BASE DE CÁLCULO DOS CUSTOS INDIRETOS = (Total dos Módulos 1, 2, 3, 4 e 5)		-	9.009,23
A	Custos Indiretos	3,00%	270,28
BASE DE CÁLCULO DO LUCRO = (Total dos Módulos 1, 2, 3, 4 e 5 + Custos Indiretos)		-	9.279,51
B	Lucro	3,00%	278,39
BASE DE CÁLCULO DOS TRIBUTOS = (Total dos Módulos 1, 2, 3, 4 e 5 + Custos Indiretos + Lucro)		-	9.557,90
C	Tributos		
	C.1 Tributos Federais		
	a) Cofins (depende do regime de tributação; nesta planilha foi utilizada a hipótese de Lucro Real)	3,00%	303,91
	b) PIS (depende do regime de tributação - utilizada a hipótese de Lucro Real)	0.65%	65.85

	C) IRPJ - Em face dos Acórdãos TCU n°s 950/2007-P e 205/2018-P, os licitantes não podem cotar expressamente este tributo.	-	-
	d) CSLL - Em face dos Acórdãos TCU n°s 950/2007-P e 205/2018-P, os licitantes não podem cotar expressamente este tributo.	-	-
	C.2 Tributos Estaduais (especificar)	-	-
	C.3 Tributos Municipais		
	a) ISS (ver legislação do município)	2,00%	202,61
	Total		1.121,04
	Percentual Total e Valor Total de Tributos	5,65%	572,37
Nota 1: Custos Indiretos, Lucro e Tributos por empregado.			
Nota 2: O valor referente a tributos é obtido aplicando-se o percentual sobre o valor do faturamento.			
2. QUADRO-RESUMO DO CUSTO POR EMPREGADO			
	Mão de obra vinculada à execução contratual (valor por empregado)	Valor (R\$)	
A	Módulo 1 - Composição da Remuneração	4.881,35	
B	Módulo 2 – Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários	3.511,35	
C	Módulo 3 – Provisão para Rescisão	351,55	
D	Módulo 4 – Custo de Reposição do Profissional Ausente	264,98	
E	Módulo 5 - Insumos Diversos	0,00	
	Subtotal (A + B + C + D + E)	9.009,23	
F	Módulo 6 - Custos Indiretos, Lucro e Tributos	1.121,04	
	Valor Total por Empregado	10.130,27	
Valor mensal do serviço (Total por empregado x nº de postos)		R\$ 10.130,27	
Número de meses do contrato		12	
Valor global da proposta (valor mensal do serviço x nº de meses do		R\$ 121.563,24	

ANEXO III do Pregão Eletrônico Nº 90013/2025
PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS

Planilha elaborada pela Administração para os serviços de:		PSICOPEDAGOGO				
Regime de tributação: Lucro Real						
Opção pela conta vinculada e férias nos módulos 2.1 e 4.1						
DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS (DADOS REFERENTES À CONTRATAÇÃO)						
A	Data de apresentação da proposta (dia/mês/ano)		xx/xx/2025			
B	Município/UF		PORTO ALEGRE/RS			
C	Ano do Acordo, Convenção ou Dissídio Coletivo		NÚMERO DE REGISTRO NO MTE: RS001459/2025 FESENALBA/RS-SECRASO/RS			
D	Número de meses de execução contratual		12			
	ITEM	Grupo	Carga Horária SEMANAL	Campus	Nº de postos	
	7	4	20 horas	Porto Alegre	5	
1. MÓDULOS						
Dados para composição dos custos referente à mão de obra						
1	Tipo de Serviço (mesmo serviço com características distintas)				PSICOPEDAGOGO	
2	Classificação Brasileira de Ocupações (CBO)				2394-25 Na presente CCT será considerado o Cargo/Função "Instrutor de Nível Superior", cláusula 3ª, item 1. XIII.	
3	Salário Normativo da Categoria Profissional - para a carga horária de 220 h/mês				R\$ 5.369,49	
4	Categoria Profissional (vinculada à execução contratual)				Instrutor de Nível Superior: (PSICOPEDAGOGO)	
5	Data-Base da Categoria (dia/mês/ano)				1º de abril de 2025.	
Nota 1: Deverá ser elaborado um quadro para cada tipo de serviço.						
Nota 2: A planilha será calculada considerando o valor mensal do empregado.						
Módulo 1: Composição da Remuneração						
1	Composição da Remuneração				Valor (R\$)	
A	Salário-Base jornada de 20 ou 40 horas semanais.			20 horas semanais	2.440,68	
Total					2.440,68	
Nota1: O Módulo 1 refere-se ao valor mensal devido ao empregado pela prestação do serviço no período de 12 meses.						
Módulo 2 – Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários						
Submódulo 2.1 – 13º (décimo terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias						
2.1	13º (décimo terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias				Valor (R\$)	
A	13º (décimo terceiro) Salário Obrigatória a cotação de 8,33% sobre o valor do Módulo 1 – Composição da Remuneração, conforme Anexo XII da IN 5/17			8,33%	203,31	
B	Férias e Adicional de Férias Obrigatória a cotação de 12,10% sobre o valor do Módulo 1 - Composição da Remuneração, conforme Anexo XII da IN 5/17 (Férias + Adicional = 12,10% = 9,075% + 3,025%). . Na prorrogação, será excluído o item Férias (9,075%) em cumprimento da Nota 3, permanecendo somente o Adicional de Férias (3,025%)			12,10%	295,32	
Total					498,63	
Nota 1: Como a planilha de custos e formação de preços é calculada mensalmente, provisiona-se proporcionalmente 1/12 (um doze avos) dos valores referentes à gratificação natalina, férias e adicional de férias.						
Nota 2: As Férias e o Adicional de Férias contidos no Submódulo 2.1 correspondem a 9,075% e 3,025%, respectivamente, do Módulo 1, em face do Anexo XII da IN nº 5/2017 exigir 12,10% no somatório de Férias + 1/3 de Férias (9,075% + 3,025%).						
Nota 3: Levando em consideração a vigência contratual de 12 meses, a rubrica férias tem como objetivo principal suprir a necessidade do pagamento das férias remuneradas ao final do contrato de 12 meses. Esta rubrica, quando da prorrogação contratual, torna-se custo não renovável.						
Submódulo 2.2 - Encargos Previdenciários (GPS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e outras contribuições (Base de cálculo: Módulo 1 + Submódulo 2.1)						
2.2	GPS, FGTS e outras contribuições				Percentual (%)	Valor (R\$)
A	INSS				20,00%	587,86
B	Salário Educação				2,50%	73,48
C	RAT x FAP Cálculo do valor: % do RAT (Riscos Ambientais do Trabalho) x FAP (Fator Acidentário de Prevenção de cada empresa)	RAT = 3%	FAP = 1,0000	3,0000%	88,18	
D	SESC ou SESI				1,50%	44,09
E	SENAC ou SENAI				1,00%	29,39
F	SEBRAE				0,60%	17,64
G	INCRA				0,20%	5,88
H	FGTS				8,00%	235,14
Total					36,8000%	1.081,66

Nota 1: Os percentuais dos encargos previdenciários, do FGTS e demais contribuições são aqueles estabelecidos pela legislação vigente.			
Nota 2: O SAT a depender do grau de risco do serviço irá variar entre 1%, para risco leve, de 2% para risco médio, e de 3% para risco grave.			
Nota 3: Esses percentuais incidem sobre o Módulo 1, o Submódulo 2.1.			
Submódulo 2.3 – Benefícios Mensais e Diários			
2.3	Benefícios Mensais e Diários		Valor (R\$)
A	Transporte Cálculo do valor: [(2xVTxdias) – (%part.xSB)]		73,56
	A.1) Valor da passagem do transporte coletivo no município de prestação dos serviços:	R\$ 5,00	-
	A.2) Quantidade de passagens por dia por empregado:	2	
	A.3) Quantidade de dias do mês de recebimento de passagens	22	
	A.4) Participação do empregado em percentual do salário-base (conforme CCT)	6,00%	
B	Auxílio-Refeição/Alimentação Cálculo do valor = [(22xVA)x(1-%particip.)]		318,03
	B.1) Valor do auxílio-alimentação (conforme CCT):	R\$ 18,07	-
	B.2) Quantidade de dias do mês de recebimento de auxílio-alimentação	22	
	B.3) Participação do empregado em percentual sobre o auxílio-alimentação	20,00%	
E	Outros (especificar)		-
	Total		391,59
Nota 1: o valor informado deverá ser o custo real do insumo (descontado o valor eventualmente pago pelo empregado).			
Quadro-Resumo do Módulo 2 – Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários			
2	Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários		Valor (R\$)
2.1	13º (décimo terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias		498,63
2.2	GPS, FGTS e outras contribuições		1081,66
2.3	Benefícios Mensais e Diários		391,59
	Total		1.971,88
Módulo 3 - Provisão para Rescisão			
3	Provisão para Rescisão		Valor (R\$)
A	Aviso Prévio Indenizado Cálculo do valor = [Rem/12 + 13º/12 + (Férias + 1/3 Férias)/12] x (30/30=1) x 5% de rotatividade anual - Os		12,25
B	Incidência do FGTS sobre o Aviso Prévio Indenizado		0,98
C	Aviso Prévio Trabalhado Cálculo do valor= [(Rem/30)x7]/12 meses do contratox100% dos empregados - ao final do contrato - Na		47,46
D	Incidência de GPS, FGTS e outras contribuições sobre o Aviso Prévio Trabalhado		17,47
E	Multa do FGTS sobre o Aviso Prévio Trabalhado e sobre o Aviso Prévio Indenizado	4,00%	97,63
	Total		175,79
Nota 1: de acordo com o entendimento do TCU no Acórdão nº 1.186/2017 - Plenário, a Administração "deve estabelecer na minuta do contrato que a parcela mensal a título			
Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente			
Nota 1: Os itens que contemplam o módulo 4 se referem ao custo dos dias trabalhados pelo repositor/substituto quando o empregado alocado na prestação do serviço			
Base de cálculo para o Custo de Reposição do Profissional Ausente (substituto): BCCPA = MÓDULO 1 + MÓDULO 2 (-VA - VT) + MÓDULO 3 -			
MÓD 1 = 2.440,68	MÓD 2 (sem VA e VT) = 1.580,29	MÓD 3 = 175,79	4.196,76
Submódulo 4.1 – Substituto nas Ausências Legais			
4.1	Substituto nas Ausências Legais		Valor (R\$)
A	Substituto na cobertura de Férias Cálculo do valor = BCCPA/12		68,00
B	Substituto na cobertura de Ausências Legais Cálculo do valor = [(BCCPA/30)x1dia]/12		11,66
C	Substituto na cobertura de Licença-Paternidade Cálculo do valor = {[(BCCPA/30)x5dias]/12}x1,5%		0,87
D	Substituto na cobertura de Ausência por acidente de trabalho Cálculo do valor = [(BCCPA)/30x0,97 dias]/12		11,31
E	Substituto na cobertura de Afastamento Maternidade Cálculo do valor = {[(Férias + Férias / 3) + SUB2.2 x (Férias + Férias / 3)] x (4/12)} x 2% + [(FGTS x Rem + SUB 2.2 x 13º + SUB2.3 – VA – VT + MÓD3) x (4/12)] x 2% Não incide Contribuição Previdenciária Patronal (INSS + 3ªs entidades) sobre a Remuneração da empregada residente nos 4 meses de Afastamento, conforme Solução de Consulta Cosit/RFB nº 27/2023, publicada na pág. 20 da Seção 1 do DOU de 09/02/2023. A Remuneração e o 13º da empregada residente poderão ser compensados, por isso não constam da fórmula.		5,66
F	Substituto na cobertura de Ausência por doença Cálculo do valor = [(BCCPA)/30]x3dias/12		34,97
	Total		132,47
Submódulo 4.2 – Substituto na Intrajornada para o serviço a ser contratado não há esta previsão.			
Módulo 5 – Insumos Diversos			
5	Insumos diversos		Valor (R\$)
A	Uniformes		0,00
B	Materiais		0,00
C	Equipamentos		0,00
D	Outros (especificar)		0,00
	Total		0,00
Nota: Valores mensais por empregado.			
Módulo 6 - Custos Indiretos, Lucro e Tributos			
6	Custos Indiretos, Lucro e Tributos		Percentual (%) Valor (R\$)
BASE DE CÁLCULO DOS CUSTOS INDIRETOS = (Total dos Módulos 1, 2, 3, 4 e 5)		-	4.720,82
A	Custos Indiretos	3,00%	141,62
BASE DE CÁLCULO DO LUCRO = (Total dos Módulos 1, 2, 3, 4 e 5 + Custos Indiretos)		-	4.862,44
B	Lucro	3,00%	145,87
BASE DE CÁLCULO DOS TRIBUTOS = (Total dos Módulos 1, 2, 3, 4 e 5 + Custos Indiretos + Lucro)		-	5.008,31
C	Tributos		
	C.1 Tributos Federais		
	a) Cofins (depende do regime de tributação; nesta planilha foi utilizada a hipótese de Lucro Real)	3,00%	164,48
	b) PIS (depende do regime de tributação - utilizada a hipótese de Lucro Real)	0,65%	35,64

	C/IRPJ - Em face dos Acordãos TCU n.ºs 950/2007-P e 209/2016-P, os licitantes não podem cotar expressamente este tributo.	-	-
	D/CST - Em face dos Acordãos TCU n.ºs 950/2007-P e 209/2016-P, os licitantes não podem cotar expressamente este tributo.	-	-
	C.2 Tributos Estaduais (especificar)	-	-
	C.3 Tributos Municipais		
	a) ISS (ver legislação do município)	5,00%	274,13
		Total	761,74
	Percentual Total e Valor Total de Tributos	8,65%	474,25
Nota 1: Custos Indiretos, Lucro e Tributos por empregado.			
Nota 2: O valor referente a tributos é obtido aplicando-se o percentual sobre o valor do faturamento.			
2. QUADRO-RESUMO DO CUSTO POR EMPREGADO			
	Mão de obra vinculada à execução contratual (valor por empregado)	Valor (R\$)	
A	Módulo 1 - Composição da Remuneração	2.440,68	
B	Módulo 2 – Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários	1.971,88	
C	Módulo 3 – Provisão para Rescisão	175,79	
D	Módulo 4 – Custo de Reposição do Profissional Ausente	132,47	
E	Módulo 5 - Insumos Diversos	0,00	
	Subtotal (A + B + C + D + E)	4.720,82	
F	Módulo 6 - Custos Indiretos, Lucro e Tributos	761,74	
	Valor Total por Empregado	5.482,56	
Valor mensal do serviço (Total por empregado x nº de postos)		R\$ 27.412,80	
Número de meses do contrato		12	
Valor global da proposta (valor mensal do serviço x nº de meses do		R\$ 328.953,60	

ANEXO III do Pregão Eletrônico Nº 90013/2025
PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS

Planilha elaborada pela Administração para os serviços de:		PSICOPEDAGOGO				
Regime de tributação: Lucro Real						
Opção pela conta vinculada e férias nos módulos 2.1 e 4.1						
DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS (DADOS REFERENTES À CONTRATAÇÃO)						
A	Data de apresentação da proposta (dia/mês/ano)		xx/xx/2025			
B	Município/UF		PORTO ALEGRE/RS			
C	Ano do Acordo, Convenção ou Dissídio Coletivo		NÚMERO DE REGISTRO NO MTE: RS001459/2025 FESENALBA/RS-SECRASO/RS			
D	Número de meses de execução contratual		12			
	ITEM	Grupo	Carga Horária SEMANAL	Campus	Nº de postos	
	8	4	40 horas	Porto Alegre	3	
1. MÓDULOS						
Dados para composição dos custos referente à mão de obra						
1	Tipo de Serviço (mesmo serviço com características distintas)				PSICOPEDAGOGO	
2	Classificação Brasileira de Ocupações (CBO)				2394-25 Na presente CCT será considerado o Cargo/Função "Instrutor de Nível Superior", cláusula 3ª, item 1. XIII.	
3	Salário Normativo da Categoria Profissional - para a carga horária de 220 h/mês				R\$ 5.369,49	
4	Categoria Profissional (vinculada à execução contratual)				Instrutor de Nível Superior: (PSICOPEDAGOGO)	
5	Data-Base da Categoria (dia/mês/ano)				1º de abril de 2025.	
Nota 1: Deverá ser elaborado um quadro para cada tipo de serviço.						
Nota 2: A planilha será calculada considerando o valor mensal do empregado.						
Módulo 1: Composição da Remuneração						
1	Composição da Remuneração				Valor (R\$)	
A	Salário-Base		jornada de 20 ou 40 horas semanais.	40 horas semanais	4.881,35	
Total					4.881,35	
Nota1: O Módulo 1 refere-se ao valor mensal devido ao empregado pela prestação do serviço no período de 12 meses.						
Módulo 2 – Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários						
Submódulo 2.1 – 13º (décimo terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias						
2.1	13º (décimo terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias				Valor (R\$)	
A	13º (décimo terceiro) Salário		Obrigatória a cotação de 8,33% sobre o valor do Módulo 1 – Composição da Remuneração, conforme Anexo XII da IN 5/17	8,33%	406,62	
B	Férias e Adicional de Férias		Obrigatória a cotação de 12,10% sobre o valor do Módulo 1 – Composição da Remuneração, conforme Anexo XII da IN 5/17 (Férias + Adicional = 12,10% = 9,075% + 3,025%). . Na prorrogação, será excluído o item Férias (9,075%) em cumprimento da Nota 3, permanecendo somente o Adicional de Férias (3,025%)	12,10%	590,64	
Total					997,26	
Nota 1: Como a planilha de custos e formação de preços é calculada mensalmente, provisiona-se proporcionalmente 1/12 (um doze avos) dos valores referentes à gratificação natalina, férias e adicional de férias.						
Nota 2: As Férias e o Adicional de Férias contidos no Submódulo 2.1 correspondem a 9,075% e 3,025%, respectivamente, do Módulo 1, em face do Anexo XII da IN nº 5/2017 exigir 12,10% no somatório de Férias + 1/3 de Férias (9,075% + 3,025%).						
Nota 3: Levando em consideração a vigência contratual de 12 meses, a rubrica férias tem como objetivo principal suprir a necessidade do pagamento das férias remuneradas ao final do contrato de 12 meses. Esta rubrica, quando da prorrogação contratual, torna-se custo não renovável.						
Submódulo 2.2 - Encargos Previdenciários (GPS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e outras contribuições (Base de cálculo: Módulo 1 + Submódulo 2.1)						
2.2	GPS, FGTS e outras contribuições				Percentual (%)	Valor (R\$)
A	INSS				20,00%	1.175,72
B	Salário Educação				2,50%	146,97
C	RAT x FAP					
	Cálculo do valor: % do RAT (Riscos Ambientais do Trabalho) x FAP (Fator Acidentário de Prevenção de cada empresa)	RAT = 3%	FAP = 1,0000	3,0000%	176,36	
D	SESC ou SESI				1,50%	88,18
E	SENAC ou SENAI				1,00%	58,79
F	SEBRAE				0,60%	35,27
G	INCRA				0,20%	11,76
H	FGTS				8,00%	470,29
Total					36,8000%	2.163,34

Nota 1: Os percentuais dos encargos previdenciários, do FGTS e demais contribuições são aqueles estabelecidos pela legislação vigente.			
Nota 2: O SAT a depender do grau de risco do serviço irá variar entre 1%, para risco leve, de 2% para risco médio, e de 3% para risco grave.			
Nota 3: Esses percentuais incidem sobre o Módulo 1, o Submódulo 2.1.			
Submódulo 2.3 – Benefícios Mensais e Diários			
2.3	Benefícios Mensais e Diários		Valor (R\$)
A	Transporte Cálculo do valor: [(2xVTxdias) – (%part.xSB)]		0,00
	A.1) Valor da passagem do transporte coletivo no município de prestação dos serviços:	R\$ 5,00	-
	A.2) Quantidade de passagens por dia por empregado:	2	
	A.3) Quantidade de dias do mês de recebimento de passagens	22	
	A.4) Participação do empregado em percentual do salário-base (conforme CCT)	6,00%	
B	Auxílio-Refeição/Alimentação Cálculo do valor = [(22xVA)x(1-%particip.)]		318,03
	B.1) Valor do auxílio-alimentação (conforme CCT):	R\$ 18,07	-
	B.2) Quantidade de dias do mês de recebimento de auxílio-alimentação	22	
	B.3) Participação do empregado em percentual sobre o auxílio-alimentação	20,00%	
E	Outros (especificar)		-
	Total		318,03
Nota 1: o valor informado deverá ser o custo real do insumo (descontado o valor eventualmente pago pelo empregado).			
Quadro-Resumo do Módulo 2 – Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários			
2	Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários		Valor (R\$)
2.1	13º (décimo terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias		997,26
2.2	GPS, FGTS e outras contribuições		2163,34
2.3	Benefícios Mensais e Diários		318,03
	Total		3.478,63
Módulo 3 - Provisão para Rescisão			
3	Provisão para Rescisão		Valor (R\$)
A	Aviso Prévio Indenizado Cálculo do valor = [Rem/12 + 13º/12 + (Férias + 1/3 Férias)/12] x (30/30=1) x 5% de rotatividade anual - Os		24,49
B	Incidência do FGTS sobre o Aviso Prévio Indenizado		1,96
C	Aviso Prévio Trabalhado Cálculo do valor= [(Rem/30)x7]/12 meses do contratox100% dos empregados - ao final do contrato - Na		94,92
D	Incidência de GPS, FGTS e outras contribuições sobre o Aviso Prévio Trabalhado		34,93
E	Multa do FGTS sobre o Aviso Prévio Trabalhado e sobre o Aviso Prévio Indenizado		195,25
	Total		351,55
Nota 1: de acordo com o entendimento do TCU no Acórdão nº 1.186/2017 - Plenário, a Administração "deve estabelecer na minuta do contrato que a parcela mensal a título			
Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente			
Nota 1: Os itens que contemplam o módulo 4 se referem ao custo dos dias trabalhados pelo repositor/substituto quando o empregado alocado na prestação do serviço			
Base de cálculo para o Custo de Reposição do Profissional Ausente (substituto): BCCPA = MÓDULO 1 + MÓDULO 2 (-VA - VT) + MÓDULO 3 -			
MÓD 1 = 4.881,35	MÓD 2 (sem VA e VT) = 3.160,60	MÓD 3 = 351,55	8.393,50
Submódulo 4.1 – Substituto nas Ausências Legais			
4.1	Substituto nas Ausências Legais		Valor (R\$)
A	Substituto na cobertura de Férias Cálculo do valor = BCCPA/12		136,01
B	Substituto na cobertura de Ausências Legais Cálculo do valor = [(BCCPA/30)x1dia]/12		23,32
C	Substituto na cobertura de Licença-Paternidade Cálculo do valor = {[(BCCPA/30)x5dias]/12}x1,5%		1,75
D	Substituto na cobertura de Ausência por acidente de trabalho Cálculo do valor = [(BCCPA)/30x0,97 dias]/12		22,62
E	Substituto na cobertura de Afastamento Maternidade Cálculo do valor = {[(Férias + Férias / 3) + SUB2.2 x (Férias + Férias / 3)] x (4/12)} x 2% + [(FGTS x Rem + SUB 2.2 x 13º + SUB2.3 – VA – VT + MÓD3) x (4/12)] x 2% Não incide Contribuição Previdenciária Patronal (INSS + 3ªs entidades) sobre a Remuneração da empregada residente nos 4 meses de Afastamento, conforme Solução de Consulta Cosit/RFB nº 27/2023, publicada na pág. 20 da Seção 1 do DOU de 09/02/2023. A Remuneração e o 13º da empregada residente poderão ser compensados, por isso não constam da fórmula.		11,33
F	Substituto na cobertura de Ausência por doença Cálculo do valor = [(BCCPA)/30]x3dias/12		69,95
	Total		264,98
Submódulo 4.2 – Substituto na Intrajornada para o serviço a ser contratado não há esta previsão.			
Módulo 5 – Insumos Diversos			
5	Insumos diversos		Valor (R\$)
A	Uniformes		0,00
B	Materiais		0,00
C	Equipamentos		0,00
D	Outros (especificar)		0,00
	Total		0,00
Nota: Valores mensais por empregado.			
Módulo 6 - Custos Indiretos, Lucro e Tributos			
6	Custos Indiretos, Lucro e Tributos		Percentual (%)
BASE DE CÁLCULO DOS CUSTOS INDIRETOS = (Total dos Módulos 1, 2, 3, 4 e 5)		-	8.976,51
A	Custos Indiretos	3,00%	269,30
BASE DE CÁLCULO DO LUCRO = (Total dos Módulos 1, 2, 3, 4 e 5 + Custos Indiretos)		-	9.245,81
B	Lucro	3,00%	277,37
BASE DE CÁLCULO DOS TRIBUTOS = (Total dos Módulos 1, 2, 3, 4 e 5 + Custos Indiretos + Lucro)		-	9.523,18
C	Tributos		
	C.1 Tributos Federais		
	a) Cofins (depende do regime de tributação; nesta planilha foi utilizada a hipótese de Lucro Real)	3,00%	312,75
	b) PIS (depende do regime de tributação - utilizada a hipótese de Lucro Real)	0,65%	67,76

	C) IKPJ - Em face dos Acordãos TCU n.ºs 950/2007-P e 203/2016-P, os licitantes não podem cotar expressamente este tributo.	-	-
	D) CSEL - Em face dos Acordãos TCU n.ºs 950/2007-P e 203/2016-P, os licitantes não podem cotar expressamente este tributo.	-	-
	C.2 Tributos Estaduais (especificar)	-	-
	C.3 Tributos Municipais		
	a) ISS (ver legislação do município)	5,00%	521,25
	Total		1.448,43
	Percentual Total e Valor Total de Tributos	8,65%	901,76
Nota 1: Custos Indiretos, Lucro e Tributos por empregado.			
Nota 2: O valor referente a tributos é obtido aplicando-se o percentual sobre o valor do faturamento.			
2. QUADRO-RESUMO DO CUSTO POR EMPREGADO			
	Mão de obra vinculada à execução contratual (valor por empregado)	Valor (R\$)	
A	Módulo 1 - Composição da Remuneração	4.881,35	
B	Módulo 2 – Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários	3.478,63	
C	Módulo 3 – Provisão para Rescisão	351,55	
D	Módulo 4 – Custo de Reposição do Profissional Ausente	264,98	
E	Módulo 5 - Insumos Diversos	0,00	
	Subtotal (A + B + C + D + E)	8.976,51	
F	Módulo 6 - Custos Indiretos, Lucro e Tributos	1.448,43	
	Valor Total por Empregado	10.424,94	
Valor mensal do serviço (Total por empregado x nº de postos)		R\$ 31.274,82	
Número de meses do contrato		12	
Valor global da proposta (valor mensal do serviço x nº de meses do		R\$ 375.297,84	

ANEXO III do Pregão Eletrônico Nº 90013/2025
PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS

Planilha elaborada pela Administração para os serviços de:				PSICOPEDAGOGO		
Regime de tributação: Lucro Real						
Opção pela conta vinculada e férias nos módulos 2.1 e 4.1						
DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS (DADOS REFERENTES À CONTRATAÇÃO)						
A	Data de apresentação da proposta (dia/mês/ano)		xx/xx/2025			
B	Município/UF		RIO GRANDE/RS			
C	Ano do Acordo, Convenção ou Dissídio Coletivo		NÚMERO DE REGISTRO NO MTE: RS001459/2025 FESENALBA/RS-SECRASO/RS			
D	Número de meses de execução contratual		12			
	ITEM	Grupo	Carga Horária SEMANAL	Campus	Nº de postos	
	9	5	20 horas	Rio Grande	1	
1. MÓDULOS						
Dados para composição dos custos referente à mão de obra						
1	Tipo de Serviço (mesmo serviço com características distintas)				PSICOPEDAGOGO	
2	Classificação Brasileira de Ocupações (CBO)				2394-25 Na presente CCT será considerado o Cargo/Função "Instrutor de Nível Superior", cláusula 3ª, item 1. XIII.	
3	Salário Normativo da Categoria Profissional - para a carga horária de 220 h/mês				R\$ 5.369,49	
4	Categoria Profissional (vinculada à execução contratual)				Instrutor de Nível Superior: (PSICOPEDAGOGO)	
5	Data-Base da Categoria (dia/mês/ano)				1º de abril de 2025.	
Nota 1: Deverá ser elaborado um quadro para cada tipo de serviço.						
Nota 2: A planilha será calculada considerando o valor mensal do empregado.						
Módulo 1: Composição da Remuneração						
1	Composição da Remuneração				Valor (R\$)	
A	Salário-Base jornada de 20 ou 40 horas semanais.		20	horas semanais	2.440,68	
Total					2.440,68	
Nota1: O Módulo 1 refere-se ao valor mensal devido ao empregado pela prestação do serviço no período de 12 meses.						
Módulo 2 – Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários						
Submódulo 2.1 – 13º (décimo terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias						
2.1	13º (décimo terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias				Valor (R\$)	
A	13º (décimo terceiro) Salário Obrigatória a cotação de 8,33% sobre o valor do Módulo 1 – Composição da Remuneração, conforme Anexo XII da IN 5/17			8,33%	203,31	
B	Férias e Adicional de Férias Obrigatória a cotação de 12,10% sobre o valor do Módulo 1 - Composição da Remuneração, conforme Anexo XII da IN 5/17 (Férias + Adicional = 12,10% = 9,075% + 3,025%). . Na prorrogação, será excluído o item Férias (9,075%) em cumprimento da Nota 3, permanecendo somente o Adicional de Férias (3,025%)			12,10%	295,32	
Total					498,63	
Nota 1: Como a planilha de custos e formação de preços é calculada mensalmente, provisiona-se proporcionalmente 1/12 (um doze avos) dos valores referentes à gratificação natalina, férias e adicional de férias.						
Nota 2: As Férias e o Adicional de Férias contidos no Submódulo 2.1 correspondem a 9,075% e 3,025%, respectivamente, do Módulo 1, em face do Anexo XII da IN nº 5/2017 exigir 12,10% no somatório de Férias + 1/3 de Férias (9,075% + 3,025%).						
Nota 3: Levando em consideração a vigência contratual de 12 meses, a rubrica férias tem como objetivo principal suprir a necessidade do pagamento das férias remuneradas ao final do contrato de 12 meses. Esta rubrica, quando da prorrogação contratual, torna-se custo não renovável.						
Submódulo 2.2 - Encargos Previdenciários (GPS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e outras contribuições (Base de cálculo: Módulo 1 + Submódulo 2.1)						
2.2	GPS, FGTS e outras contribuições				Percentual (%)	Valor (R\$)
A	INSS				20,00%	587,86
B	Salário Educação				2,50%	73,48
C	RAT x FAP Cálculo do valor: % do RAT (Riscos Ambientais do Trabalho) x FAP (Fator Acidentário de Prevenção de cada empresa)	RAT = 3%	FAP = 1,0000	3,0000%	88,18	
D	SESC ou SESI				1,50%	44,09
E	SENAC ou SENAI				1,00%	29,39
F	SEBRAE				0,60%	17,64
G	INCRA				0,20%	5,88
H	FGTS				8,00%	235,14
Total					36,8000%	1.081,66

Nota 1: Os percentuais dos encargos previdenciários, do FGTS e demais contribuições são aqueles estabelecidos pela legislação vigente. Nota 2: O SAT a depender do grau de risco do serviço irá variar entre 1%, para risco leve, de 2% para risco médio, e de 3% para risco grave. Nota 3: Esses percentuais incidem sobre o Módulo 1, o Submódulo 2.1.			
Submódulo 2.3 – Benefícios Mensais e Diários			
2.3	Benefícios Mensais e Diários		Valor (R\$)
A	Transporte Cálculo do valor: $[(2 \times VT \times dias) - (\%part.xSB)]$		108,76
	A.1) Valor da passagem do transporte coletivo no município de prestação dos serviços:	R\$ 5,80	-
	A.2) Quantidade de passagens por dia por empregado:	2	
	A.3) Quantidade de dias do mês de recebimento de passagens	22	
	A.4) Participação do empregado em percentual do salário-base (conforme CCT)	6,00%	
B	Auxílio-Refeição/Alimentação Cálculo do valor = $[(22 \times VA) \times (1 - \%particip.)]$		318,03
	B.1) Valor do auxílio-alimentação (conforme CCT):	R\$ 18,07	-
	B.2) Quantidade de dias do mês de recebimento de auxílio-alimentação	22	
	B.3) Participação do empregado em percentual sobre o auxílio-alimentação	20,00%	
E	Outros (especificar)		-
	Total		426,79
Nota 1: o valor informado deverá ser o custo real do insumo (descontado o valor eventualmente pago pelo empregado).			
Quadro-Resumo do Módulo 2 – Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários			
2	Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários		Valor (R\$)
2.1	13º (décimo terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias		498,63
2.2	GPS, FGTS e outras contribuições		1081,66
2.3	Benefícios Mensais e Diários		426,79
	Total		2.007,08
Módulo 3 - Provisão para Rescisão			
3	Provisão para Rescisão		Valor (R\$)
A	Aviso Prévio Indenizado Cálculo do valor = $[Rem/12 + 13^{\circ}/12 + (Férias + 1/3 Férias)/12] \times (30/30=1) \times 5\%$ de rotatividade anual - Os		12,25
B	Incidência do FGTS sobre o Aviso Prévio Indenizado		0,98
C	Aviso Prévio Trabalhado Cálculo do valor = $[(Rem/30) \times 7]/12$ meses do contrato $\times 100\%$ dos empregados - ao final do contrato - Na		47,46
D	Incidência de GPS, FGTS e outras contribuições sobre o Aviso Prévio Trabalhado		17,47
E	Multa do FGTS sobre o Aviso Prévio Trabalhado e sobre o Aviso Prévio Indenizado	4,00%	97,63
	Total		175,79
Nota 1: de acordo com o entendimento do TCU no Acórdão nº 1.186/2017 - Plenário, a Administração "deve estabelecer na minuta do contrato que a parcela mensal a título			
Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente			
Nota 1: Os itens que contemplam o módulo 4 se referem ao custo dos dias trabalhados pelo repositor/substituto quando o empregado alocado na prestação do serviço			
Base de cálculo para o Custo de Reposição do Profissional Ausente (substituto): $BCCPA = \text{MÓDULO 1} + \text{MÓDULO 2} (-VA - VT) + \text{MÓDULO 3} -$			
MÓD 1 = 2.440,68	MÓD 2 (sem VA e VT) = 1.580,29	MÓD 3 = 175,79	4.196,76
Submódulo 4.1 – Substituto nas Ausências Legais			
4.1	Substituto nas Ausências Legais		Valor (R\$)
A	Substituto na cobertura de Férias Cálculo do valor = $BCCPA/12$		68,00
B	Substituto na cobertura de Ausências Legais Cálculo do valor = $[(BCCPA/30) \times 1 \text{ dia}]/12$		11,66
C	Substituto na cobertura de Licença-Paternidade Cálculo do valor = $[(BCCPA/30) \times 5 \text{ dias}]/12 \times 1,5\%$		0,87
D	Substituto na cobertura de Ausência por acidente de trabalho Cálculo do valor = $[(BCCPA)/30 \times 0,97 \text{ dias}]/12$		11,31
E	Substituto na cobertura de Afastamento Maternidade Cálculo do valor = $\{[(Férias + Férias / 3) + SUB2.2 \times (Férias + Férias / 3)] \times (4/12)\} \times 2\% + [(FGTS \times Rem + SUB 2.2 \times 13^{\circ} + SUB2.3 - VA - VT + MÓD3) \times (4/12)] \times 2\%$ Não incide Contribuição Previdenciária Patronal (INSS + 3ªs entidades) sobre a Remuneração da empregada residente nos 4 meses de Afastamento, conforme Solução de Consulta Cosit/RFB nº 27/2023, publicada na pág. 20 da Seção 1 do DOU de 09/02/2023. A Remuneração e o 13º da empregada residente poderão ser compensados, por isso não constam da fórmula.		5,66
F	Substituto na cobertura de Ausência por doença Cálculo do valor = $[(BCCPA)/30] \times 3 \text{ dias}]/12$		34,97
	Total		132,47
Submódulo 4.2 – Substituto na Intrajornada para o serviço a ser contratado não há esta previsão.			
Módulo 5 – Insumos Diversos			
5	Insumos diversos		Valor (R\$)
A	Uniformes		0,00
B	Materiais		0,00
C	Equipamentos		0,00
D	Outros (especificar)		0,00
	Total		0,00
Nota: Valores mensais por empregado.			
Módulo 6 - Custos Indiretos, Lucro e Tributos			
6	Custos Indiretos, Lucro e Tributos	Percentual (%)	Valor (R\$)
BASE DE CÁLCULO DOS CUSTOS INDIRETOS = (Total dos Módulos 1, 2, 3, 4 e 5)		-	4.756,02
A	Custos Indiretos	3,00%	142,68
BASE DE CÁLCULO DO LUCRO = (Total dos Módulos 1, 2, 3, 4 e 5 + Custos Indiretos)		-	4.898,70
B	Lucro	3,00%	146,96
BASE DE CÁLCULO DOS TRIBUTOS = (Total dos Módulos 1, 2, 3, 4 e 5 + Custos Indiretos + Lucro)		-	5.045,66
C	Tributos		
	C.1 Tributos Federais		
	a) Cofins (depende do regime de tributação; nesta planilha foi utilizada a hipótese de Lucro Real)	3,00%	163,91
	b) PIS (depende do regime de tributação - utilizada a hipótese de Lucro Real)	0,65%	35,51

	C) IRPJ - Em face dos Acórdãos TCU n.ºs 950/2007-P e 205/2018-P, os licitantes não podem cotar expressamente este tributo.	-	-
	d) CSLL - Em face dos Acórdãos TCU n.ºs 950/2007-P e 205/2018-P, os licitantes não podem cotar expressamente este tributo.	-	-
	C.2 Tributos Estaduais (especificar)	-	-
	C.3 Tributos Municipais		
	a) ISS (ver legislação do município)	4,00%	218,55
	Total		707,61
	Percentual Total e Valor Total de Tributos	7,65%	417,97
Nota 1: Custos Indiretos, Lucro e Tributos por empregado.			
Nota 2: O valor referente a tributos é obtido aplicando-se o percentual sobre o valor do faturamento.			
2. QUADRO-RESUMO DO CUSTO POR EMPREGADO			
	Mão de obra vinculada à execução contratual (valor por empregado)	Valor (R\$)	
A	Módulo 1 - Composição da Remuneração	2.440,68	
B	Módulo 2 – Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários	2.007,08	
C	Módulo 3 – Provisão para Rescisão	175,79	
D	Módulo 4 – Custo de Reposição do Profissional Ausente	132,47	
E	Módulo 5 - Insumos Diversos	0,00	
	Subtotal (A + B + C + D + E)	4.756,02	
F	Módulo 6 - Custos Indiretos, Lucro e Tributos	707,61	
	Valor Total por Empregado	5.463,63	
Valor mensal do serviço (Total por empregado x nº de postos)		R\$ 5.463,63	
Número de meses do contrato		12	
Valor global da proposta (valor mensal do serviço x nº de meses do		R\$ 65.563,56	

ANEXO III do Pregão Eletrônico Nº 90013/2025
PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS

Planilha elaborada pela Administração para os serviços de:				PSICOPEDAGOGO		
Regime de tributação: Lucro Real						
Opção pela conta vinculada e férias nos módulos 2.1 e 4.1						
DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS (DADOS REFERENTES À CONTRATAÇÃO)						
A	Data de apresentação da proposta (dia/mês/ano)			xx/xx/2025		
B	Município/UF			RIO GRANDE/RS		
C	Ano do Acordo, Convenção ou Dissídio Coletivo			NÚMERO DE REGISTRO NO MTE: RS001459/2025 FESENALBA/RS-SECRASO/RS		
D	Número de meses de execução contratual			12		
	ITEM	Grupo	Carga Horária SEMANAL	Campus	Nº de postos	
	10	5	40 horas	Rio Grande	1	
1. MÓDULOS						
Dados para composição dos custos referente à mão de obra						
1	Tipo de Serviço (mesmo serviço com características distintas)				PSICOPEDAGOGO	
2	Classificação Brasileira de Ocupações (CBO)				2394-25 Na presente CCT será considerado o Cargo/Função "Instrutor de Nível Superior", cláusula 3ª, item 1. XIII.	
3	Salário Normativo da Categoria Profissional - para a carga horária de 220 h/mês				R\$ 5.369,49	
4	Categoria Profissional (vinculada à execução contratual)				Instrutor de Nível Superior: (PSICOPEDAGOGO)	
5	Data-Base da Categoria (dia/mês/ano)				1º de abril de 2025.	
Nota 1: Deverá ser elaborado um quadro para cada tipo de serviço.						
Nota 2: A planilha será calculada considerando o valor mensal do empregado.						
Módulo 1: Composição da Remuneração						
1	Composição da Remuneração					Valor (R\$)
A	Salário-Base	jornada de 20 ou 40 horas semanais.	40	horas semanais		4.881,35
Total						4.881,35
Nota1: O Módulo 1 refere-se ao valor mensal devido ao empregado pela prestação do serviço no período de 12 meses.						
Módulo 2 – Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários						
Submódulo 2.1 – 13º (décimo terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias						
2.1	13º (décimo terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias					Valor (R\$)
A	13º (décimo terceiro) Salário Obrigatória a cotação de 8,33% sobre o valor do Módulo 1 – Composição da Remuneração, conforme Anexo XII da IN 5/17				8,33%	406,62
B	Férias e Adicional de Férias Obrigatória a cotação de 12,10% sobre o valor do Módulo 1 - Composição da Remuneração, conforme Anexo XII da IN 5/17 (Férias + Adicional = 12,10% = 9,075% + 3,025%). . Na prorrogação, será excluído o item Férias (9,075%) em cumprimento da Nota 3, permanecendo somente o Adicional de Férias (3,025%)				12,10%	590,64
Total						997,26
Nota 1: Como a planilha de custos e formação de preços é calculada mensalmente, provisiona-se proporcionalmente 1/12 (um doze avos) dos valores referentes à gratificação natalina, férias e adicional de férias.						
Nota 2: As Férias e o Adicional de Férias contidos no Submódulo 2.1 correspondem a 9,075% e 3,025%, respectivamente, do Módulo 1, em face do Anexo XII da IN nº 5/2017 exigir 12,10% no somatório de Férias + 1/3 de Férias (9,075% + 3,025%).						
Nota 3: Levando em consideração a vigência contratual de 12 meses, a rubrica férias tem como objetivo principal suprir a necessidade do pagamento das férias remuneradas ao final do contrato de 12 meses. Esta rubrica, quando da prorrogação contratual, torna-se custo não renovável.						
Submódulo 2.2 - Encargos Previdenciários (GPS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e outras contribuições (Base de cálculo: Módulo 1 + Submódulo 2.1)						
2.2	GPS, FGTS e outras contribuições				Percentual (%)	Valor (R\$)
A	INSS				20,00%	1.175,72
B	Salário Educação				2,50%	146,97
C	RAT x FAP Cálculo do valor: % do RAT (Riscos Ambientais do Trabalho) x FAP (Fator Acidentário de Prevenção de cada empresa)	RAT = 3%	FAP = 1,0000	3,0000%	176,36	
D	SESC ou SESI				1,50%	88,18
E	SENAC ou SENAI				1,00%	58,79
F	SEBRAE				0,60%	35,27
G	INCRA				0,20%	11,76
H	FGTS				8,00%	470,29
Total						2.163,34

Nota 1: Os percentuais dos encargos previdenciários, do FGTS e demais contribuições são aqueles estabelecidos pela legislação vigente. Nota 2: O SAT a depender do grau de risco do serviço irá variar entre 1%, para risco leve, de 2% para risco médio, e de 3% para risco grave. Nota 3: Esses percentuais incidem sobre o Módulo 1, o Submódulo 2.1.			
Submódulo 2.3 – Benefícios Mensais e Diários			
2.3	Benefícios Mensais e Diários		Valor (R\$)
A	Transporte Cálculo do valor: $[(2 \times VT \times dias) - (\%part.xSB)]$		0,00
	A.1) Valor da passagem do transporte coletivo no município de prestação dos serviços:	R\$ 5,80	-
	A.2) Quantidade de passagens por dia por empregado:	2	
	A.3) Quantidade de dias do mês de recebimento de passagens	22	
	A.4) Participação do empregado em percentual do salário-base (conforme CCT)	6,00%	
B	Auxílio-Refeição/Alimentação Cálculo do valor = $[(22 \times VA) \times (1 - \%particip.)]$		318,03
	B.1) Valor do auxílio-alimentação (conforme CCT):	R\$ 18,07	-
	B.2) Quantidade de dias do mês de recebimento de auxílio-alimentação	22	
	B.3) Participação do empregado em percentual sobre o auxílio-alimentação	20,00%	
E	Outros (especificar)		-
	Total		318,03
Nota 1: o valor informado deverá ser o custo real do insumo (descontado o valor eventualmente pago pelo empregado).			
Quadro-Resumo do Módulo 2 – Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários			
2	Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários		Valor (R\$)
2.1	13º (décimo terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias		997,26
2.2	GPS, FGTS e outras contribuições		2163,34
2.3	Benefícios Mensais e Diários		318,03
	Total		3.478,63
Módulo 3 - Provisão para Rescisão			
3	Provisão para Rescisão		Valor (R\$)
A	Aviso Prévio Indenizado Cálculo do valor = $[Rem/12 + 13^\circ/12 + (Férias + 1/3 Férias)/12] \times (30/30=1) \times 5\%$ de rotatividade anual - Os		24,49
B	Incidência do FGTS sobre o Aviso Prévio Indenizado		1,96
C	Aviso Prévio Trabalhado Cálculo do valor = $[(Rem/30) \times 7]/12$ meses do contrato $\times 100\%$ dos empregados - ao final do contrato - Na		94,92
D	Incidência de GPS, FGTS e outras contribuições sobre o Aviso Prévio Trabalhado		34,93
E	Multa do FGTS sobre o Aviso Prévio Trabalhado e sobre o Aviso Prévio Indenizado	4,00%	195,25
	Total		351,55
Nota 1: de acordo com o entendimento do TCU no Acórdão nº 1.186/2017 - Plenário, a Administração "deve estabelecer na minuta do contrato que a parcela mensal a título			
Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente			
Nota 1: Os itens que contemplam o módulo 4 se referem ao custo dos dias trabalhados pelo repositor/substituto quando o empregado alocado na prestação do serviço			
Base de cálculo para o Custo de Reposição do Profissional Ausente (substituto): $BCCPA = \text{MÓDULO 1} + \text{MÓDULO 2} (-VA - VT) + \text{MÓDULO 3} -$			
MÓD 1 = 4.881,35	MÓD 2 (sem VA e VT) = 3.160,60	MÓD 3 = 351,55	8.393,50
Submódulo 4.1 – Substituto nas Ausências Legais			
4.1	Substituto nas Ausências Legais		Valor (R\$)
A	Substituto na cobertura de Férias Cálculo do valor = $BCCPA/12$		136,01
B	Substituto na cobertura de Ausências Legais Cálculo do valor = $[(BCCPA/30) \times 1 \text{ dia}]/12$		23,32
C	Substituto na cobertura de Licença-Paternidade Cálculo do valor = $[(BCCPA/30) \times 5 \text{ dias}]/12 \times 1,5\%$		1,75
D	Substituto na cobertura de Ausência por acidente de trabalho Cálculo do valor = $[(BCCPA)/30 \times 0,97 \text{ dias}]/12$		22,62
E	Substituto na cobertura de Afastamento Maternidade Cálculo do valor = $\{[(Férias + Férias / 3) + SUB2.2 \times (Férias + Férias / 3)] \times (4/12)\} \times 2\% + [(FGTS \times Rem + SUB 2.2 \times 13^\circ + SUB2.3 - VA - VT + MÓD3) \times (4/12)] \times 2\%$ Não incide Contribuição Previdenciária Patronal (INSS + 3ªs entidades) sobre a Remuneração da empregada residente nos 4 meses de Afastamento, conforme Solução de Consulta Cosit/RFB nº 27/2023, publicada na pág. 20 da Seção 1 do DOU de 09/02/2023. A Remuneração e o 13º da empregada residente poderão ser compensados, por isso não constam da fórmula.		11,33
F	Substituto na cobertura de Ausência por doença Cálculo do valor = $[(BCCPA)/30] \times 3 \text{ dias}]/12$		69,95
	Total		264,98
Submódulo 4.2 – Substituto na Intrajornada para o serviço a ser contratado não há esta previsão.			
Módulo 5 – Insumos Diversos			
5	Insumos diversos		Valor (R\$)
A	Uniformes		0,00
B	Materiais		0,00
C	Equipamentos		0,00
D	Outros (especificar)		0,00
	Total		0,00
Nota: Valores mensais por empregado.			
Módulo 6 - Custos Indiretos, Lucro e Tributos			
6	Custos Indiretos, Lucro e Tributos	Percentual (%)	Valor (R\$)
BASE DE CÁLCULO DOS CUSTOS INDIRETOS = (Total dos Módulos 1, 2, 3, 4 e 5)		-	8.976,51
A	Custos Indiretos	3,00%	269,30
BASE DE CÁLCULO DO LUCRO = (Total dos Módulos 1, 2, 3, 4 e 5 + Custos Indiretos)		-	9.245,81
B	Lucro	3,00%	277,37
BASE DE CÁLCULO DOS TRIBUTOS = (Total dos Módulos 1, 2, 3, 4 e 5 + Custos Indiretos + Lucro)		-	9.523,18
C	Tributos		
	C.1 Tributos Federais		
	a) Cofins (depende do regime de tributação; nesta planilha foi utilizada a hipótese de Lucro Real)	3,00%	309,36
	b) PIS (depende do regime de tributação - utilizada a hipótese de Lucro Real)	0,65%	67,03

	C) IRPJ - Em face dos Acórdãos TCU n°s 950/2007-P e 205/2018-P, os licitantes não podem cotar expressamente este tributo.	-	-
	d) CSLL - Em face dos Acórdãos TCU n°s 950/2007-P e 205/2018-P, os licitantes não podem cotar expressamente este tributo.	-	-
	C.2 Tributos Estaduais (especificar)	-	-
	C.3 Tributos Municipais		
	a) ISS (ver legislação do município)	4,00%	412,48
	Total		1.335,54
	Percentual Total e Valor Total de Tributos	7,65%	788,87
Nota 1: Custos Indiretos, Lucro e Tributos por empregado.			
Nota 2: O valor referente a tributos é obtido aplicando-se o percentual sobre o valor do faturamento.			
2. QUADRO-RESUMO DO CUSTO POR EMPREGADO			
	Mão de obra vinculada à execução contratual (valor por empregado)	Valor (R\$)	
A	Módulo 1 - Composição da Remuneração	4.881,35	
B	Módulo 2 – Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários	3.478,63	
C	Módulo 3 – Provisão para Rescisão	351,55	
D	Módulo 4 – Custo de Reposição do Profissional Ausente	264,98	
E	Módulo 5 - Insumos Diversos	0,00	
	Subtotal (A + B + C + D + E)	8.976,51	
F	Módulo 6 - Custos Indiretos, Lucro e Tributos	1.335,54	
	Valor Total por Empregado	10.312,05	
Valor mensal do serviço (Total por empregado x nº de postos)		R\$ 10.312,05	
Número de meses do contrato		12	
Valor global da proposta (valor mensal do serviço x nº de meses do		R\$ 123.744,60	

ANEXO III do Pregão Eletrônico Nº 90013/2025
PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS

Planilha elaborada pela Administração para os serviços de:		PSICOPEDAGOGO			
Regime de tributação: Lucro Real					
Opção pela conta vinculada e férias nos módulos 2.1 e 4.1					
DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS (DADOS REFERENTES À CONTRATAÇÃO)					
A	Data de apresentação da proposta (dia/mês/ano)		xx/xx/2025		
B	Município/UF		SERTÃO/RS		
C	Ano do Acordo, Convenção ou Dissídio Coletivo		NÚMERO DE REGISTRO NO MTE: RS001459/2025 FESENALBA/RS-SECRASO/RS		
D	Número de meses de execução contratual		12		
	ITEM	Grupo	Carga Horária SEMANAL	Campus	Nº de postos
	11	6	20 horas	Sertão	1
1. MÓDULOS					
Dados para composição dos custos referente à mão de obra					
1	Tipo de Serviço (mesmo serviço com características distintas)			PSICOPEDAGOGO	
2	Classificação Brasileira de Ocupações (CBO)			2394-25 Na presente CCT será considerado o Cargo/Função "Instrutor de Nível Superior", cláusula 3ª, item 1. XIII.	
3	Salário Normativo da Categoria Profissional - para a carga horária de 220 h/mês			R\$ 5.369,49	
4	Categoria Profissional (vinculada à execução contratual)			Instrutor de Nível Superior: (PSICOPEDAGOGO)	
5	Data-Base da Categoria (dia/mês/ano)			1º de abril de 2025.	
Nota 1: Deverá ser elaborado um quadro para cada tipo de serviço.					
Nota 2: A planilha será calculada considerando o valor mensal do empregado.					
Módulo 1: Composição da Remuneração					
1	Composição da Remuneração				Valor (R\$)
A	Salário-Base	jornada de 20 ou 40 horas semanais.	20	horas semanais	2.440,68
Total					2.440,68
Nota1: O Módulo 1 refere-se ao valor mensal devido ao empregado pela prestação do serviço no período de 12 meses.					
Módulo 2 – Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários					
Submódulo 2.1 – 13º (décimo terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias					
2.1	13º (décimo terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias				Valor (R\$)
A	13º (décimo terceiro) Salário Obrigatória a cotação de 8,33% sobre o valor do Módulo 1 – Composição da Remuneração, conforme Anexo XII da IN 5/17			8,33%	203,31
B	Férias e Adicional de Férias Obrigatória a cotação de 12,10% sobre o valor do Módulo 1 - Composição da Remuneração, conforme Anexo XII da IN 5/17 (Férias + Adicional = 12,10% = 9,075% + 3,025%). . Na prorrogação, será excluído o item Férias (9,075%) em cumprimento da Nota 3, permanecendo somente o Adicional de Férias (3,025%)			12,10%	295,32
Total					498,63
Nota 1: Como a planilha de custos e formação de preços é calculada mensalmente, provisiona-se proporcionalmente 1/12 (um doze avos) dos valores referentes à gratificação natalina, férias e adicional de férias.					
Nota 2: As Férias e o Adicional de Férias contidos no Submódulo 2.1 correspondem a 9,075% e 3,025%, respectivamente, do Módulo 1, em face do Anexo XII da IN nº 5/2017 exigir 12,10% no somatório de Férias + 1/3 de Férias (9,075% + 3,025%).					
Nota 3: Levando em consideração a vigência contratual de 12 meses, a rubrica férias tem como objetivo principal suprir a necessidade do pagamento das férias remuneradas ao final do contrato de 12 meses. Esta rubrica, quando da prorrogação contratual, torna-se custo não renovável.					
Submódulo 2.2 - Encargos Previdenciários (GPS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e outras contribuições (Base de cálculo: Módulo 1 + Submódulo 2.1)					
2.2	GPS, FGTS e outras contribuições			Percentual (%)	Valor (R\$)
A	INSS			20,00%	587,86
B	Salário Educação			2,50%	73,48
C	RAT x FAP Cálculo do valor: % do RAT (Riscos Ambientais do Trabalho) x FAP (Fator Acidentário de Prevenção de cada empresa)	RAT = 3%	FAP = 1,0000	3,0000%	88,18
D	SESC ou SESI			1,50%	44,09
E	SENAC ou SENAI			1,00%	29,39
F	SEBRAE			0,60%	17,64
G	INCRA			0,20%	5,88
H	FGTS			8,00%	235,14
Total				36,8000%	1.081,66

Nota 1: Os percentuais dos encargos previdenciários, do FGTS e demais contribuições são aqueles estabelecidos pela legislação vigente.			
Nota 2: O SAT a depender do grau de risco do serviço irá variar entre 1%, para risco leve, de 2% para risco médio, e de 3% para risco grave.			
Nota 3: Esses percentuais incidem sobre o Módulo 1, o Submódulo 2.1.			
Submódulo 2.3 – Benefícios Mensais e Diários			
2.3	Benefícios Mensais e Diários		Valor (R\$)
A	Transporte Cálculo do valor: [(2xVTxdias) – (%part.xSB)]		240,76
	A.1) Valor da passagem do transporte coletivo no município de prestação dos serviços:	R\$ 8,80	-
	A.2) Quantidade de passagens por dia por empregado:	2	
	A.3) Quantidade de dias do mês de recebimento de passagens	22	
	A.4) Participação do empregado em percentual do salário-base (conforme CCT)	6,00%	
B	Auxílio-Refeição/Alimentação Cálculo do valor = [(22xVA)x(1-%particip.)]		318,03
	B.1) Valor do auxílio-alimentação (conforme CCT):	R\$ 18,07	-
	B.2) Quantidade de dias do mês de recebimento de auxílio-alimentação	22	
	B.3) Participação do empregado em percentual sobre o auxílio-alimentação	20,00%	
E	Outros (especificar)		-
	Total		558,79
Nota 1: o valor informado deverá ser o custo real do insumo (descontado o valor eventualmente pago pelo empregado).			
Quadro-Resumo do Módulo 2 – Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários			
2	Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários		Valor (R\$)
2.1	13º (décimo terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias		498,63
2.2	GPS, FGTS e outras contribuições		1081,66
2.3	Benefícios Mensais e Diários		558,79
	Total		2.139,08
Módulo 3 - Provisão para Rescisão			
3	Provisão para Rescisão		Valor (R\$)
A	Aviso Prévio Indenizado Cálculo do valor = [Rem/12 + 13º/12 + (Férias + 1/3 Férias)/12] x (30/30=1) x 5% de rotatividade anual - Os		12,25
B	Incidência do FGTS sobre o Aviso Prévio Indenizado		0,98
C	Aviso Prévio Trabalhado Cálculo do valor= [(Rem/30)x7]/12 meses do contratox100% dos empregados - ao final do contrato - Na		47,46
D	Incidência de GPS, FGTS e outras contribuições sobre o Aviso Prévio Trabalhado		17,47
E	Multa do FGTS sobre o Aviso Prévio Trabalhado e sobre o Aviso Prévio Indenizado	4,00%	97,63
	Total		175,79
Nota 1: de acordo com o entendimento do TCU no Acórdão nº 1.186/2017 - Plenário, a Administração "deve estabelecer na minuta do contrato que a parcela mensal a título			
Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente			
Nota 1: Os itens que contemplam o módulo 4 se referem ao custo dos dias trabalhados pelo repositor/substituto quando o empregado alocado na prestação do serviço			
Base de cálculo para o Custo de Reposição do Profissional Ausente (substituto): BCCPA = MÓDULO 1 + MÓDULO 2 (-VA - VT) + MÓDULO 3 -			
MÓD 1 = 2.440,68	MÓD 2 (sem VA e VT) = 1.580,29	MÓD 3 = 175,79	4.196,76
Submódulo 4.1 – Substituto nas Ausências Legais			
4.1	Substituto nas Ausências Legais		Valor (R\$)
A	Substituto na cobertura de Férias Cálculo do valor = BCCPA/12		68,00
B	Substituto na cobertura de Ausências Legais Cálculo do valor = [(BCCPA/30)x1dia]/12		11,66
C	Substituto na cobertura de Licença-Paternidade Cálculo do valor = {[(BCCPA/30)x5dias]/12}x1,5%		0,87
D	Substituto na cobertura de Ausência por acidente de trabalho Cálculo do valor = [(BCCPA)/30x0,97 dias]/12		11,31
E	Substituto na cobertura de Afastamento Maternidade Cálculo do valor = {[(Férias + Férias / 3) + SUB2.2 x (Férias + Férias / 3)] x (4/12)} x 2% + [(FGTS x Rem + SUB 2.2 x 13º + SUB2.3 – VA – VT + MÓD3) x (4/12)] x 2% Não incide Contribuição Previdenciária Patronal (INSS + 3ªs entidades) sobre a Remuneração da empregada residente nos 4 meses de Afastamento, conforme Solução de Consulta Cosit/RFB nº 27/2023, publicada na pág. 20 da Seção 1 do DOU de 09/02/2023. A Remuneração e o 13º da empregada residente poderão ser compensados, por isso não constam da fórmula.		5,66
F	Substituto na cobertura de Ausência por doença Cálculo do valor = [(BCCPA)/30]x3dias/12		34,97
	Total		132,47
Submódulo 4.2 – Substituto na Intrajornada para o serviço a ser contratado não há esta previsão.			
Módulo 5 – Insumos Diversos			
5	Insumos diversos		Valor (R\$)
A	Uniformes		0,00
B	Materiais		0,00
C	Equipamentos		0,00
D	Outros (especificar)		0,00
	Total		0,00
Nota: Valores mensais por empregado.			
Módulo 6 - Custos Indiretos, Lucro e Tributos			
6	Custos Indiretos, Lucro e Tributos		Percentual (%)
BASE DE CÁLCULO DOS CUSTOS INDIRETOS = (Total dos Módulos 1, 2, 3, 4 e 5)		-	4.888,02
A	Custos Indiretos	3,00%	146,64
BASE DE CÁLCULO DO LUCRO = (Total dos Módulos 1, 2, 3, 4 e 5 + Custos Indiretos)		-	5.034,66
B	Lucro	3,00%	151,04
BASE DE CÁLCULO DOS TRIBUTOS = (Total dos Módulos 1, 2, 3, 4 e 5 + Custos Indiretos + Lucro)		-	5.185,70
C	Tributos		
	C.1 Tributos Federais		
	a) Cofins (depende do regime de tributação; nesta planilha foi utilizada a hipótese de Lucro Real)	3,00%	170,30
	b) PIS (depende do regime de tributação - utilizada a hipótese de Lucro Real)	0,65%	36,90

	C/IRPJ - Em face dos Acordãos TCU n.ºs 950/2007-P e 203/2016-P, os licitantes não podem cotar expressamente este tributo.	-	-
	D/CST - Em face dos Acordãos TCU n.ºs 950/2007-P e 203/2016-P, os licitantes não podem cotar expressamente este tributo.	-	-
	C.2 Tributos Estaduais (especificar)	-	-
	C.3 Tributos Municipais		
	a) ISS (ver legislação do município)	5,00%	283,84
	Total		788,72
	Percentual Total e Valor Total de Tributos	8,65%	491,04
Nota 1: Custos Indiretos, Lucro e Tributos por empregado.			
Nota 2: O valor referente a tributos é obtido aplicando-se o percentual sobre o valor do faturamento.			
2. QUADRO-RESUMO DO CUSTO POR EMPREGADO			
	Mão de obra vinculada à execução contratual (valor por empregado)	Valor (R\$)	
A	Módulo 1 - Composição da Remuneração	2.440,68	
B	Módulo 2 – Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários	2.139,08	
C	Módulo 3 – Provisão para Rescisão	175,79	
D	Módulo 4 – Custo de Reposição do Profissional Ausente	132,47	
E	Módulo 5 - Insumos Diversos	0,00	
	Subtotal (A + B + C + D + E)	4.888,02	
F	Módulo 6 - Custos Indiretos, Lucro e Tributos	788,72	
	Valor Total por Empregado	5.676,74	
Valor mensal do serviço (Total por empregado x nº de postos)		R\$ 5.676,74	
Número de meses do contrato		12	
Valor global da proposta (valor mensal do serviço x nº de meses do		R\$ 68.120,88	

ANEXO III do Pregão Eletrônico Nº 90013/2025
PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS

Planilha elaborada pela Administração para os serviços de:		PSICOPEDAGOGO				
Regime de tributação: Lucro Real						
Opção pela conta vinculada e férias nos módulos 2.1 e 4.1						
DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS (DADOS REFERENTES À CONTRATAÇÃO)						
A	Data de apresentação da proposta (dia/mês/ano)		xx/xx/2025			
B	Município/UF		SERTÃO/RS			
C	Ano do Acordo, Convenção ou Dissídio Coletivo		NÚMERO DE REGISTRO NO MTE: RS001459/2025 FESENALBA/RS-SECRASO/RS			
D	Número de meses de execução contratual		12			
	ITEM	Grupo	Carga Horária SEMANAL	Campus	Nº de postos	
	12	6	40 horas	Sertão	1	
1. MÓDULOS						
Dados para composição dos custos referente à mão de obra						
1	Tipo de Serviço (mesmo serviço com características distintas)				PSICOPEDAGOGO	
2	Classificação Brasileira de Ocupações (CBO)				2394-25 Na presente CCT será considerado o Cargo/Função "Instrutor de Nível Superior", cláusula 3ª, item 1. XIII.	
3	Salário Normativo da Categoria Profissional - para a carga horária de 220 h/mês				R\$ 5.369,49	
4	Categoria Profissional (vinculada à execução contratual)				Instrutor de Nível Superior: (PSICOPEDAGOGO)	
5	Data-Base da Categoria (dia/mês/ano)				1º de abril de 2025.	
Nota 1: Deverá ser elaborado um quadro para cada tipo de serviço.						
Nota 2: A planilha será calculada considerando o valor mensal do empregado.						
Módulo 1: Composição da Remuneração						
1	Composição da Remuneração				Valor (R\$)	
A	Salário-Base jornada de 20 ou 40 horas semanais.			40 horas semanais	4.881,35	
Total					4.881,35	
Nota1: O Módulo 1 refere-se ao valor mensal devido ao empregado pela prestação do serviço no período de 12 meses.						
Módulo 2 – Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários						
Submódulo 2.1 – 13º (décimo terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias						
2.1	13º (décimo terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias				Valor (R\$)	
A	13º (décimo terceiro) Salário Obrigatória a cotação de 8,33% sobre o valor do Módulo 1 – Composição da Remuneração, conforme Anexo XII da IN 5/17			8,33%	406,62	
B	Férias e Adicional de Férias Obrigatória a cotação de 12,10% sobre o valor do Módulo 1 - Composição da Remuneração, conforme Anexo XII da IN 5/17 (Férias + Adicional = 12,10% = 9,075% + 3,025%). . Na prorrogação, será excluído o item Férias (9,075%) em cumprimento da Nota 3, permanecendo somente o Adicional de Férias (3,025%)			12,10%	590,64	
Total					997,26	
Nota 1: Como a planilha de custos e formação de preços é calculada mensalmente, provisiona-se proporcionalmente 1/12 (um doze avos) dos valores referentes à gratificação natalina, férias e adicional de férias.						
Nota 2: As Férias e o Adicional de Férias contidos no Submódulo 2.1 correspondem a 9,075% e 3,025%, respectivamente, do Módulo 1, em face do Anexo XII da IN nº 5/2017 exigir 12,10% no somatório de Férias + 1/3 de Férias (9,075% + 3,025%).						
Nota 3: Levando em consideração a vigência contratual de 12 meses, a rubrica férias tem como objetivo principal suprir a necessidade do pagamento das férias remuneradas ao final do contrato de 12 meses. Esta rubrica, quando da prorrogação contratual, torna-se custo não renovável.						
Submódulo 2.2 - Encargos Previdenciários (GPS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e outras contribuições (Base de cálculo: Módulo 1 + Submódulo 2.1)						
2.2	GPS, FGTS e outras contribuições				Percentual (%)	Valor (R\$)
A	INSS				20,00%	1.175,72
B	Salário Educação				2,50%	146,97
C	RAT x FAP Cálculo do valor: % do RAT (Riscos Ambientais do Trabalho) x FAP (Fator Acidentário de Prevenção de cada empresa)	RAT = 3%	FAP = 1,0000	3,0000%	176,36	
D	SESC ou SESI				1,50%	88,18
E	SENAC ou SENAI				1,00%	58,79
F	SEBRAE				0,60%	35,27
G	INCRA				0,20%	11,76
H	FGTS				8,00%	470,29
Total					36,8000%	2.163,34

Nota 1: Os percentuais dos encargos previdenciários, do FGTS e demais contribuições são aqueles estabelecidos pela legislação vigente.			
Nota 2: O SAT a depender do grau de risco do serviço irá variar entre 1%, para risco leve, de 2% para risco médio, e de 3% para risco grave.			
Nota 3: Esses percentuais incidem sobre o Módulo 1, o Submódulo 2.1.			
Submódulo 2.3 – Benefícios Mensais e Diários			
2.3	Benefícios Mensais e Diários		Valor (R\$)
A	Transporte Cálculo do valor: [(2xVTxdias) – (%part.xSB)]		94,32
	A.1) Valor da passagem do transporte coletivo no município de prestação dos serviços:	R\$ 8,80	-
	A.2) Quantidade de passagens por dia por empregado:	2	
	A.3) Quantidade de dias do mês de recebimento de passagens	22	
	A.4) Participação do empregado em percentual do salário-base (conforme CCT)	6,00%	
B	Auxílio-Refeição/Alimentação Cálculo do valor = [(22xVA)x(1-%particip.)]		318,03
	B.1) Valor do auxílio-alimentação (conforme CCT):	R\$ 18,07	-
	B.2) Quantidade de dias do mês de recebimento de auxílio-alimentação	22	
	B.3) Participação do empregado em percentual sobre o auxílio-alimentação	20,00%	
E	Outros (especificar)		-
	Total		412,35
Nota 1: o valor informado deverá ser o custo real do insumo (descontado o valor eventualmente pago pelo empregado).			
Quadro-Resumo do Módulo 2 – Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários			
2	Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários		Valor (R\$)
2.1	13º (décimo terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias		997,26
2.2	GPS, FGTS e outras contribuições		2163,34
2.3	Benefícios Mensais e Diários		412,35
	Total		3.572,95
Módulo 3 - Provisão para Rescisão			
3	Provisão para Rescisão		Valor (R\$)
A	Aviso Prévio Indenizado Cálculo do valor = [Rem/12 + 13º/12 + (Férias + 1/3 Férias)/12] x (30/30=1) x 5% de rotatividade anual - Os		24,49
B	Incidência do FGTS sobre o Aviso Prévio Indenizado		1,96
C	Aviso Prévio Trabalhado Cálculo do valor= [(Rem/30)x7]/12 meses do contratox100% dos empregados - ao final do contrato - Na		94,92
D	Incidência de GPS, FGTS e outras contribuições sobre o Aviso Prévio Trabalhado		34,93
E	Multa do FGTS sobre o Aviso Prévio Trabalhado e sobre o Aviso Prévio Indenizado	4,00%	195,25
	Total		351,55
Nota 1: de acordo com o entendimento do TCU no Acórdão nº 1.186/2017 - Plenário, a Administração "deve estabelecer na minuta do contrato que a parcela mensal a título			
Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente			
Nota 1: Os itens que contemplam o módulo 4 se referem ao custo dos dias trabalhados pelo repositor/substituto quando o empregado alocado na prestação do serviço			
Base de cálculo para o Custo de Reposição do Profissional Ausente (substituto): BCCPA = MÓDULO 1 + MÓDULO 2 (-VA - VT) + MÓDULO 3 -			
MÓD 1 = 4.881,35	MÓD 2 (sem VA e VT) = 3.160,60	MÓD 3 = 351,55	8.393,50
Submódulo 4.1 – Substituto nas Ausências Legais			
4.1	Substituto nas Ausências Legais		Valor (R\$)
A	Substituto na cobertura de Férias Cálculo do valor = BCCPA/12		136,01
B	Substituto na cobertura de Ausências Legais Cálculo do valor = [(BCCPA/30)x1dia]/12		23,32
C	Substituto na cobertura de Licença-Paternidade Cálculo do valor = {[(BCCPA/30)x5dias]/12}x1,5%		1,75
D	Substituto na cobertura de Ausência por acidente de trabalho Cálculo do valor = [(BCCPA)/30x0,97 dias]/12		22,62
E	Substituto na cobertura de Afastamento Maternidade Cálculo do valor = {[(Férias + Férias / 3) + SUB2.2 x (Férias + Férias / 3)] x (4/12)} x 2% + [(FGTS x Rem + SUB 2.2 x 13º + SUB2.3 – VA – VT + MÓD3) x (4/12)] x 2% Não incide Contribuição Previdenciária Patronal (INSS + 3ªs entidades) sobre a Remuneração da empregada residente nos 4 meses de Afastamento, conforme Solução de Consulta Cosit/RFB nº 27/2023, publicada na pág. 20 da Seção 1 do DOU de 09/02/2023. A Remuneração e o 13º da empregada residente poderão ser compensados, por isso não constam da fórmula.		11,33
F	Substituto na cobertura de Ausência por doença Cálculo do valor = [(BCCPA)/30]x3dias/12		69,95
	Total		264,98
Submódulo 4.2 – Substituto na Intrajornada para o serviço a ser contratado não há esta previsão.			
Módulo 5 – Insumos Diversos			
5	Insumos diversos		Valor (R\$)
A	Uniformes		0,00
B	Materiais		0,00
C	Equipamentos		0,00
D	Outros (especificar)		0,00
	Total		0,00
Nota: Valores mensais por empregado.			
Módulo 6 - Custos Indiretos, Lucro e Tributos			
6	Custos Indiretos, Lucro e Tributos		Percentual (%) Valor (R\$)
BASE DE CÁLCULO DOS CUSTOS INDIRETOS = (Total dos Módulos 1, 2, 3, 4 e 5)		-	9.070,83
A	Custos Indiretos	3,00%	272,12
BASE DE CÁLCULO DO LUCRO = (Total dos Módulos 1, 2, 3, 4 e 5 + Custos Indiretos)		-	9.342,95
B	Lucro	3,00%	280,29
BASE DE CÁLCULO DOS TRIBUTOS = (Total dos Módulos 1, 2, 3, 4 e 5 + Custos Indiretos + Lucro)		-	9.623,24
C	Tributos		
	C.1 Tributos Federais		
	a) Cofins (depende do regime de tributação; nesta planilha foi utilizada a hipótese de Lucro Real)	3,00%	316,03
	b) PIS (depende do regime de tributação - utilizada a hipótese de Lucro Real)	0,65%	68,47

	C) IKPJ - Em face dos Acordãos TCU n.ºs 950/2007-P e 203/2016-P, os licitantes não podem cotar expressamente este tributo.	-	-
	D) CSEL - Em face dos Acordãos TCU n.ºs 950/2007-P e 203/2016-P, os licitantes não podem cotar expressamente este tributo.	-	-
	C.2 Tributos Estaduais (especificar)	-	-
	C.3 Tributos Municipais		
	a) ISS (ver legislação do município)	5,00%	526,72
	Total		1.463,63
	Percentual Total e Valor Total de Tributos	8,65%	911,22
Nota 1: Custos Indiretos, Lucro e Tributos por empregado.			
Nota 2: O valor referente a tributos é obtido aplicando-se o percentual sobre o valor do faturamento.			
2. QUADRO-RESUMO DO CUSTO POR EMPREGADO			
	Mão de obra vinculada à execução contratual (valor por empregado)	Valor (R\$)	
A	Módulo 1 - Composição da Remuneração	4.881,35	
B	Módulo 2 – Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários	3.572,95	
C	Módulo 3 – Provisão para Rescisão	351,55	
D	Módulo 4 – Custo de Reposição do Profissional Ausente	264,98	
E	Módulo 5 - Insumos Diversos	0,00	
	Subtotal (A + B + C + D + E)	9.070,83	
F	Módulo 6 - Custos Indiretos, Lucro e Tributos	1.463,63	
	Valor Total por Empregado	10.534,46	
Valor mensal do serviço (Total por empregado x nº de postos)		R\$ 10.534,46	
Número de meses do contrato		12	
Valor global da proposta (valor mensal do serviço x nº de meses do		R\$ 126.413,52	

ANEXO III do Pregão Eletrônico Nº 90013/2025
PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS

Planilha elaborada pela Administração para os serviços de:				PSICOPEDAGOGO		
Regime de tributação: Lucro Real						
Opção pela conta vinculada e férias nos módulos 2.1 e 4.1						
DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS (DADOS REFERENTES À CONTRATAÇÃO)						
A	Data de apresentação da proposta (dia/mês/ano)		xx/xx/2025			
B	Município/UF		VACARIA/RS			
C	Ano do Acordo, Convenção ou Dissídio Coletivo		NÚMERO DE REGISTRO NO MTE: RS001459/2025 FESENALBA/RS-SECRASO/RS			
D	Número de meses de execução contratual		12			
	ITEM	Grupo	Carga Horária SEMANAL	Campus	Nº de postos	
	13	7	20 horas	Vacaria	1	
1. MÓDULOS						
Dados para composição dos custos referente à mão de obra						
1	Tipo de Serviço (mesmo serviço com características distintas)			PSICOPEDAGOGO		
2	Classificação Brasileira de Ocupações (CBO)			2394-25 Na presente CCT será considerado o Cargo/Função "Instrutor de Nível Superior", cláusula 3ª, item 1. XIII.		
3	Salário Normativo da Categoria Profissional - para a carga horária de 220 h/mês			R\$ 5.369,49		
4	Categoria Profissional (vinculada à execução contratual)			Instrutor de Nível Superior: (PSICOPEDAGOGO)		
5	Data-Base da Categoria (dia/mês/ano)			1º de abril de 2025.		
Nota 1: Deverá ser elaborado um quadro para cada tipo de serviço.						
Nota 2: A planilha será calculada considerando o valor mensal do empregado.						
Módulo 1: Composição da Remuneração						
1	Composição da Remuneração				Valor (R\$)	
A	Salário-Base jornada de 20 ou 40 horas semanais.		20 horas semanais	2.440,68		
Total				2.440,68		
Nota1: O Módulo 1 refere-se ao valor mensal devido ao empregado pela prestação do serviço no período de 12 meses.						
Módulo 2 – Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários						
Submódulo 2.1 – 13º (décimo terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias						
2.1	13º (décimo terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias				Valor (R\$)	
A	13º (décimo terceiro) Salário Obrigatória a cotação de 8,33% sobre o valor do Módulo 1 – Composição da Remuneração, conforme Anexo XII da IN 5/17			8,33%	203,31	
B	Férias e Adicional de Férias Obrigatória a cotação de 12,10% sobre o valor do Módulo 1 - Composição da Remuneração, conforme Anexo XII da IN 5/17 (Férias + Adicional = 12,10% = 9,075% + 3,025%). . Na prorrogação, será excluído o item Férias (9,075%) em cumprimento da Nota 3, permanecendo somente o Adicional de Férias (3,025%)			12,10%	295,32	
Total				498,63		
Nota 1: Como a planilha de custos e formação de preços é calculada mensalmente, provisiona-se proporcionalmente 1/12 (um doze avos) dos valores referentes à gratificação natalina, férias e adicional de férias.						
Nota 2: As Férias e o Adicional de Férias contidos no Submódulo 2.1 correspondem a 9,075% e 3,025%, respectivamente, do Módulo 1, em face do Anexo XII da IN nº 5/2017 exigir 12,10% no somatório de Férias + 1/3 de Férias (9,075% + 3,025%).						
Nota 3: Levando em consideração a vigência contratual de 12 meses, a rubrica férias tem como objetivo principal suprir a necessidade do pagamento das férias remuneradas ao final do contrato de 12 meses. Esta rubrica, quando da prorrogação contratual, torna-se custo não renovável.						
Submódulo 2.2 - Encargos Previdenciários (GPS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e outras contribuições (Base de cálculo: Módulo 1 + Submódulo 2.1)						
2.2	GPS, FGTS e outras contribuições			Percentual (%)	Valor (R\$)	
A	INSS			20,00%	587,86	
B	Salário Educação			2,50%	73,48	
C	RAT x FAP Cálculo do valor: % do RAT (Riscos Ambientais do Trabalho) x FAP (Fator Acidentário de Prevenção de cada empresa)	RAT = 3%	FAP = 1,0000	3,0000%	88,18	
D	SESC ou Sesi			1,50%	44,09	
E	SENAC ou SENAI			1,00%	29,39	
F	SEBRAE			0,60%	17,64	
G	INCRA			0,20%	5,88	
H	FGTS			8,00%	235,14	
Total				36,8000%	1.081,66	

Nota 1: Os percentuais dos encargos previdenciários, do FGTS e demais contribuições são aqueles estabelecidos pela legislação vigente.			
Nota 2: O SAT a depender do grau de risco do serviço irá variar entre 1%, para risco leve, de 2% para risco médio, e de 3% para risco grave.			
Nota 3: Esses percentuais incidem sobre o Módulo 1, o Submódulo 2.1.			
Submódulo 2.3 – Benefícios Mensais e Diários			
2.3	Benefícios Mensais e Diários		Valor (R\$)
A	Transporte Cálculo do valor: $[(2 \times VT \times dias) - (\%part.xSB)]$		73,56
	A.1) Valor da passagem do transporte coletivo no município de prestação dos serviços:	R\$ 5,00	-
	A.2) Quantidade de passagens por dia por empregado:	2	
	A.3) Quantidade de dias do mês de recebimento de passagens	22	
	A.4) Participação do empregado em percentual do salário-base (conforme CCT)	6,00%	
B	Auxílio-Refeição/Alimentação Cálculo do valor = $[(22 \times VA) \times (1 - \%particip.)]$		318,03
	B.1) Valor do auxílio-alimentação (conforme CCT):	R\$ 18,07	-
	B.2) Quantidade de dias do mês de recebimento de auxílio-alimentação	22	
	B.3) Participação do empregado em percentual sobre o auxílio-alimentação	20,00%	
E	Outros (especificar)		-
	Total		391,59
Nota 1: o valor informado deverá ser o custo real do insumo (descontado o valor eventualmente pago pelo empregado).			
Quadro-Resumo do Módulo 2 – Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários			
2	Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários		Valor (R\$)
2.1	13º (décimo terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias		498,63
2.2	GPS, FGTS e outras contribuições		1081,66
2.3	Benefícios Mensais e Diários		391,59
	Total		1.971,88
Módulo 3 - Provisão para Rescisão			
3	Provisão para Rescisão		Valor (R\$)
A	Aviso Prévio Indenizado Cálculo do valor = $[Rem/12 + 13^{\circ}/12 + (Férias + 1/3 Férias)/12] \times (30/30=1) \times 5\%$ de rotatividade anual - Os		12,25
B	Incidência do FGTS sobre o Aviso Prévio Indenizado		0,98
C	Aviso Prévio Trabalhado Cálculo do valor= $[(Rem/30) \times 7]/12$ meses do contrato $\times 100\%$ dos empregados - ao final do contrato - Na		47,46
D	Incidência de GPS, FGTS e outras contribuições sobre o Aviso Prévio Trabalhado		17,47
E	Multa do FGTS sobre o Aviso Prévio Trabalhado e sobre o Aviso Prévio Indenizado		97,63
	Total		175,79
Nota 1: de acordo com o entendimento do TCU no Acórdão nº 1.186/2017 - Plenário, a Administração "deve estabelecer na minuta do contrato que a parcela mensal a título			
Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente			
Nota 1: Os itens que contemplam o módulo 4 se referem ao custo dos dias trabalhados pelo repositor/substituto quando o empregado alocado na prestação do serviço			
Base de cálculo para o Custo de Reposição do Profissional Ausente (substituto): $BCCPA = \text{MÓDULO 1} + \text{MÓDULO 2} (-VA - VT) + \text{MÓDULO 3} -$			
MÓD 1 = 2.440,68		MÓD 2 (sem VA e VT) = 1.580,29	MÓD 3 = 175,79
			4.196,76
Submódulo 4.1 – Substituto nas Ausências Legais			
4.1	Substituto nas Ausências Legais		Valor (R\$)
A	Substituto na cobertura de Férias Cálculo do valor = $BCCPA/12$		68,00
B	Substituto na cobertura de Ausências Legais Cálculo do valor = $[(BCCPA/30) \times 1 \text{ dia}]/12$		11,66
C	Substituto na cobertura de Licença-Paternidade Cálculo do valor = $\{[(BCCPA/30) \times 5 \text{ dias}]/12\} \times 1,5\%$		0,87
D	Substituto na cobertura de Ausência por acidente de trabalho Cálculo do valor = $[(BCCPA)/30 \times 0,97 \text{ dias}]/12$		11,31
E	Substituto na cobertura de Afastamento Maternidade Cálculo do valor = $\{[(Férias + Férias / 3) + SUB2.2 \times (Férias + Férias / 3)] \times (4/12)\} \times 2\% + [(FGTS \times Rem + SUB 2.2 \times 13^{\circ} + SUB2.3 - VA - VT + MÓD3) \times (4/12)] \times 2\%$ Não incide Contribuição Previdenciária Patronal (INSS + 3ªs entidades) sobre a Remuneração da empregada residente nos 4 meses de Afastamento, conforme Solução de Consulta Cosit/RFB nº 27/2023, publicada na pág. 20 da Seção 1 do DOU de 09/02/2023. A Remuneração e o 13º da empregada residente poderão ser compensados, por isso não constam da fórmula.		5,66
F	Substituto na cobertura de Ausência por doença Cálculo do valor = $[(BCCPA)/30] \times 3 \text{ dias}]/12$		34,97
	Total		132,47
Submódulo 4.2 – Substituto na Intrajornada para o serviço a ser contratado não há esta previsão.			
Módulo 5 – Insumos Diversos			
5	Insumos diversos		Valor (R\$)
A	Uniformes		0,00
B	Materiais		0,00
C	Equipamentos		0,00
D	Outros (especificar)		0,00
	Total		0,00
Nota: Valores mensais por empregado.			
Módulo 6 - Custos Indiretos, Lucro e Tributos			
6	Custos Indiretos, Lucro e Tributos		Percentual (%)
BASE DE CÁLCULO DOS CUSTOS INDIRETOS = (Total dos Módulos 1, 2, 3, 4 e 5)		-	4.720,82
A	Custos Indiretos	3,00%	141,62
BASE DE CÁLCULO DO LUCRO = (Total dos Módulos 1, 2, 3, 4 e 5 + Custos Indiretos)		-	4.862,44
B	Lucro	3,00%	145,87
BASE DE CÁLCULO DOS TRIBUTOS = (Total dos Módulos 1, 2, 3, 4 e 5 + Custos Indiretos + Lucro)		-	5.008,31
C	Tributos		
	C.1 Tributos Federais		
	a) Cofins (depende do regime de tributação; nesta planilha foi utilizada a hipótese de Lucro Real)	3,00%	162,70
	b) PIS (depende do regime de tributação - utilizada a hipótese de Lucro Real)	0,65%	35,25

	C) IRPJ - Em face dos Acórdãos TCU n.ºs 950/2007-P e 205/2018-P, os licitantes não podem cotar expressamente este tributo.	-	-
	d) CSLL - Em face dos Acórdãos TCU n.ºs 950/2007-P e 205/2018-P, os licitantes não podem cotar expressamente este tributo.	-	-
	C.2 Tributos Estaduais (especificar)	-	-
	C.3 Tributos Municipais		
	a) ISS (ver legislação do município)	4,00%	216,93
	Total		702,37
	Percentual Total e Valor Total de Tributos	7,65%	414,88
Nota 1: Custos Indiretos, Lucro e Tributos por empregado.			
Nota 2: O valor referente a tributos é obtido aplicando-se o percentual sobre o valor do faturamento.			
2. QUADRO-RESUMO DO CUSTO POR EMPREGADO			
	Mão de obra vinculada à execução contratual (valor por empregado)	Valor (R\$)	
A	Módulo 1 - Composição da Remuneração	2.440,68	
B	Módulo 2 – Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários	1.971,88	
C	Módulo 3 – Provisão para Rescisão	175,79	
D	Módulo 4 – Custo de Reposição do Profissional Ausente	132,47	
E	Módulo 5 - Insumos Diversos	0,00	
	Subtotal (A + B + C + D + E)	4.720,82	
F	Módulo 6 - Custos Indiretos, Lucro e Tributos	702,37	
	Valor Total por Empregado	5.423,19	
Valor mensal do serviço (Total por empregado x nº de postos)		R\$ 5.423,19	
Número de meses do contrato		12	
Valor global da proposta (valor mensal do serviço x nº de meses do		R\$ 65.078,28	

ANEXO III do Pregão Eletrônico Nº 90013/2025
PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS

Planilha elaborada pela Administração para os serviços de:				PSICOPEDAGOGO		
Regime de tributação: Lucro Real						
Opção pela conta vinculada e férias nos módulos 2.1 e 4.1						
DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS (DADOS REFERENTES À CONTRATAÇÃO)						
A	Data de apresentação da proposta (dia/mês/ano)		xx/xx/2025			
B	Município/UF		VACARIA/RS			
C	Ano do Acordo, Convenção ou Dissídio Coletivo		NÚMERO DE REGISTRO NO MTE: RS001459/2025 FESENALBA/RS-SECRASO/RS			
D	Número de meses de execução contratual		12			
	ITEM	Grupo	Carga Horária SEMANAL	Campus	Nº de postos	
	14	7	40 horas	Vacaria	1	
1. MÓDULOS						
Dados para composição dos custos referente à mão de obra						
1	Tipo de Serviço (mesmo serviço com características distintas)				PSICOPEDAGOGO	
2	Classificação Brasileira de Ocupações (CBO)				2394-25 Na presente CCT será considerado o Cargo/Função "Instrutor de Nível Superior", cláusula 3ª, item 1. XIII.	
3	Salário Normativo da Categoria Profissional - para a carga horária de 220 h/mês				R\$ 5.369,49	
4	Categoria Profissional (vinculada à execução contratual)				Instrutor de Nível Superior: (PSICOPEDAGOGO)	
5	Data-Base da Categoria (dia/mês/ano)				1º de abril de 2025.	
Nota 1: Deverá ser elaborado um quadro para cada tipo de serviço.						
Nota 2: A planilha será calculada considerando o valor mensal do empregado.						
Módulo 1: Composição da Remuneração						
1	Composição da Remuneração				Valor (R\$)	
A	Salário-Base	jornada de 20 ou 40 horas semanais.	40	horas semanais	4.881,35	
Total					4.881,35	
Nota1: O Módulo 1 refere-se ao valor mensal devido ao empregado pela prestação do serviço no período de 12 meses.						
Módulo 2 – Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários						
Submódulo 2.1 – 13º (décimo terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias						
2.1	13º (décimo terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias				Valor (R\$)	
A	13º (décimo terceiro) Salário Obrigatória a cotação de 8,33% sobre o valor do Módulo 1 – Composição da Remuneração, conforme Anexo XII da IN 5/17			8,33%	406,62	
B	Férias e Adicional de Férias Obrigatória a cotação de 12,10% sobre o valor do Módulo 1 - Composição da Remuneração, conforme Anexo XII da IN 5/17 (Férias + Adicional = 12,10% = 9,075% + 3,025%). . Na prorrogação, será excluído o item Férias (9,075%) em cumprimento da Nota 3, permanecendo somente o Adicional de Férias (3,025%)			12,10%	590,64	
Total					997,26	
Nota 1: Como a planilha de custos e formação de preços é calculada mensalmente, provisiona-se proporcionalmente 1/12 (um doze avos) dos valores referentes à gratificação natalina, férias e adicional de férias.						
Nota 2: As Férias e o Adicional de Férias contidos no Submódulo 2.1 correspondem a 9,075% e 3,025%, respectivamente, do Módulo 1, em face do Anexo XII da IN nº 5/2017 exigir 12,10% no somatório de Férias + 1/3 de Férias (9,075% + 3,025%).						
Nota 3: Levando em consideração a vigência contratual de 12 meses, a rubrica férias tem como objetivo principal suprir a necessidade do pagamento das férias remuneradas ao final do contrato de 12 meses. Esta rubrica, quando da prorrogação contratual, torna-se custo não renovável.						
Submódulo 2.2 - Encargos Previdenciários (GPS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e outras contribuições (Base de cálculo: Módulo 1 + Submódulo 2.1)						
2.2	GPS, FGTS e outras contribuições				Percentual (%)	Valor (R\$)
A	INSS				20,00%	1.175,72
B	Salário Educação				2,50%	146,97
C	RAT x FAP Cálculo do valor: % do RAT (Riscos Ambientais do Trabalho) x FAP (Fator Acidentário de Prevenção de cada empresa)	RAT = 3%	FAP = 1,0000	3,0000%	176,36	
D	SESC ou SESI				1,50%	88,18
E	SENAC ou SENAI				1,00%	58,79
F	SEBRAE				0,60%	35,27
G	INCRA				0,20%	11,76
H	FGTS				8,00%	470,29
Total					36,8000%	2.163,34

Nota 1: Os percentuais dos encargos previdenciários, do FGTS e demais contribuições são aqueles estabelecidos pela legislação vigente.			
Nota 2: O SAT a depender do grau de risco do serviço irá variar entre 1%, para risco leve, de 2% para risco médio, e de 3% para risco grave.			
Nota 3: Esses percentuais incidem sobre o Módulo 1, o Submódulo 2.1.			
Submódulo 2.3 – Benefícios Mensais e Diários			
2.3	Benefícios Mensais e Diários		Valor (R\$)
A	Transporte Cálculo do valor: $[(2 \times VT \times dias) - (\%part.xSB)]$		0,00
	A.1) Valor da passagem do transporte coletivo no município de prestação dos serviços:	R\$ 5,00	-
	A.2) Quantidade de passagens por dia por empregado:	2	
	A.3) Quantidade de dias do mês de recebimento de passagens	22	
	A.4) Participação do empregado em percentual do salário-base (conforme CCT)	6,00%	
B	Auxílio-Refeição/Alimentação Cálculo do valor = $[(22 \times VA) \times (1 - \%particip.)]$		318,03
	B.1) Valor do auxílio-alimentação (conforme CCT):	R\$ 18,07	-
	B.2) Quantidade de dias do mês de recebimento de auxílio-alimentação	22	
	B.3) Participação do empregado em percentual sobre o auxílio-alimentação	20,00%	
E	Outros (especificar)		-
	Total		318,03
Nota 1: o valor informado deverá ser o custo real do insumo (descontado o valor eventualmente pago pelo empregado).			
Quadro-Resumo do Módulo 2 – Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários			
2	Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários		Valor (R\$)
2.1	13º (décimo terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias		997,26
2.2	GPS, FGTS e outras contribuições		2163,34
2.3	Benefícios Mensais e Diários		318,03
	Total		3.478,63
Módulo 3 - Provisão para Rescisão			
3	Provisão para Rescisão		Valor (R\$)
A	Aviso Prévio Indenizado Cálculo do valor = $[Rem/12 + 13^{\circ}/12 + (Férias + 1/3 Férias)/12] \times (30/30=1) \times 5\%$ de rotatividade anual - Os		24,49
B	Incidência do FGTS sobre o Aviso Prévio Indenizado		1,96
C	Aviso Prévio Trabalhado Cálculo do valor= $[(Rem/30) \times 7]/12$ meses do contrato $\times 100\%$ dos empregados - ao final do contrato - Na		94,92
D	Incidência de GPS, FGTS e outras contribuições sobre o Aviso Prévio Trabalhado		34,93
E	Multa do FGTS sobre o Aviso Prévio Trabalhado e sobre o Aviso Prévio Indenizado	4,00%	195,25
	Total		351,55
Nota 1: de acordo com o entendimento do TCU no Acórdão nº 1.186/2017 - Plenário, a Administração "deve estabelecer na minuta do contrato que a parcela mensal a título			
Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente			
Nota 1: Os itens que contemplam o módulo 4 se referem ao custo dos dias trabalhados pelo repositor/substituto quando o empregado alocado na prestação do serviço			
Base de cálculo para o Custo de Reposição do Profissional Ausente (substituto): $BCCPA = \text{MÓDULO 1} + \text{MÓDULO 2} (-VA - VT) + \text{MÓDULO 3} -$			
MÓD 1 = 4.881,35		MÓD 2 (sem VA e VT) = 3.160,60	MÓD 3 = 351,55
			8.393,50
Submódulo 4.1 – Substituto nas Ausências Legais			
4.1	Substituto nas Ausências Legais		Valor (R\$)
A	Substituto na cobertura de Férias Cálculo do valor = $BCCPA/12$		136,01
B	Substituto na cobertura de Ausências Legais Cálculo do valor = $[(BCCPA/30) \times 1 \text{ dia}]/12$		23,32
C	Substituto na cobertura de Licença-Paternidade Cálculo do valor = $\{[(BCCPA/30) \times 5 \text{ dias}]/12\} \times 1,5\%$		1,75
D	Substituto na cobertura de Ausência por acidente de trabalho Cálculo do valor = $[(BCCPA)/30 \times 0,97 \text{ dias}]/12$		22,62
E	Substituto na cobertura de Afastamento Maternidade Cálculo do valor = $\{[(Férias + Férias / 3) + SUB2.2 \times (Férias + Férias / 3)] \times (4/12)\} \times 2\% + [(FGTS \times Rem + SUB 2.2 \times 13^{\circ} + SUB2.3 - VA - VT + MÓD3) \times (4/12)] \times 2\%$ Não incide Contribuição Previdenciária Patronal (INSS + 3ªs entidades) sobre a Remuneração da empregada residente nos 4 meses de Afastamento, conforme Solução de Consulta Cosit/RFB nº 27/2023, publicada na pág. 20 da Seção 1 do DOU de 09/02/2023. A Remuneração e o 13º da empregada residente poderão ser compensados, por isso não constam da fórmula.		11,33
F	Substituto na cobertura de Ausência por doença Cálculo do valor = $[(BCCPA)/30] \times 3 \text{ dias}]/12$		69,95
	Total		264,98
Submódulo 4.2 – Substituto na Intrajornada para o serviço a ser contratado não há esta previsão.			
Módulo 5 – Insumos Diversos			
5	Insumos diversos		Valor (R\$)
A	Uniformes		0,00
B	Materiais		0,00
C	Equipamentos		0,00
D	Outros (especificar)		0,00
	Total		0,00
Nota: Valores mensais por empregado.			
Módulo 6 - Custos Indiretos, Lucro e Tributos			
6	Custos Indiretos, Lucro e Tributos		Percentual (%)
BASE DE CÁLCULO DOS CUSTOS INDIRETOS = (Total dos Módulos 1, 2, 3, 4 e 5)		-	8.976,51
A	Custos Indiretos	3,00%	269,30
BASE DE CÁLCULO DO LUCRO = (Total dos Módulos 1, 2, 3, 4 e 5 + Custos Indiretos)		-	9.245,81
B	Lucro	3,00%	277,37
BASE DE CÁLCULO DOS TRIBUTOS = (Total dos Módulos 1, 2, 3, 4 e 5 + Custos Indiretos + Lucro)		-	9.523,18
C	Tributos		
	C.1 Tributos Federais		
	a) Cofins (depende do regime de tributação; nesta planilha foi utilizada a hipótese de Lucro Real)	3,00%	309,36
	b) PIS (depende do regime de tributação - utilizada a hipótese de Lucro Real)	0.65%	67,03

	C) IRPJ - Em face dos Acórdãos TCU n's 950/2007-P e 205/2018-P, os licitantes não podem cotar expressamente este tributo.	-	-
	d) CSLL - Em face dos Acórdãos TCU n's 950/2007-P e 205/2018-P, os licitantes não podem cotar expressamente este tributo.	-	-
	C.2 Tributos Estaduais (especificar)	-	-
	C.3 Tributos Municipais		
	a) ISS (ver legislação do município)	4,00%	412,48
	Total		1.335,54
	Percentual Total e Valor Total de Tributos	7,65%	788,87
Nota 1: Custos Indiretos, Lucro e Tributos por empregado.			
Nota 2: O valor referente a tributos é obtido aplicando-se o percentual sobre o valor do faturamento.			
2. QUADRO-RESUMO DO CUSTO POR EMPREGADO			
	Mão de obra vinculada à execução contratual (valor por empregado)	Valor (R\$)	
A	Módulo 1 - Composição da Remuneração	4.881,35	
B	Módulo 2 – Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários	3.478,63	
C	Módulo 3 – Provisão para Rescisão	351,55	
D	Módulo 4 – Custo de Reposição do Profissional Ausente	264,98	
E	Módulo 5 - Insumos Diversos	0,00	
	Subtotal (A + B + C + D + E)	8.976,51	
F	Módulo 6 - Custos Indiretos, Lucro e Tributos	1.335,54	
	Valor Total por Empregado	10.312,05	
Valor mensal do serviço (Total por empregado x nº de postos)		R\$ 10.312,05	
Número de meses do contrato		12	
Valor global da proposta (valor mensal do serviço x nº de meses do		R\$ 123.744,60	

ANEXO III do Pregão Eletrônico Nº 90013/2025
PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS

Planilha elaborada pela Administração para os serviços de:		PSICOPEDAGOGO				
Regime de tributação: Lucro Real						
Opção pela conta vinculada e férias nos módulos 2.1 e 4.1						
DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS (DADOS REFERENTES À CONTRATAÇÃO)						
A	Data de apresentação da proposta (dia/mês/ano)		xx/xx/2025			
B	Município/UF		PORTO ALERE/RS			
C	Ano do Acordo, Convenção ou Dissídio Coletivo		NÚMERO DE REGISTRO NO MTE: RS001459/2025 FESENALBA/RS-SECRASO/RS			
D	Número de meses de execução contratual		12			
	ITEM	Grupo	Carga Horária SEMANAL	Campus	Nº de postos	
	15	8	20 horas	Restinga (POA)	4	
1. MÓDULOS						
Dados para composição dos custos referente à mão de obra						
1	Tipo de Serviço (mesmo serviço com características distintas)				PSICOPEDAGOGO	
2	Classificação Brasileira de Ocupações (CBO)				2394-25 Na presente CCT será considerado o Cargo/Função "Instrutor de Nível Superior", cláusula 3ª, item 1. XIII.	
3	Salário Normativo da Categoria Profissional - para a carga horária de 220 h/mês				R\$ 5.369,49	
4	Categoria Profissional (vinculada à execução contratual)				Instrutor de Nível Superior: (PSICOPEDAGOGO)	
5	Data-Base da Categoria (dia/mês/ano)				1º de abril de 2025.	
Nota 1: Deverá ser elaborado um quadro para cada tipo de serviço.						
Nota 2: A planilha será calculada considerando o valor mensal do empregado.						
Módulo 1: Composição da Remuneração						
1	Composição da Remuneração				Valor (R\$)	
A	Salário-Base jornada de 20 ou 40 horas semanais. Cálculo do valor: (horas semanais x 5 x (SB/220))		20	horas semanais	2.440,68	
Total					2.440,68	
Nota1: O Módulo 1 refere-se ao valor mensal devido ao empregado pela prestação do serviço no período de 12 meses.						
Módulo 2 – Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários						
Submódulo 2.1 – 13º (décimo terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias						
2.1	13º (décimo terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias				Valor (R\$)	
A	13º (décimo terceiro) Salário Obrigatória a cotação de 8,33% sobre o valor do Módulo 1 – Composição da Remuneração, conforme Anexo XII da IN 5/17		8,33%		203,31	
B	Férias e Adicional de Férias Obrigatória a cotação de 12,10% sobre o valor do Módulo 1 - Composição da Remuneração, conforme Anexo XII da IN 5/17 (Férias + Adicional = 12,10% = 9,075% + 3,025%). . Na prorrogação, será excluído o item Férias (9,075%) em cumprimento da Nota 3, permanecendo somente o Adicional de Férias (3,025%)		12,10%		295,32	
Total					498,63	
Nota 1: Como a planilha de custos e formação de preços é calculada mensalmente, provisiona-se proporcionalmente 1/12 (um doze avos) dos valores referentes à gratificação natalina, férias e adicional de férias.						
Nota 2: As Férias e o Adicional de Férias contidos no Submódulo 2.1 correspondem a 9,075% e 3,025%, respectivamente, do Módulo 1, em face do Anexo XII da IN nº 5/2017 exigir 12,10% no somatório de Férias + 1/3 de Férias (9,075% + 3,025%).						
Nota 3: Levando em consideração a vigência contratual de 12 meses, a rubrica férias tem como objetivo principal suprir a necessidade do pagamento das férias remuneradas ao final do contrato de 12 meses. Esta rubrica, quando da prorrogação contratual, torna-se custo não renovável.						
Submódulo 2.2 - Encargos Previdenciários (GPS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e outras contribuições (Base de cálculo: Módulo 1 + Submódulo 2.1)						
2.2	GPS, FGTS e outras contribuições				Percentual (%)	Valor (R\$)
A	INSS				20,00%	587,86
B	Salário Educação				2,50%	73,48
C	RAT x FAP Cálculo do valor: % do RAT (Riscos Ambientais do Trabalho) x FAP (Fator Acidentário de Prevenção de cada empresa)	RAT = 3%	FAP = 1,0000	3,0000%	88,18	
D	SESC ou Sesi				1,50%	44,09
E	SENAC ou SENAI				1,00%	29,39
F	SEBRAE				0,60%	17,64
G	INCRA				0,20%	5,88
H	FGTS				8,00%	235,14
Total					36,8000%	1.081,66

Nota 1: Os percentuais dos encargos previdenciários, do FGTS e demais contribuições são aqueles estabelecidos pela legislação vigente.			
Nota 2: O SAT a depender do grau de risco do serviço irá variar entre 1%, para risco leve, de 2% para risco médio, e de 3% para risco grave.			
Nota 3: Esses percentuais incidem sobre o Módulo 1, o Submódulo 2.1.			
Submódulo 2.3 – Benefícios Mensais e Diários			
2.3	Benefícios Mensais e Diários		Valor (R\$)
A	Transporte Cálculo do valor: $[(2 \times VT \times dias) - (\%part \times SB)]$		73,56
	A.1) Valor da passagem do transporte coletivo no município de prestação dos serviços:	R\$ 5,00	-
	A.2) Quantidade de passagens por dia por empregado:	2	
	A.3) Quantidade de dias do mês de recebimento de passagens	22	
	A.4) Participação do empregado em percentual do salário-base (conforme CCT)	6,00%	
B	Auxílio-Refeição/Alimentação Cálculo do valor = $[(22 \times VA) \times (1 - \%particip.)]$		318,03
	B.1) Valor do auxílio-alimentação (conforme CCT):	R\$ 18,07	-
	B.2) Quantidade de dias do mês de recebimento de auxílio-alimentação	22	
	B.3) Participação do empregado em percentual sobre o auxílio-alimentação	20,00%	
E	Outros (especificar)		-
	Total		391,59
Nota 1: o valor informado deverá ser o custo real do insumo (descontado o valor eventualmente pago pelo empregado).			
Nota 2: Observar a previsão dos benefícios contidos em Acordos, Convenções e Dissídios Coletivos de Trabalho			
Quadro-Resumo do Módulo 2 – Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários			
2	Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários		Valor (R\$)
2.1	13º (décimo terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias		498,63
2.2	GPS, FGTS e outras contribuições		1081,66
2.3	Benefícios Mensais e Diários		391,59
	Total		1.971,88
Módulo 3 - Provisão para Rescisão			
3	Provisão para Rescisão		Valor (R\$)
A	Aviso Prévio Indenizado Cálculo do valor = $[(Rem/12 + 13^\circ/12 + (Férias + 1/3 Férias)/12) \times (30/30=1) \times 5\%$ de rotatividade anual - Os reflexos de 13º e 1/3º são referentes a 1 mês de APLD. Na prorrogação, poderão ser considerados 3 dias conforme Lei nº 12.506/2011		12,25
B	Incidência do FGTS sobre o Aviso Prévio Indenizado		0,98
C	Aviso Prévio Trabalhado Cálculo do valor = $[(Rem/30) \times 7]/12$ meses do contrato 100% dos empregados - ao final do contrato - Na prorrogação, poderão ser considerados 3 dias conforme Lei nº 12.506/2011, dependendo da análise do nº de ocorrências deste evento no		47,46
D	Incidência de GPS, FGTS e outras contribuições sobre o Aviso Prévio Trabalhado		17,47
E	Multa do FGTS sobre o Aviso Prévio Trabalhado e sobre o Aviso Prévio Indenizado	4,00%	97,63
	Total		175,79
Nota 1: de acordo com o entendimento do TCU no Acórdão nº 1.186/2017 - Plenário, a Administração deve estabelecer na minuta do contrato que a parcela mensurá título de aviso prévio trabalhado será no percentual máximo de 1,94% no primeiro ano e, em caso de prorrogação do contrato, o percentual máximo dessa parcela será de			
Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente			
Nota 1: Os itens que contemplam o módulo 4 se referem ao custo dos dias trabalhados pelo repositor/substituto quando o empregado alocado na prestação do serviço estiver ausente, conforme as previsões estabelecidas na legislação			
Base de cálculo para o Custo de Reposição do Profissional Ausente (substituto): $BCCPA = \text{MÓDULO 1} + \text{MÓDULO 2} (-VA - VT) + \text{MÓDULO 3} - \text{exceto o Afastamento Maternidade, pois que a Rem e o 13º podem ser compensados pelo INSS, e que tem cálculo diferenciado, conforme pela consta}$			
MÓD 1 = 2.440,68		MÓD 2 (sem VA e VT) = 1.580,29	MÓD 3 = 175,79
			4.196,76
Submódulo 4.1 – Substituto nas Ausências Legais			
4.1	Substituto nas Ausências Legais		Valor (R\$)
A	Substituto na cobertura de Férias Cálculo do valor = $BCCPA/12$		68,00
B	Substituto na cobertura de Ausências Legais Cálculo do valor = $[(BCCPA/30) \times 1 \text{ dia}]/12$		11,66
C	Substituto na cobertura de Licença-Paternidade Cálculo do valor = $[(BCCPA/30) \times 5 \text{ dias}]/12 \times 1,5\%$		0,87
D	Substituto na cobertura de Ausência por acidente de trabalho Cálculo do valor = $[(BCCPA/30) \times 0,97 \text{ dias}]/12$		11,31
E	Substituto na cobertura de Afastamento Maternidade Cálculo do valor = $\{[(Férias + Férias / 3) + SUB2.2 \times (Férias + Férias / 3)] \times (4/12)\} \times 2\% + [(FGTS \times Rem + SUB 2.2 \times 13^\circ + SUB2.3 - VA - VT + MÓD3) \times (4/12)] \times 2\%$ Não incide Contribuição Previdenciária Patronal (INSS + 3ªs entidades) sobre a Remuneração da empregada residente nos 4 meses de Afastamento, conforme Solução de Consulta Cosit/RFB nº 27/2023, publicada na pág. 20 da Seção 1 do DOU de 09/02/2023. A Remuneração e o 13º da empregada residente poderão ser compensados, por isso não constam da fórmula.		5,66
F	Substituto na cobertura de Ausência por doença Cálculo do valor = $[(BCCPA/30) \times 3 \text{ dias}]/12$		34,97
	Total		132,47
Submódulo 4.2 – Substituto na Intrajornada para o serviço a ser contratado não há esta previsão.			
Módulo 5 – Insumos Diversos			
5	Insumos diversos		Valor (R\$)
A	Uniformes		0,00
B	Materiais		0,00
C	Equipamentos		0,00
D	Outros (especificar)		0,00
	Total		0,00
Nota: Valores mensais por empregado.			
Módulo 6 - Custos Indiretos, Lucro e Tributos			
6	Custos Indiretos, Lucro e Tributos		Percentual (%)
BASE DE CÁLCULO DOS CUSTOS INDIRETOS = (Total dos Módulos 1, 2, 3, 4 e 5)		-	4.720,82
A	Custos Indiretos	3,00%	141,62
BASE DE CÁLCULO DO LUCRO = (Total dos Módulos 1, 2, 3, 4 e 5 + Custos Indiretos)		-	4.862,44
B	Lucro	3,00%	145,87
BASE DE CÁLCULO DOS TRIBUTOS = (Total dos Módulos 1, 2, 3, 4 e 5 + Custos Indiretos + Lucro)		-	5.008,31
C	Tributos		

C.1 Tributos Federais		
a) Cofins (depende do regime de tributação; nesta planilha foi utilizada a hipótese de Lucro Real) <i>Os licitantes optantes ou obrigados ao regime não cumulativo da Cofins devem cotar a alíquota média com</i>	3,00%	164,48
b) PIS (depende do regime de tributação - utilizada a hipótese de Lucro Real) <i>c) IRPJ - Em face dos Acordados TCU n.ºs 950/2007-P e 205/2018-P, os licitantes não podem cotar expressamente este tributo</i>	0,65%	35,64
<i>d) CSLL - Em face dos Acordados TCU n.ºs 950/2007-P e 205/2018-P, os licitantes não podem cotar expressamente este tributo</i>	-	-
C.2 Tributos Estaduais (especificar)	-	-
C.3 Tributos Municipais		
a) ISS (ver legislação do município)	5,00%	274,13
Total		761,74
Percentual Total e Valor Total de Tributos		8,65% 474,25
Nota 1: Custos Indiretos, Lucro e Tributos por empregado. Nota 2: O valor referente a tributos é obtido aplicando-se o percentual sobre o valor do faturamento.		
2. QUADRO-RESUMO DO CUSTO POR EMPREGADO		
Mão de obra vinculada à execução contratual (valor por empregado)		Valor (R\$)
A	Módulo 1 - Composição da Remuneração	2.440,68
B	Módulo 2 – Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários	1.971,88
C	Módulo 3 – Provisão para Rescisão	175,79
D	Módulo 4 – Custo de Reposição do Profissional Ausente	132,47
E	Módulo 5 - Insumos Diversos	0,00
Subtotal (A + B + C + D + E)		4.720,82
F	Módulo 6 - Custos Indiretos, Lucro e Tributos	761,74
Valor Total por Empregado		5.482,56
Valor mensal do serviço (Total por empregado x nº de postos)		R\$ 21.930,24
Número de meses do contrato		12
Valor global da proposta (valor mensal do serviço x nº de meses do		R\$ 263.162,88

ANEXO III do Pregão Eletrônico Nº 90013/2025
PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS

Planilha elaborada pela Administração para os serviços de:		PSICOPEDAGOGO				
Regime de tributação: Lucro Real						
Opção pela conta vinculada e férias nos módulos 2.1 e 4.1						
DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS (DADOS REFERENTES À CONTRATAÇÃO)						
A	Data de apresentação da proposta (dia/mês/ano)		xx/xx/2025			
B	Município/UF		PORTO ALERE/RS			
C	Ano do Acordo, Convenção ou Dissídio Coletivo		NÚMERO DE REGISTRO NO MTE: RS001459/2025 FESENALBA/RS-SECRASO/RS			
D	Número de meses de execução contratual		12			
	ITEM	Grupo	Carga Horária SEMANAL	Campus	Nº de postos	
	16	8	40 horas	Restinga (POA)	3	
1. MÓDULOS						
Dados para composição dos custos referente à mão de obra						
1	Tipo de Serviço (mesmo serviço com características distintas)				PSICOPEDAGOGO	
2	Classificação Brasileira de Ocupações (CBO)				2394-25 Na presente CCT será considerado o Cargo/Função "Instrutor de Nível Superior", cláusula 3ª, item 1. XIII.	
3	Salário Normativo da Categoria Profissional - para a carga horária de 220 h/mês				R\$ 5.369,49	
4	Categoria Profissional (vinculada à execução contratual)				Instrutor de Nível Superior: (PSICOPEDAGOGO)	
5	Data-Base da Categoria (dia/mês/ano)				1º de abril de 2025.	
Nota 1: Deverá ser elaborado um quadro para cada tipo de serviço.						
Nota 2: A planilha será calculada considerando o valor mensal do empregado.						
Módulo 1: Composição da Remuneração						
1	Composição da Remuneração				Valor (R\$)	
A	Salário-Base jornada de 20 ou 40 horas semanais.			40 horas semanais	4.881,35	
					Total	4.881,35
Nota1: O Módulo 1 refere-se ao valor mensal devido ao empregado pela prestação do serviço no período de 12 meses.						
Módulo 2 – Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários						
Submódulo 2.1 – 13º (décimo terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias						
2.1	13º (décimo terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias				Valor (R\$)	
A	13º (décimo terceiro) Salário Obrigatória a cotação de 8,33% sobre o valor do Módulo 1 – Composição da Remuneração, conforme Anexo XII da IN 5/17			8,33%	406,62	
B	Férias e Adicional de Férias Obrigatória a cotação de 12,10% sobre o valor do Módulo 1 - Composição da Remuneração, conforme Anexo XII da IN 5/17 (Férias + Adicional = 12,10% = 9,075% + 3,025%). . Na prorrogação, será excluído o item Férias (9,075%) em cumprimento da Nota 3, permanecendo somente o Adicional de Férias (3,025%)			12,10%	590,64	
					Total	997,26
Nota 1: Como a planilha de custos e formação de preços é calculada mensalmente, provisiona-se proporcionalmente 1/12 (um doze avos) dos valores referentes à gratificação natalina, férias e adicional de férias.						
Nota 2: As Férias e o Adicional de Férias contidos no Submódulo 2.1 correspondem a 9,075% e 3,025%, respectivamente, do Módulo 1, em face do Anexo XII da IN nº 5/2017 exigir 12,10% no somatório de Férias + 1/3 de Férias (9,075% + 3,025%).						
Nota 3: Levando em consideração a vigência contratual de 12 meses, a rubrica férias tem como objetivo principal suprir a necessidade do pagamento das férias remuneradas ao final do contrato de 12 meses. Esta rubrica, quando da prorrogação contratual, torna-se custo não renovável.						
Submódulo 2.2 - Encargos Previdenciários (GPS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e outras contribuições (Base de cálculo: Módulo 1 + Submódulo 2.1)						
2.2	GPS, FGTS e outras contribuições				Percentual (%)	Valor (R\$)
A	INSS				20,00%	1.175,72
B	Salário Educação				2,50%	146,97
C	RAT x FAP Cálculo do valor: % do RAT (Riscos Ambientais do Trabalho) x FAP (Fator Acidentário de Prevenção de cada empresa)	RAT = 3%	FAP = 1,0000	3,0000%	176,36	
D	SESC ou SESI				1,50%	88,18
E	SENAC ou SENAI				1,00%	58,79
F	SEBRAE				0,60%	35,27
G	INCRA				0,20%	11,76
H	FGTS				8,00%	470,29
					Total	2.163,34

Nota 1: Os percentuais dos encargos previdenciários, do FGTS e demais contribuições são aqueles estabelecidos pela legislação vigente.			
Nota 2: O SAT a depender do grau de risco do serviço irá variar entre 1%, para risco leve, de 2% para risco médio, e de 3% para risco grave.			
Nota 3: Esses percentuais incidem sobre o Módulo 1, o Submódulo 2.1.			
Submódulo 2.3 – Benefícios Mensais e Diários			
2.3	Benefícios Mensais e Diários		Valor (R\$)
A	Transporte Cálculo do valor: [(2xVTxdias) – (%part.xSB)]		0,00
	A.1) Valor da passagem do transporte coletivo no município de prestação dos serviços:	R\$ 5,00	-
	A.2) Quantidade de passagens por dia por empregado:	2	
	A.3) Quantidade de dias do mês de recebimento de passagens	22	
	A.4) Participação do empregado em percentual do salário-base (conforme CCT)	6,00%	
B	Auxílio-Refeição/Alimentação Cálculo do valor = [(22xVA)x(1-%particip.)]		318,03
	B.1) Valor do auxílio-alimentação (conforme CCT):	R\$ 18,07	-
	B.2) Quantidade de dias do mês de recebimento de auxílio-alimentação	22	
	B.3) Participação do empregado em percentual sobre o auxílio-alimentação	20,00%	
E	Outros (especificar)		-
	Total		318,03
Nota 1: o valor informado deverá ser o custo real do insumo (descontado o valor eventualmente pago pelo empregado).			
Quadro-Resumo do Módulo 2 – Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários			
2	Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários		Valor (R\$)
2.1	13º (décimo terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias		997,26
2.2	GPS, FGTS e outras contribuições		2163,34
2.3	Benefícios Mensais e Diários		318,03
	Total		3.478,63
Módulo 3 - Provisão para Rescisão			
3	Provisão para Rescisão		Valor (R\$)
A	Aviso Prévio Indenizado Cálculo do valor = [Rem/12 + 13º/12 + (Férias + 1/3 Férias)/12] x (30/30=1) x 5% de rotatividade anual - Os		24,49
B	Incidência do FGTS sobre o Aviso Prévio Indenizado		1,96
C	Aviso Prévio Trabalhado Cálculo do valor= [(Rem/30)x7]/12 meses do contratox100% dos empregados - ao final do contrato - Na		94,92
D	Incidência de GPS, FGTS e outras contribuições sobre o Aviso Prévio Trabalhado		34,93
E	Multa do FGTS sobre o Aviso Prévio Trabalhado e sobre o Aviso Prévio Indenizado		195,25
	Total		351,55
Nota 1: de acordo com o entendimento do TCU no Acórdão nº 1.186/2017 - Plenário, a Administração "deve estabelecer na minuta do contrato que a parcela mensal a título			
Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente			
Nota 1: Os itens que contemplam o módulo 4 se referem ao custo dos dias trabalhados pelo repositor/substituto quando o empregado alocado na prestação do serviço			
Base de cálculo para o Custo de Reposição do Profissional Ausente (substituto): BCCPA = MÓDULO 1 + MÓDULO 2 (-VA - VT) + MÓDULO 3 -			
MÓD 1 = 4.881,35		MÓD 2 (sem VA e VT) = 3.160,60	MÓD 3 = 351,55
			8.393,50
Submódulo 4.1 – Substituto nas Ausências Legais			
4.1	Substituto nas Ausências Legais		Valor (R\$)
A	Substituto na cobertura de Férias Cálculo do valor = BCCPA/12		136,01
B	Substituto na cobertura de Ausências Legais Cálculo do valor = [(BCCPA/30)x1dia]/12		23,32
C	Substituto na cobertura de Licença-Paternidade Cálculo do valor = {[(BCCPA/30)x5dias]/12}x1,5%		1,75
D	Substituto na cobertura de Ausência por acidente de trabalho Cálculo do valor = [(BCCPA)/30x0,97 dias]/12		22,62
E	Substituto na cobertura de Afastamento Maternidade Cálculo do valor = {[(Férias + Férias / 3) + SUB2.2 x (Férias + Férias / 3)] x (4/12)} x 2% + [(FGTS x Rem + SUB 2.2 x 13º + SUB2.3 – VA – VT + MÓD3) x (4/12)] x 2% Não incide Contribuição Previdenciária Patronal (INSS + 3ªs entidades) sobre a Remuneração da empregada residente nos 4 meses de Afastamento, conforme Solução de Consulta Cosit/RFB nº 27/2023, publicada na pág. 20 da Seção 1 do DOU de 09/02/2023. A Remuneração e o 13º da empregada residente poderão ser compensados, por isso não constam da fórmula.		11,33
F	Substituto na cobertura de Ausência por doença Cálculo do valor = [(BCCPA)/30]x3dias/12		69,95
	Total		264,98
Submódulo 4.2 – Substituto na Intrajornada para o serviço a ser contratado não há esta previsão.			
Módulo 5 – Insumos Diversos			
5	Insumos diversos		Valor (R\$)
A	Uniformes		0,00
B	Materiais		0,00
C	Equipamentos		0,00
D	Outros (especificar)		0,00
	Total		0,00
Nota: Valores mensais por empregado.			
Módulo 6 - Custos Indiretos, Lucro e Tributos			
6	Custos Indiretos, Lucro e Tributos		Percentual (%)
BASE DE CÁLCULO DOS CUSTOS INDIRETOS = (Total dos Módulos 1, 2, 3, 4 e 5)		-	8.976,51
A	Custos Indiretos	3,00%	269,30
BASE DE CÁLCULO DO LUCRO = (Total dos Módulos 1, 2, 3, 4 e 5 + Custos Indiretos)		-	9.245,81
B	Lucro	3,00%	277,37
BASE DE CÁLCULO DOS TRIBUTOS = (Total dos Módulos 1, 2, 3, 4 e 5 + Custos Indiretos + Lucro)		-	9.523,18
C	Tributos		
	C.1 Tributos Federais		
	a) Cofins (depende do regime de tributação; nesta planilha foi utilizada a hipótese de Lucro Real)	3,00%	312,75
	b) PIS (depende do regime de tributação - utilizada a hipótese de Lucro Real)	0,65%	67,76

	C) IRPJ - Em face dos Acordãos TCU n.ºs 950/2007-P e 209/2016-P, os licitantes não podem cotar expressamente este tributo.	-	-
	D) CSLL - Em face dos Acordãos TCU n.ºs 950/2007-P e 209/2016-P, os licitantes não podem cotar expressamente este tributo.	-	-
	C.2 Tributos Estaduais (especificar)	-	-
	C.3 Tributos Municipais		
	a) ISS (ver legislação do município)	5,00%	521,25
	Total		1.448,43
	Percentual Total e Valor Total de Tributos	8,65%	901,76
Nota 1: Custos Indiretos, Lucro e Tributos por empregado.			
Nota 2: O valor referente a tributos é obtido aplicando-se o percentual sobre o valor do faturamento.			
2. QUADRO-RESUMO DO CUSTO POR EMPREGADO			
	Mão de obra vinculada à execução contratual (valor por empregado)	Valor (R\$)	
A	Módulo 1 - Composição da Remuneração	4.881,35	
B	Módulo 2 – Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários	3.478,63	
C	Módulo 3 – Provisão para Rescisão	351,55	
D	Módulo 4 – Custo de Reposição do Profissional Ausente	264,98	
E	Módulo 5 - Insumos Diversos	0,00	
	Subtotal (A + B + C + D + E)	8.976,51	
F	Módulo 6 - Custos Indiretos, Lucro e Tributos	1.448,43	
	Valor Total por Empregado	10.424,94	
Valor mensal do serviço (Total por empregado x nº de postos)		R\$ 31.274,82	
Número de meses do contrato		12	
Valor global da proposta (valor mensal do serviço x nº de meses do		R\$ 375.297,84	

ANEXO III do Pregão Eletrônico Nº 90013/2025
PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS

Planilha elaborada pela Administração para os serviços de:		PSICOPEDAGOGO				
Regime de tributação: Lucro Real						
Opção pela conta vinculada e férias nos módulos 2.1 e 4.1						
DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS (DADOS REFERENTES À CONTRATAÇÃO)						
A	Data de apresentação da proposta (dia/mês/ano)		xx/xx/2025			
B	Município/UF		ALVORADA/RS			
C	Ano do Acordo, Convenção ou Dissídio Coletivo		NÚMERO DE REGISTRO NO MTE: RS001459/2025 FESENALBA/RS-SECRASO/RS			
D	Número de meses de execução contratual		12			
	ITEM	Grupo	Carga Horária SEMANAL	Campus	Nº de postos	
	17	-	20 horas	Alvorada	3	
1. MÓDULOS						
Dados para composição dos custos referente à mão de obra						
1	Tipo de Serviço (mesmo serviço com características distintas)				PSICOPEDAGOGO	
2	Classificação Brasileira de Ocupações (CBO)				2394-25 Na presente CCT será considerado o Cargo/Função "Instrutor de Nível Superior", cláusula 3ª, item 1. XIII.	
3	Salário Normativo da Categoria Profissional - para a carga horária de 220 h/mês				R\$ 5.369,49	
4	Categoria Profissional (vinculada à execução contratual)				Instrutor de Nível Superior: (PSICOPEDAGOGO)	
5	Data-Base da Categoria (dia/mês/ano)				1º de abril de 2025.	
Nota 1: Deverá ser elaborado um quadro para cada tipo de serviço.						
Nota 2: A planilha será calculada considerando o valor mensal do empregado.						
Módulo 1: Composição da Remuneração						
1	Composição da Remuneração					Valor (R\$)
A	Salário-Base	jornada de 20 ou 40 horas semanais.	20	horas semanais		2.440,68
Total						2.440,68
Nota1: O Módulo 1 refere-se ao valor mensal devido ao empregado pela prestação do serviço no período de 12 meses.						
Módulo 2 – Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários						
Submódulo 2.1 – 13º (décimo terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias						
2.1	13º (décimo terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias					Valor (R\$)
A	13º (décimo terceiro) Salário Obrigatória a cotação de 8,33% sobre o valor do Módulo 1 – Composição da Remuneração, conforme Anexo XII da IN 5/17			8,33%		203,31
B	Férias e Adicional de Férias Obrigatória a cotação de 12,10% sobre o valor do Módulo 1 - Composição da Remuneração, conforme Anexo XII da IN 5/17 (Férias + Adicional = 12,10% = 9,075% + 3,025%). . Na prorrogação, será excluído o item Férias (9,075%) em cumprimento da Nota 3, permanecendo somente o Adicional de Férias (3,025%)			12,10%		295,32
Total						498,63
Nota 1: Como a planilha de custos e formação de preços é calculada mensalmente, provisiona-se proporcionalmente 1/12 (um doze avos) dos valores referentes à gratificação natalina, férias e adicional de férias.						
Nota 2: As Férias e o Adicional de Férias contidos no Submódulo 2.1 correspondem a 9,075% e 3,025%, respectivamente, do Módulo 1, em face do Anexo XII da IN nº 5/2017 exigir 12,10% no somatório de Férias + 1/3 de Férias (9,075% + 3,025%).						
Nota 3: Levando em consideração a vigência contratual de 12 meses, a rubrica férias tem como objetivo principal suprir a necessidade do pagamento das férias remuneradas ao final do contrato de 12 meses. Esta rubrica, quando da prorrogação contratual, torna-se custo não renovável.						
Submódulo 2.2 - Encargos Previdenciários (GPS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e outras contribuições (Base de cálculo: Módulo 1 + Submódulo 2.1)						
2.2	GPS, FGTS e outras contribuições				Percentual (%)	Valor (R\$)
A	INSS				20,00%	587,86
B	Salário Educação				2,50%	73,48
C	RAT x FAP Cálculo do valor: % do RAT (Riscos Ambientais do Trabalho) x FAP (Fator Acidentário de Prevenção de cada empresa)	RAT = 3%	FAP = 1,0000	3,0000%		88,18
D	SESC ou SESI				1,50%	44,09
E	SENAC ou SENAI				1,00%	29,39
F	SEBRAE				0,60%	17,64
G	INCRA				0,20%	5,88
H	FGTS				8,00%	235,14
Total					36,8000%	1.081,66

Nota 1: Os percentuais dos encargos previdenciários, do FGTS e demais contribuições são aqueles estabelecidos pela legislação vigente.			
Nota 2: O SAT a depender do grau de risco do serviço irá variar entre 1%, para risco leve, de 2% para risco médio, e de 3% para risco grave.			
Nota 3: Esses percentuais incidem sobre o Módulo 1, o Submódulo 2.1.			
Submódulo 2.3 – Benefícios Mensais e Diários			
2.3	Benefícios Mensais e Diários		Valor (R\$)
A	Transporte Cálculo do valor: $[(2 \times VT \times dias) - (\%part.xSB)]$		212,16
	A.1) Valor da passagem do transporte coletivo no município de prestação dos serviços:	R\$ 8,15	-
	A.2) Quantidade de passagens por dia por empregado:	2	
	A.3) Quantidade de dias do mês de recebimento de passagens	22	
	A.4) Participação do empregado em percentual do salário-base (conforme CCT)	6,00%	
B	Auxílio-Refeição/Alimentação Cálculo do valor = $[(22 \times VA) \times (1 - \%particip.)]$		318,03
	B.1) Valor do auxílio-alimentação (conforme CCT):	R\$ 18,07	-
	B.2) Quantidade de dias do mês de recebimento de auxílio-alimentação	22	
	B.3) Participação do empregado em percentual sobre o auxílio-alimentação	20,00%	
E	Outros (especificar)		-
	Total		530,19
Nota 1: o valor informado deverá ser o custo real do insumo (descontado o valor eventualmente pago pelo empregado).			
Quadro-Resumo do Módulo 2 – Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários			
2	Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários		Valor (R\$)
2.1	13º (décimo terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias		498,63
2.2	GPS, FGTS e outras contribuições		1081,66
2.3	Benefícios Mensais e Diários		530,19
	Total		2.110,48
Módulo 3 - Provisão para Rescisão			
3	Provisão para Rescisão		Valor (R\$)
A	Aviso Prévio Indenizado Cálculo do valor = $[Rem/12 + 13^\circ/12 + (Férias + 1/3 Férias)/12] \times (30/30=1) \times 5\%$ de rotatividade anual - Os		12,25
B	Incidência do FGTS sobre o Aviso Prévio Indenizado		0,98
C	Aviso Prévio Trabalhado Cálculo do valor= $[(Rem/30) \times 7]/12$ meses do contrato x 100% dos empregados - ao final do contrato - Na		47,46
D	Incidência de GPS, FGTS e outras contribuições sobre o Aviso Prévio Trabalhado		17,47
E	Multa do FGTS sobre o Aviso Prévio Trabalhado e sobre o Aviso Prévio Indenizado	4,00%	97,63
	Total		175,79
Nota 1: de acordo com o entendimento do TCU no Acórdão nº 1.186/2017 - Plenário, a Administração "deve estabelecer na minuta do contrato que a parcela mensal a título			
Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente			
Nota 1: Os itens que contemplam o módulo 4 se referem ao custo dos dias trabalhados pelo repositor/substituto quando o empregado alocado na prestação do serviço			
Base de cálculo para o Custo de Reposição do Profissional Ausente (substituto): BCCPA = MÓDULO 1 + MÓDULO 2 (-VA - VT) + MÓDULO 3 -			
MÓD 1 = 2.440,68	MÓD 2 (sem VA e VT) = 1.580,29	MÓD 3 = 175,79	4.196,76
Submódulo 4.1 – Substituto nas Ausências Legais			
4.1	Substituto nas Ausências Legais		Valor (R\$)
A	Substituto na cobertura de Férias Cálculo do valor = BCCPA/12		68,00
B	Substituto na cobertura de Ausências Legais Cálculo do valor = $[(BCCPA/30) \times 1 dia]/12$		11,66
C	Substituto na cobertura de Licença-Paternidade Cálculo do valor = $\{[(BCCPA/30) \times 5 dias]/12\} \times 1,5\%$		0,87
D	Substituto na cobertura de Ausência por acidente de trabalho Cálculo do valor = $[(BCCPA)/30 \times 0,97 dias]/12$		11,31
E	Substituto na cobertura de Afastamento Maternidade Cálculo do valor = $\{[(Férias + Férias / 3) + SUB2.2 \times (Férias + Férias / 3)] \times (4/12)\} \times 2\% + [(FGTS \times Rem + SUB 2.2 \times 13^\circ + SUB2.3 - VA - VT + MÓD3) \times (4/12)] \times 2\%$ Não incide Contribuição Previdenciária Patronal (INSS + 3ªs entidades) sobre a Remuneração da empregada residente nos 4 meses de Afastamento, conforme Solução de Consulta Cosit/RFB nº 27/2023, publicada na pág. 20 da Seção 1 do DOU de 09/02/2023. A Remuneração e o 13º da empregada residente poderão ser compensados, por isso não constam da fórmula.		5,66
F	Substituto na cobertura de Ausência por doença Cálculo do valor = $[(BCCPA)/30 \times 3 dias]/12$		34,97
	Total		132,47
Submódulo 4.2 – Substituto na Intrajornada para o serviço a ser contratado não há esta previsão.			
Módulo 5 – Insumos Diversos			
5	Insumos diversos		Valor (R\$)
A	Uniformes		0,00
B	Materiais		0,00
C	Equipamentos		0,00
D	Outros (especificar)		0,00
	Total		0,00
Nota: Valores mensais por empregado.			
Módulo 6 - Custos Indiretos, Lucro e Tributos			
6	Custos Indiretos, Lucro e Tributos		Percentual (%) Valor (R\$)
BASE DE CÁLCULO DOS CUSTOS INDIRETOS = (Total dos Módulos 1, 2, 3, 4 e 5)		-	4.859,42
A	Custos Indiretos	3,00%	145,78
BASE DE CÁLCULO DO LUCRO = (Total dos Módulos 1, 2, 3, 4 e 5 + Custos Indiretos)		-	5.005,20
B	Lucro	3,00%	150,16
BASE DE CÁLCULO DOS TRIBUTOS = (Total dos Módulos 1, 2, 3, 4 e 5 + Custos Indiretos + Lucro)		-	5.155,36
C	Tributos		
	C.1 Tributos Federais		
	a) Cofins (depende do regime de tributação; nesta planilha foi utilizada a hipótese de Lucro Real)	3,00%	167,47
	b) PIS (depende do regime de tributação - utilizada a hipótese de Lucro Real)	0,65%	36,29

	C/IRPJ - Em face dos Acordãos TCU n.ºs 950/2007-P e 203/2016-P, os licitantes não podem cotar expressamente este tributo.	-	-
	D/CST - Em face dos Acordãos TCU n.ºs 950/2007-P e 203/2016-P, os licitantes não podem cotar expressamente este tributo.	-	-
	C.2 Tributos Estaduais (especificar)	-	-
	C.3 Tributos Municipais		
	a) ISS (ver legislação do município)	4,00%	223,30
	Total		723,00
	Percentual Total e Valor Total de Tributos	7,65%	427,06
Nota 1: Custos Indiretos, Lucro e Tributos por empregado.			
Nota 2: O valor referente a tributos é obtido aplicando-se o percentual sobre o valor do faturamento.			
2. QUADRO-RESUMO DO CUSTO POR EMPREGADO			
	Mão de obra vinculada à execução contratual (valor por empregado)	Valor (R\$)	
A	Módulo 1 - Composição da Remuneração	2.440,68	
B	Módulo 2 – Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários	2.110,48	
C	Módulo 3 – Provisão para Rescisão	175,79	
D	Módulo 4 – Custo de Reposição do Profissional Ausente	132,47	
E	Módulo 5 - Insumos Diversos	0,00	
	Subtotal (A + B + C + D + E)	4.859,42	
F	Módulo 6 - Custos Indiretos, Lucro e Tributos	723,00	
	Valor Total por Empregado	5.582,42	
Valor mensal do serviço (Total por empregado x nº de postos)		R\$ 16.747,26	
Número de meses do contrato		12	
Valor global da proposta (valor mensal do serviço x nº de meses do		R\$ 200.967,12	

ANEXO III do Pregão Eletrônico Nº 90013/2025
PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS

Planilha elaborada pela Administração para os serviços de:				PSICOPEDAGOGO		
Regime de tributação: Lucro Real						
Opção pela conta vinculada e férias nos módulos 2.1 e 4.1						
DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS (DADOS REFERENTES À CONTRATAÇÃO)						
A	Data de apresentação da proposta (dia/mês/ano)		xx/xx/2025			
B	Município/UF		BENTO GONÇALVES/RS			
C	Ano do Acordo, Convenção ou Dissídio Coletivo		NÚMERO DE REGISTRO NO MTE: RS001459/2025 FESENALBA/RS-SECRASO/RS			
D	Número de meses de execução contratual		12			
	ITEM	Grupo	Carga Horária SEMANAL	Campus	Nº de postos	
	18	-	20 horas	Bento Gonçalves	2	
1. MÓDULOS						
Dados para composição dos custos referente à mão de obra						
1	Tipo de Serviço (mesmo serviço com características distintas)				PSICOPEDAGOGO	
2	Classificação Brasileira de Ocupações (CBO)				2394-25 Na presente CCT será considerado o Cargo/Função "Instrutor de Nível Superior", cláusula 3ª, item 1. XIII.	
3	Salário Normativo da Categoria Profissional - para a carga horária de 220 h/mês				R\$ 5.369,49	
4	Categoria Profissional (vinculada à execução contratual)				Instrutor de Nível Superior: (PSICOPEDAGOGO)	
5	Data-Base da Categoria (dia/mês/ano)				1º de abril de 2025.	
Nota 1: Deverá ser elaborado um quadro para cada tipo de serviço.						
Nota 2: A planilha será calculada considerando o valor mensal do empregado.						
Módulo 1: Composição da Remuneração						
1	Composição da Remuneração				Valor (R\$)	
A	Salário-Base jornada de 20 ou 40 horas semanais.			20 horas semanais	2.440,68	
Total					2.440,68	
Nota1: O Módulo 1 refere-se ao valor mensal devido ao empregado pela prestação do serviço no período de 12 meses.						
Módulo 2 – Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários						
Submódulo 2.1 – 13º (décimo terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias						
2.1	13º (décimo terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias				Valor (R\$)	
A	13º (décimo terceiro) Salário Obrigatória a cotação de 8,33% sobre o valor do Módulo 1 – Composição da Remuneração, conforme Anexo XII da IN 5/17			8,33%	203,31	
B	Férias e Adicional de Férias Obrigatória a cotação de 12,10% sobre o valor do Módulo 1 - Composição da Remuneração, conforme Anexo XII da IN 5/17 (Férias + Adicional = 12,10% = 9,075% + 3,025%). . Na prorrogação, será excluído o item Férias (9,075%) em cumprimento da Nota 3, permanecendo somente o Adicional de Férias (3,025%)			12,10%	295,32	
Total					498,63	
Nota 1: Como a planilha de custos e formação de preços é calculada mensalmente, provisiona-se proporcionalmente 1/12 (um doze avos) dos valores referentes à gratificação natalina, férias e adicional de férias.						
Nota 2: As Férias e o Adicional de Férias contidos no Submódulo 2.1 correspondem a 9,075% e 3,025%, respectivamente, do Módulo 1, em face do Anexo XII da IN nº 5/2017 exigir 12,10% no somatório de Férias + 1/3 de Férias (9,075% + 3,025%).						
Nota 3: Levando em consideração a vigência contratual de 12 meses, a rubrica férias tem como objetivo principal suprir a necessidade do pagamento das férias remuneradas ao final do contrato de 12 meses. Esta rubrica, quando da prorrogação contratual, torna-se custo não renovável.						
Submódulo 2.2 - Encargos Previdenciários (GPS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e outras contribuições (Base de cálculo: Módulo 1 + Submódulo 2.1)						
2.2	GPS, FGTS e outras contribuições				Percentual (%)	Valor (R\$)
A	INSS				20,00%	587,86
B	Salário Educação				2,50%	73,48
C	RAT x FAP Cálculo do valor: % do RAT (Riscos Ambientais do Trabalho) x FAP (Fator Acidentário de Prevenção de cada empresa)	RAT = 3%	FAP = 1,0000	3,0000%	88,18	
D	SESC ou SESI				1,50%	44,09
E	SENAC ou SENAI				1,00%	29,39
F	SEBRAE				0,60%	17,64
G	INCRA				0,20%	5,88
H	FGTS				8,00%	235,14
Total					36,8000%	1.081,66

Nota 1: Os percentuais dos encargos previdenciários, do FGTS e demais contribuições são aqueles estabelecidos pela legislação vigente.			
Nota 2: O SAT a depender do grau de risco do serviço irá variar entre 1%, para risco leve, de 2% para risco médio, e de 3% para risco grave.			
Nota 3: Esses percentuais incidem sobre o Módulo 1, o Submódulo 2.1.			
Submódulo 2.3 – Benefícios Mensais e Diários			
2.3	Benefícios Mensais e Diários		Valor (R\$)
A	Transporte Cálculo do valor: [(2xVTxdias) – (%part.xSB)]		117,56
	A.1) Valor da passagem do transporte coletivo no município de prestação dos serviços:	R\$ 6,00	-
	A.2) Quantidade de passagens por dia por empregado:	2	
	A.3) Quantidade de dias do mês de recebimento de passagens	22	
	A.4) Participação do empregado em percentual do salário-base (conforme CCT)	6,00%	
B	Auxílio-Refeição/Alimentação Cálculo do valor = [(22xVA)x(1-%particip.)]		318,03
	B.1) Valor do auxílio-alimentação (conforme CCT):	R\$ 18,07	-
	B.2) Quantidade de dias do mês de recebimento de auxílio-alimentação	22	
	B.3) Participação do empregado em percentual sobre o auxílio-alimentação	20,00%	
E	Outros (especificar)		-
	Total		435,59
Nota 1: o valor informado deverá ser o custo real do insumo (descontado o valor eventualmente pago pelo empregado).			
Quadro-Resumo do Módulo 2 – Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários			
2	Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários		Valor (R\$)
2.1	13º (décimo terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias		498,63
2.2	GPS, FGTS e outras contribuições		1081,66
2.3	Benefícios Mensais e Diários		435,59
	Total		2.015,88
Módulo 3 - Provisão para Rescisão			
3	Provisão para Rescisão		Valor (R\$)
A	Aviso Prévio Indenizado Cálculo do valor = [Rem/12 + 13º/12 + (Férias + 1/3 Férias)/12] x (30/30=1) x 5% de rotatividade anual - Os		12,25
B	Incidência do FGTS sobre o Aviso Prévio Indenizado		0,98
C	Aviso Prévio Trabalhado Cálculo do valor= [(Rem/30)x7]/12 meses do contratox100% dos empregados - ao final do contrato - Na		47,46
D	Incidência de GPS, FGTS e outras contribuições sobre o Aviso Prévio Trabalhado		17,47
E	Multa do FGTS sobre o Aviso Prévio Trabalhado e sobre o Aviso Prévio Indenizado		97,63
	Total		175,79
Nota 1: de acordo com o entendimento do TCU no Acórdão nº 1.186/2017 - Plenário, a Administração "deve estabelecer na minuta do contrato que a parcela mensal a título			
Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente			
Nota 1: Os itens que contemplam o módulo 4 se referem ao custo dos dias trabalhados pelo repositor/substituto quando o empregado alocado na prestação do serviço			
Base de cálculo para o Custo de Reposição do Profissional Ausente (substituto): BCCPA = MÓDULO 1 + MÓDULO 2 (-VA - VT) + MÓDULO 3 -			
MÓD 1 = 2.440,68	MÓD 2 (sem VA e VT) = 1.580,29	MÓD 3 = 175,79	4.196,76
Submódulo 4.1 – Substituto nas Ausências Legais			
4.1	Substituto nas Ausências Legais		Valor (R\$)
A	Substituto na cobertura de Férias Cálculo do valor = BCCPA/12		68,00
B	Substituto na cobertura de Ausências Legais Cálculo do valor = [(BCCPA/30)x1dia]/12		11,66
C	Substituto na cobertura de Licença-Paternidade Cálculo do valor = {[(BCCPA/30)x5dias]/12}x1,5%		0,87
D	Substituto na cobertura de Ausência por acidente de trabalho Cálculo do valor = [(BCCPA)/30x0,97 dias]/12		11,31
E	Substituto na cobertura de Afastamento Maternidade Cálculo do valor = {[(Férias + Férias / 3) + SUB2.2 x (Férias + Férias / 3)] x (4/12)} x 2% + [(FGTS x Rem + SUB 2.2 x 13º + SUB2.3 – VA – VT + MÓD3) x (4/12)] x 2% Não incide Contribuição Previdenciária Patronal (INSS + 3ªs entidades) sobre a Remuneração da empregada residente nos 4 meses de Afastamento, conforme Solução de Consulta Cosit/RFB nº 27/2023, publicada na pág. 20 da Seção 1 do DOU de 09/02/2023. A Remuneração e o 13º da empregada residente poderão ser compensados, por isso não constam da fórmula.		5,66
F	Substituto na cobertura de Ausência por doença Cálculo do valor = [(BCCPA)/30]x3dias/12		34,97
	Total		132,47
Submódulo 4.2 – Substituto na Intrajornada para o serviço a ser contratado não há esta previsão.			
Módulo 5 – Insumos Diversos			
5	Insumos diversos		Valor (R\$)
A	Uniformes		0,00
B	Materiais		0,00
C	Equipamentos		0,00
D	Outros (especificar)		0,00
	Total		0,00
Nota: Valores mensais por empregado.			
Módulo 6 - Custos Indiretos, Lucro e Tributos			
6	Custos Indiretos, Lucro e Tributos		Percentual (%)
BASE DE CÁLCULO DOS CUSTOS INDIRETOS = (Total dos Módulos 1, 2, 3, 4 e 5)		-	4.764,82
A	Custos Indiretos	3,00%	142,94
BASE DE CÁLCULO DO LUCRO = (Total dos Módulos 1, 2, 3, 4 e 5 + Custos Indiretos)		-	4.907,76
B	Lucro	3,00%	147,23
BASE DE CÁLCULO DOS TRIBUTOS = (Total dos Módulos 1, 2, 3, 4 e 5 + Custos Indiretos + Lucro)		-	5.054,99
C	Tributos		
	C.1 Tributos Federais		
	a) Cofins (depende do regime de tributação; nesta planilha foi utilizada a hipótese de Lucro Real)	3,00%	162,45
	b) PIS (depende do regime de tributação - utilizada a hipótese de Lucro Real)	0,65%	35,20

	C) IKPJ - Em face dos Acordãos TCU n.ºs 950/2007-P e 203/2016-P, os licitantes não podem cotar expressamente este tributo.	-	-
	D) CSEL - Em face dos Acordãos TCU n.ºs 950/2007-P e 203/2016-P, os licitantes não podem cotar expressamente este tributo.	-	-
	C.2 Tributos Estaduais (especificar)	-	-
	C.3 Tributos Municipais		
	a) ISS (ver legislação do município)	3,00%	162,45
		Total	650,27
	Percentual Total e Valor Total de Tributos	6,65%	360,10
Nota 1: Custos Indiretos, Lucro e Tributos por empregado.			
Nota 2: O valor referente a tributos é obtido aplicando-se o percentual sobre o valor do faturamento.			
2. QUADRO-RESUMO DO CUSTO POR EMPREGADO			
	Mão de obra vinculada à execução contratual (valor por empregado)	Valor (R\$)	
A	Módulo 1 - Composição da Remuneração	2.440,68	
B	Módulo 2 – Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários	2.015,88	
C	Módulo 3 – Provisão para Rescisão	175,79	
D	Módulo 4 – Custo de Reposição do Profissional Ausente	132,47	
E	Módulo 5 - Insumos Diversos	0,00	
	Subtotal (A + B + C + D + E)	4.764,82	
F	Módulo 6 - Custos Indiretos, Lucro e Tributos	650,27	
	Valor Total por Empregado	5.415,09	
Valor mensal do serviço (Total por empregado x nº de postos)		R\$ 10.830,18	
Número de meses do contrato		12	
Valor global da proposta (valor mensal do serviço x nº de meses do		R\$ 129.962,16	

ANEXO III do Pregão Eletrônico Nº 90013/2025
PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS

Planilha elaborada pela Administração para os serviços de:				PSICOPEDAGOGO		
Regime de tributação: Lucro Real						
Opção pela conta vinculada e férias nos módulos 2.1 e 4.1						
DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS (DADOS REFERENTES À CONTRATAÇÃO)						
A	Data de apresentação da proposta (dia/mês/ano)		xx/xx/2025			
B	Município/UF		CAXIAS DO SUL/RS			
C	Ano do Acordo, Convenção ou Dissídio Coletivo		NÚMERO DE REGISTRO NO MTE: RS001459/2025 FESENALBA/RS-SECRASO/RS			
D	Número de meses de execução contratual		12			
	ITEM	Grupo	Carga Horária SEMANAL	Campus	Nº de postos	
	19	-	40 horas	Caxias do Sul	1	
1. MÓDULOS						
Dados para composição dos custos referente à mão de obra						
1	Tipo de Serviço (mesmo serviço com características distintas)				PSICOPEDAGOGO	
2	Classificação Brasileira de Ocupações (CBO)				2394-25 Na presente CCT será considerado o Cargo/Função "Instrutor de Nível Superior", cláusula 3ª, item 1. XIII.	
3	Salário Normativo da Categoria Profissional - para a carga horária de 220 h/mês				R\$ 5.369,49	
4	Categoria Profissional (vinculada à execução contratual)				Instrutor de Nível Superior: (PSICOPEDAGOGO)	
5	Data-Base da Categoria (dia/mês/ano)				1º de abril de 2025.	
Nota 1: Deverá ser elaborado um quadro para cada tipo de serviço.						
Nota 2: A planilha será calculada considerando o valor mensal do empregado.						
Módulo 1: Composição da Remuneração						
1	Composição da Remuneração				Valor (R\$)	
A	Salário-Base jornada de 20 ou 40 horas semanais.			40 horas semanais	4.881,35	
Total					4.881,35	
Nota1: O Módulo 1 refere-se ao valor mensal devido ao empregado pela prestação do serviço no período de 12 meses.						
Módulo 2 – Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários						
Submódulo 2.1 – 13º (décimo terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias						
2.1	13º (décimo terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias				Valor (R\$)	
A	13º (décimo terceiro) Salário Obrigatória a cotação de 8,33% sobre o valor do Módulo 1 – Composição da Remuneração, conforme Anexo XII da IN 5/17			8,33%	406,62	
B	Férias e Adicional de Férias Obrigatória a cotação de 12,10% sobre o valor do Módulo 1 - Composição da Remuneração, conforme Anexo XII da IN 5/17 (Férias + Adicional = 12,10% = 9,075% + 3,025%). . Na prorrogação, será excluído o item Férias (9,075%) em cumprimento da Nota 3, permanecendo somente o Adicional de Férias (3,025%)			12,10%	590,64	
Total					997,26	
Nota 1: Como a planilha de custos e formação de preços é calculada mensalmente, provisiona-se proporcionalmente 1/12 (um doze avos) dos valores referentes à gratificação natalina, férias e adicional de férias.						
Nota 2: As Férias e o Adicional de Férias contidos no Submódulo 2.1 correspondem a 9,075% e 3,025%, respectivamente, do Módulo 1, em face do Anexo XII da IN nº 5/2017 exigir 12,10% no somatório de Férias + 1/3 de Férias (9,075% + 3,025%).						
Nota 3: Levando em consideração a vigência contratual de 12 meses, a rubrica férias tem como objetivo principal suprir a necessidade do pagamento das férias remuneradas ao final do contrato de 12 meses. Esta rubrica, quando da prorrogação contratual, torna-se custo não renovável.						
Submódulo 2.2 - Encargos Previdenciários (GPS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e outras contribuições (Base de cálculo: Módulo 1 + Submódulo 2.1)						
2.2	GPS, FGTS e outras contribuições				Percentual (%)	Valor (R\$)
A	INSS				20,00%	1.175,72
B	Salário Educação				2,50%	146,97
C	RAT x FAP Cálculo do valor: % do RAT (Riscos Ambientais do Trabalho) x FAP (Fator Acidentário de Prevenção de cada empresa)	RAT = 3%	FAP = 1,0000	3,0000%	176,36	
D	SESC ou SESI				1,50%	88,18
E	SENAC ou SENAI				1,00%	58,79
F	SEBRAE				0,60%	35,27
G	INCRA				0,20%	11,76
H	FGTS				8,00%	470,29
Total					36,8000%	2.163,34

Nota 1: Os percentuais dos encargos previdenciários, do FGTS e demais contribuições são aqueles estabelecidos pela legislação vigente.			
Nota 2: O SAT a depender do grau de risco do serviço irá variar entre 1%, para risco leve, de 2% para risco médio, e de 3% para risco grave.			
Nota 3: Esses percentuais incidem sobre o Módulo 1, o Submódulo 2.1.			
Submódulo 2.3 – Benefícios Mensais e Diários			
2.3	Benefícios Mensais e Diários		Valor (R\$)
A	Transporte Cálculo do valor: [(2xVTxdias) – (%part.xSB)]		6,32
	A.1) Valor da passagem do transporte coletivo no município de prestação dos serviços:	R\$ 6,80	-
	A.2) Quantidade de passagens por dia por empregado:	2	
	A.3) Quantidade de dias do mês de recebimento de passagens	22	
	A.4) Participação do empregado em percentual do salário-base (conforme CCT)	6,00%	
B	Auxílio-Refeição/Alimentação Cálculo do valor = [(22xVA)x(1-%particip.)]		318,03
	B.1) Valor do auxílio-alimentação (conforme CCT):	R\$ 18,07	-
	B.2) Quantidade de dias do mês de recebimento de auxílio-alimentação	22	
	B.3) Participação do empregado em percentual sobre o auxílio-alimentação	20,00%	
E	Outros (especificar)		-
	Total		324,35
Nota 1: o valor informado deverá ser o custo real do insumo (descontado o valor eventualmente pago pelo empregado).			
Quadro-Resumo do Módulo 2 – Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários			
2	Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários		Valor (R\$)
2.1	13º (décimo terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias		997,26
2.2	GPS, FGTS e outras contribuições		2163,34
2.3	Benefícios Mensais e Diários		324,35
	Total		3.484,95
Módulo 3 - Provisão para Rescisão			
3	Provisão para Rescisão		Valor (R\$)
A	Aviso Prévio Indenizado Cálculo do valor = [Rem/12 + 13º/12 + (Férias + 1/3 Férias)/12] x (30/30=1) x 5% de rotatividade anual - Os		24,49
B	Incidência do FGTS sobre o Aviso Prévio Indenizado		1,96
C	Aviso Prévio Trabalhado Cálculo do valor= [(Rem/30)x7]/12 meses do contratox100% dos empregados - ao final do contrato - Na		94,92
D	Incidência de GPS, FGTS e outras contribuições sobre o Aviso Prévio Trabalhado		34,93
E	Multa do FGTS sobre o Aviso Prévio Trabalhado e sobre o Aviso Prévio Indenizado	4,00%	195,25
	Total		351,55
Nota 1: de acordo com o entendimento do TCU no Acórdão nº 1.186/2017 - Plenário, a Administração "deve estabelecer na minuta do contrato que a parcela mensal a título			
Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente			
Nota 1: Os itens que contemplam o módulo 4 se referem ao custo dos dias trabalhados pelo repositor/substituto quando o empregado alocado na prestação do serviço			
Base de cálculo para o Custo de Reposição do Profissional Ausente (substituto): BCCPA = MÓDULO 1 + MÓDULO 2 (-VA - VT) + MÓDULO 3 -			
MÓD 1 = 4.881,35	MÓD 2 (sem VA e VT) = 3.160,60	MÓD 3 = 351,55	8.393,50
Submódulo 4.1 – Substituto nas Ausências Legais			
4.1	Substituto nas Ausências Legais		Valor (R\$)
A	Substituto na cobertura de Férias Cálculo do valor = BCCPA/12		136,01
B	Substituto na cobertura de Ausências Legais Cálculo do valor = [(BCCPA/30)x1dia]/12		23,32
C	Substituto na cobertura de Licença-Paternidade Cálculo do valor = {[(BCCPA/30)x5dias]/12}x1,5%		1,75
D	Substituto na cobertura de Ausência por acidente de trabalho Cálculo do valor = [(BCCPA)/30x0,97 dias]/12		22,62
E	Substituto na cobertura de Afastamento Maternidade Cálculo do valor = {[(Férias + Férias / 3) + SUB2.2 x (Férias + Férias / 3)] x (4/12)} x 2% + {(FGTS x Rem + SUB 2.2 x 13º + SUB2.3 – VA – VT + MÓD3) x (4/12)} x 2% Não incide Contribuição Previdenciária Patronal (INSS + 3ªs entidades) sobre a Remuneração da empregada residente nos 4 meses de Afastamento, conforme Solução de Consulta Cosit/RFB nº 27/2023, publicada na pág. 20 da Seção 1 do DOU de 09/02/2023. A Remuneração e o 13º da empregada residente poderão ser compensados, por isso não constam da fórmula.		11,33
F	Substituto na cobertura de Ausência por doença Cálculo do valor = [(BCCPA)/30]x3dias/12		69,95
	Total		264,98
Submódulo 4.2 – Substituto na Intrajornada para o serviço a ser contratado não há esta previsão.			
Módulo 5 – Insumos Diversos			
5	Insumos diversos		Valor (R\$)
A	Uniformes		0,00
B	Materiais		0,00
C	Equipamentos		0,00
D	Outros (especificar)		0,00
	Total		0,00
Nota: Valores mensais por empregado.			
Módulo 6 - Custos Indiretos, Lucro e Tributos			
6	Custos Indiretos, Lucro e Tributos		Percentual (%)
BASE DE CÁLCULO DOS CUSTOS INDIRETOS = (Total dos Módulos 1, 2, 3, 4 e 5)		-	8.982,83
A	Custos Indiretos	3,00%	269,48
BASE DE CÁLCULO DO LUCRO = (Total dos Módulos 1, 2, 3, 4 e 5 + Custos Indiretos)		-	9.252,31
B	Lucro	3,00%	277,57
BASE DE CÁLCULO DOS TRIBUTOS = (Total dos Módulos 1, 2, 3, 4 e 5 + Custos Indiretos + Lucro)		-	9.529,88
C	Tributos		
	C.1 Tributos Federais		
	a) Cofins (depende do regime de tributação; nesta planilha foi utilizada a hipótese de Lucro Real)	3,00%	309,58
	b) PIS (depende do regime de tributação - utilizada a hipótese de Lucro Real)	0,65%	67,00

	C) IKPJ - Em face dos Acordãos TCU n.ºs 950/2007-P e 209/2016-P, os licitantes não podem cotar expressamente este tributo.	-	-
	D) CSEL - Em face dos Acordãos TCU n.ºs 950/2007-P e 209/2016-P, os licitantes não podem cotar expressamente este tributo.	-	-
	C.2 Tributos Estaduais (especificar)	-	-
	C.3 Tributos Municipais		
	a) ISS (ver legislação do município)	4,00%	412,77
	Total		1.336,48
	Percentual Total e Valor Total de Tributos	7,65%	789,43
Nota 1: Custos Indiretos, Lucro e Tributos por empregado.			
Nota 2: O valor referente a tributos é obtido aplicando-se o percentual sobre o valor do faturamento.			
2. QUADRO-RESUMO DO CUSTO POR EMPREGADO			
	Mão de obra vinculada à execução contratual (valor por empregado)	Valor (R\$)	
A	Módulo 1 - Composição da Remuneração	4.881,35	
B	Módulo 2 – Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários	3.484,95	
C	Módulo 3 – Provisão para Rescisão	351,55	
D	Módulo 4 – Custo de Reposição do Profissional Ausente	264,98	
E	Módulo 5 - Insumos Diversos	0,00	
	Subtotal (A + B + C + D + E)	8.982,83	
F	Módulo 6 - Custos Indiretos, Lucro e Tributos	1.336,48	
	Valor Total por Empregado	10.319,31	
Valor mensal do serviço (Total por empregado x nº de postos)		R\$ 10.319,31	
Número de meses do contrato		12	
Valor global da proposta (valor mensal do serviço x nº de meses do		R\$ 123.831,72	

ANEXO III do Pregão Eletrônico Nº 90013/2025
PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS

Planilha elaborada pela Administração para os serviços de:		PSICOPEDAGOGO				
Regime de tributação: Lucro Real						
Opção pela conta vinculada e férias nos módulos 2.1 e 4.1						
DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS (DADOS REFERENTES À CONTRATAÇÃO)						
A	Data de apresentação da proposta (dia/mês/ano)		xx/xx/2025			
B	Município/UF		FELIZ/RS			
C	Ano do Acordo, Convenção ou Dissídio Coletivo		NÚMERO DE REGISTRO NO MTE: RS001459/2025 FESENALBA/RS-SECRASO/RS			
D	Número de meses de execução contratual		12			
	ITEM	Grupo	Carga Horária SEMANAL	Campus	Nº de postos	
	21	-	20 horas	Feliz	1	
1. MÓDULOS						
Dados para composição dos custos referente à mão de obra						
1	Tipo de Serviço (mesmo serviço com características distintas)				PSICOPEDAGOGO	
2	Classificação Brasileira de Ocupações (CBO)				2394-25 Na presente CCT será considerado o Cargo/Função "Instrutor de Nível Superior", cláusula 3ª, item 1. XIII.	
3	Salário Normativo da Categoria Profissional - para a carga horária de 220 h/mês				R\$ 5.369,49	
4	Categoria Profissional (vinculada à execução contratual)				Instrutor de Nível Superior: (PSICOPEDAGOGO)	
5	Data-Base da Categoria (dia/mês/ano)				1º de abril de 2025.	
Nota 1: Deverá ser elaborado um quadro para cada tipo de serviço.						
Nota 2: A planilha será calculada considerando o valor mensal do empregado.						
Módulo 1: Composição da Remuneração						
1	Composição da Remuneração					Valor (R\$)
A	Salário-Base	jornada de 20 ou 40 horas semanais.	20	horas semanais		2.440,68
Total						2.440,68
Nota1: O Módulo 1 refere-se ao valor mensal devido ao empregado pela prestação do serviço no período de 12 meses.						
Módulo 2 – Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários						
Submódulo 2.1 – 13º (décimo terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias						
2.1	13º (décimo terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias					Valor (R\$)
A	13º (décimo terceiro) Salário Obrigatória a cotação de 8,33% sobre o valor do Módulo 1 – Composição da Remuneração, conforme Anexo XII da IN 5/17			8,33%		203,31
B	Férias e Adicional de Férias Obrigatória a cotação de 12,10% sobre o valor do Módulo 1 - Composição da Remuneração, conforme Anexo XII da IN 5/17 (Férias + Adicional = 12,10% = 9,075% + 3,025%). . Na prorrogação, será excluído o item Férias (9,075%) em cumprimento da Nota 3, permanecendo somente o Adicional de Férias (3,025%)			12,10%		295,32
Total						498,63
Nota 1: Como a planilha de custos e formação de preços é calculada mensalmente, provisiona-se proporcionalmente 1/12 (um doze avos) dos valores referentes à gratificação natalina, férias e adicional de férias.						
Nota 2: As Férias e o Adicional de Férias contidos no Submódulo 2.1 correspondem a 9,075% e 3,025%, respectivamente, do Módulo 1, em face do Anexo XII da IN nº 5/2017 exigir 12,10% no somatório de Férias + 1/3 de Férias (9,075% + 3,025%).						
Nota 3: Levando em consideração a vigência contratual de 12 meses, a rubrica férias tem como objetivo principal suprir a necessidade do pagamento das férias remuneradas ao final do contrato de 12 meses. Esta rubrica, quando da prorrogação contratual, torna-se custo não renovável.						
Submódulo 2.2 - Encargos Previdenciários (GPS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e outras contribuições (Base de cálculo: Módulo 1 + Submódulo 2.1)						
2.2	GPS, FGTS e outras contribuições				Percentual (%)	Valor (R\$)
A	INSS				20,00%	587,86
B	Salário Educação				2,50%	73,48
C	RAT x FAP Cálculo do valor: % do RAT (Riscos Ambientais do Trabalho) x FAP (Fator Acidentário de Prevenção de cada empresa)	RAT = 3%	FAP = 1,0000	3,0000%		88,18
D	SESC ou SESI				1,50%	44,09
E	SENAC ou SENAI				1,00%	29,39
F	SEBRAE				0,60%	17,64
G	INCRA				0,20%	5,88
H	FGTS				8,00%	235,14
Total						1.081,66

Nota 1: Os percentuais dos encargos previdenciários, do FGTS e demais contribuições são aqueles estabelecidos pela legislação vigente.			
Nota 2: O SAT a depender do grau de risco do serviço irá variar entre 1%, para risco leve, de 2% para risco médio, e de 3% para risco grave.			
Nota 3: Esses percentuais incidem sobre o Módulo 1, o Submódulo 2.1.			
Submódulo 2.3 – Benefícios Mensais e Diários			
2.3	Benefícios Mensais e Diários		Valor (R\$)
A	Transporte Cálculo do valor: [(2xVTxdias) – (%part.xSB)]		234,16
	A.1) Valor da passagem do transporte coletivo no município de prestação dos serviços:	R\$ 8,65	-
	A.2) Quantidade de passagens por dia por empregado:	2	
	A.3) Quantidade de dias do mês de recebimento de passagens	22	
	A.4) Participação do empregado em percentual do salário-base (conforme CCT)	6,00%	
B	Auxílio-Refeição/Alimentação Cálculo do valor = [(22xVA)x(1-%particip.)]		318,03
	B.1) Valor do auxílio-alimentação (conforme CCT):	R\$ 18,07	-
	B.2) Quantidade de dias do mês de recebimento de auxílio-alimentação	22	
	B.3) Participação do empregado em percentual sobre o auxílio-alimentação	20,00%	
E	Outros (especificar)		-
	Total		552,19
Nota 1: o valor informado deverá ser o custo real do insumo (descontado o valor eventualmente pago pelo empregado).			
Quadro-Resumo do Módulo 2 – Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários			
2	Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários		Valor (R\$)
2.1	13º (décimo terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias		498,63
2.2	GPS, FGTS e outras contribuições		1081,66
2.3	Benefícios Mensais e Diários		552,19
	Total		2.132,48
Módulo 3 - Provisão para Rescisão			
3	Provisão para Rescisão		Valor (R\$)
A	Aviso Prévio Indenizado Cálculo do valor = [Rem/12 + 13º/12 + (Férias + 1/3 Férias)/12] x (30/30=1) x 5% de rotatividade anual - Os		12,25
B	Incidência do FGTS sobre o Aviso Prévio Indenizado		0,98
C	Aviso Prévio Trabalhado Cálculo do valor= [(Rem/30)x7]/12 meses do contratox100% dos empregados - ao final do contrato - Na		47,46
D	Incidência de GPS, FGTS e outras contribuições sobre o Aviso Prévio Trabalhado		17,47
E	Multa do FGTS sobre o Aviso Prévio Trabalhado e sobre o Aviso Prévio Indenizado		97,63
	Total		175,79
Nota 1: de acordo com o entendimento do TCU no Acórdão nº 1.186/2017 - Plenário, a Administração "deve estabelecer na minuta do contrato que a parcela mensal a título			
Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente			
Nota 1: Os itens que contemplam o módulo 4 se referem ao custo dos dias trabalhados pelo repositor/substituto quando o empregado alocado na prestação do serviço			
Base de cálculo para o Custo de Reposição do Profissional Ausente (substituto): BCCPA = MÓDULO 1 + MÓDULO 2 (-VA - VT) + MÓDULO 3 -			
MÓD 1 = 2.440,68		MÓD 2 (sem VA e VT) = 1.580,29	MÓD 3 = 175,79
			4.196,76
Submódulo 4.1 – Substituto nas Ausências Legais			
4.1	Substituto nas Ausências Legais		Valor (R\$)
A	Substituto na cobertura de Férias Cálculo do valor = BCCPA/12		68,00
B	Substituto na cobertura de Ausências Legais Cálculo do valor = [(BCCPA/30)x1dia]/12		11,66
C	Substituto na cobertura de Licença-Paternidade Cálculo do valor = {[(BCCPA/30)x5dias]/12}x1,5%		0,87
D	Substituto na cobertura de Ausência por acidente de trabalho Cálculo do valor = [(BCCPA)/30x0,97 dias]/12		11,31
E	Substituto na cobertura de Afastamento Maternidade Cálculo do valor = {[(Férias + Férias / 3) + SUB2.2 x (Férias + Férias / 3)] x (4/12)} x 2% + [(FGTS x Rem + SUB 2.2 x 13º + SUB2.3 – VA – VT + MÓD3) x (4/12)] x 2% Não incide Contribuição Previdenciária Patronal (INSS + 3ªs entidades) sobre a Remuneração da empregada residente nos 4 meses de Afastamento, conforme Solução de Consulta Cosit/RFB nº 27/2023, publicada na pág. 20 da Seção 1 do DOU de 09/02/2023. A Remuneração e o 13º da empregada residente poderão ser compensados, por isso não constam da fórmula.		5,66
F	Substituto na cobertura de Ausência por doença Cálculo do valor = [(BCCPA)/30]x3dias/12		34,97
	Total		132,47
Submódulo 4.2 – Substituto na Intrajornada para o serviço a ser contratado não há esta previsão.			
Módulo 5 – Insumos Diversos			
5	Insumos diversos		Valor (R\$)
A	Uniformes		0,00
B	Materiais		0,00
C	Equipamentos		0,00
D	Outros (especificar)		0,00
	Total		0,00
Nota: Valores mensais por empregado.			
Módulo 6 - Custos Indiretos, Lucro e Tributos			
6	Custos Indiretos, Lucro e Tributos		Percentual (%)
BASE DE CÁLCULO DOS CUSTOS INDIRETOS = (Total dos Módulos 1, 2, 3, 4 e 5)		-	4.881,42
A	Custos Indiretos	3,00%	146,44
BASE DE CÁLCULO DO LUCRO = (Total dos Módulos 1, 2, 3, 4 e 5 + Custos Indiretos)		-	5.027,86
B	Lucro	3,00%	150,84
BASE DE CÁLCULO DOS TRIBUTOS = (Total dos Módulos 1, 2, 3, 4 e 5 + Custos Indiretos + Lucro)		-	5.178,70
C	Tributos		
	C.1 Tributos Federais		
	a) Cofins (depende do regime de tributação; nesta planilha foi utilizada a hipótese de Lucro Real)	3,00%	166,43
	b) PIS (depende do regime de tributação - utilizada a hipótese de Lucro Real)	0,65%	36,00

	C/IRPJ - Em face dos Acordãos TCU n.ºs 950/2007-P e 203/2016-P, os licitantes não podem cotar expressamente este tributo.	-	-
	D/CST - Em face dos Acordãos TCU n.ºs 950/2007-P e 203/2016-P, os licitantes não podem cotar expressamente este tributo.	-	-
	C.2 Tributos Estaduais (especificar)	-	-
	C.3 Tributos Municipais		
	a) ISS (ver legislação do município)	3,00%	166,43
		Total	666,20
	Percentual Total e Valor Total de Tributos	6,65%	368,92
Nota 1: Custos Indiretos, Lucro e Tributos por empregado.			
Nota 2: O valor referente a tributos é obtido aplicando-se o percentual sobre o valor do faturamento.			
2. QUADRO-RESUMO DO CUSTO POR EMPREGADO			
	Mão de obra vinculada à execução contratual (valor por empregado)	Valor (R\$)	
A	Módulo 1 - Composição da Remuneração	2.440,68	
B	Módulo 2 – Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários	2.132,48	
C	Módulo 3 – Provisão para Rescisão	175,79	
D	Módulo 4 – Custo de Reposição do Profissional Ausente	132,47	
E	Módulo 5 - Insumos Diversos	0,00	
	Subtotal (A + B + C + D + E)	4.881,42	
F	Módulo 6 - Custos Indiretos, Lucro e Tributos	666,20	
	Valor Total por Empregado	5.547,62	
Valor mensal do serviço (Total por empregado x nº de postos)		R\$ 5.547,62	
Número de meses do contrato		12	
Valor global da proposta (valor mensal do serviço x nº de meses do		R\$ 66.571,44	

ANEXO III do Pregão Eletrônico Nº 90013/2025
PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS

Planilha elaborada pela Administração para os serviços de:				PSICOPEDAGOGO		
Regime de tributação: Lucro Real						
Opção pela conta vinculada e férias nos módulos 2.1 e 4.1						
DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS (DADOS REFERENTES À CONTRATAÇÃO)						
A	Data de apresentação da proposta (dia/mês/ano)		xx/xx/2025			
B	Município/UF		ROLANTE/RS			
C	Ano do Acordo, Convenção ou Dissídio Coletivo		NÚMERO DE REGISTRO NO MTE: RS001459/2025 FESENALBA/RS-SECRASO/RS			
D	Número de meses de execução contratual		12			
	ITEM	Grupo	Carga Horária SEMANAL	Campus	Nº de postos	
	22	-	40 horas	Rolante	1	
1. MÓDULOS						
Dados para composição dos custos referente à mão de obra						
1	Tipo de Serviço (mesmo serviço com características distintas)				PSICOPEDAGOGO	
2	Classificação Brasileira de Ocupações (CBO)				2394-25 Na presente CCT será considerado o Cargo/Função "Instrutor de Nível Superior", cláusula 3ª, item 1. XIII.	
3	Salário Normativo da Categoria Profissional - para a carga horária de 220 h/mês				R\$ 5.369,49	
4	Categoria Profissional (vinculada à execução contratual)				Instrutor de Nível Superior: (PSICOPEDAGOGO)	
5	Data-Base da Categoria (dia/mês/ano)				1º de abril de 2025.	
Nota 1: Deverá ser elaborado um quadro para cada tipo de serviço.						
Nota 2: A planilha será calculada considerando o valor mensal do empregado.						
Módulo 1: Composição da Remuneração						
1	Composição da Remuneração				Valor (R\$)	
A	Salário-Base jornada de 20 ou 40 horas semanais.		40	horas semanais	4.881,35	
Total					4.881,35	
Nota1: O Módulo 1 refere-se ao valor mensal devido ao empregado pela prestação do serviço no período de 12 meses.						
Módulo 2 – Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários						
Submódulo 2.1 – 13º (décimo terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias						
2.1	13º (décimo terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias				Valor (R\$)	
A	13º (décimo terceiro) Salário Obrigatória a cotação de 8,33% sobre o valor do Módulo 1 – Composição da Remuneração, conforme Anexo XII da IN 5/17			8,33%	406,62	
B	Férias e Adicional de Férias Obrigatória a cotação de 12,10% sobre o valor do Módulo 1 - Composição da Remuneração, conforme Anexo XII da IN 5/17 (Férias + Adicional = 12,10% = 9,075% + 3,025%). . Na prorrogação, será excluído o item Férias (9,075%) em cumprimento da Nota 3, permanecendo somente o Adicional de Férias (3,025%)			12,10%	590,64	
Total					997,26	
Nota 1: Como a planilha de custos e formação de preços é calculada mensalmente, provisiona-se proporcionalmente 1/12 (um doze avos) dos valores referentes à gratificação natalina, férias e adicional de férias.						
Nota 2: As Férias e o Adicional de Férias contidos no Submódulo 2.1 correspondem a 9,075% e 3,025%, respectivamente, do Módulo 1, em face do Anexo XII da IN nº 5/2017 exigir 12,10% no somatório de Férias + 1/3 de Férias (9,075% + 3,025%).						
Nota 3: Levando em consideração a vigência contratual de 12 meses, a rubrica férias tem como objetivo principal suprir a necessidade do pagamento das férias remuneradas ao final do contrato de 12 meses. Esta rubrica, quando da prorrogação contratual, torna-se custo não renovável.						
Submódulo 2.2 - Encargos Previdenciários (GPS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e outras contribuições (Base de cálculo: Módulo 1 + Submódulo 2.1)						
2.2	GPS, FGTS e outras contribuições				Percentual (%)	Valor (R\$)
A	INSS				20,00%	1.175,72
B	Salário Educação				2,50%	146,97
C	RAT x FAP Cálculo do valor: % do RAT (Riscos Ambientais do Trabalho) x FAP (Fator Acidentário de Prevenção de cada empresa)	RAT = 3%	FAP = 1,0000	3,0000%	176,36	
D	SESC ou SESI				1,50%	88,18
E	SENAC ou SENAI				1,00%	58,79
F	SEBRAE				0,60%	35,27
G	INCRA				0,20%	11,76
H	FGTS				8,00%	470,29
Total					36,8000%	2.163,34

Nota 1: Os percentuais dos encargos previdenciários, do FGTS e demais contribuições são aqueles estabelecidos pela legislação vigente. Nota 2: O SAT a depender do grau de risco do serviço irá variar entre 1%, para risco leve, de 2% para risco médio, e de 3% para risco grave. Nota 3: Esses percentuais incidem sobre o Módulo 1, o Submódulo 2.1.			
Submódulo 2.3 – Benefícios Mensais e Diários			
2.3	Benefícios Mensais e Diários		Valor (R\$)
A	Transporte Cálculo do valor: $[(2 \times VT \times dias) - (\%part.xSB)]$		56,92
	A.1) Valor da passagem do transporte coletivo no município de prestação dos serviços:	R\$ 7,95	-
	A.2) Quantidade de passagens por dia por empregado:	2	
	A.3) Quantidade de dias do mês de recebimento de passagens	22	
	A.4) Participação do empregado em percentual do salário-base (conforme CCT)	6,00%	
B	Auxílio-Refeição/Alimentação Cálculo do valor = $[(22 \times VA) \times (1 - \%particip.)]$		318,03
	B.1) Valor do auxílio-alimentação (conforme CCT):	R\$ 18,07	-
	B.2) Quantidade de dias do mês de recebimento de auxílio-alimentação	22	
	B.3) Participação do empregado em percentual sobre o auxílio-alimentação	20,00%	
E	Outros (especificar)		-
	Total		374,95
Nota 1: o valor informado deverá ser o custo real do insumo (descontado o valor eventualmente pago pelo empregado).			
Quadro-Resumo do Módulo 2 – Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários			
2	Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários		Valor (R\$)
2.1	13º (décimo terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias		997,26
2.2	GPS, FGTS e outras contribuições		2163,34
2.3	Benefícios Mensais e Diários		374,95
	Total		3.535,55
Módulo 3 - Provisão para Rescisão			
3	Provisão para Rescisão		Valor (R\$)
A	Aviso Prévio Indenizado Cálculo do valor = $[Rem/12 + 13^\circ/12 + (Férias + 1/3 Férias)/12] \times (30/30=1) \times 5\%$ de rotatividade anual - Os		24,49
B	Incidência do FGTS sobre o Aviso Prévio Indenizado		1,96
C	Aviso Prévio Trabalhado Cálculo do valor = $[(Rem/30) \times 7]/12$ meses do contrato $\times 100\%$ dos empregados - ao final do contrato - Na		94,92
D	Incidência de GPS, FGTS e outras contribuições sobre o Aviso Prévio Trabalhado		34,93
E	Multa do FGTS sobre o Aviso Prévio Trabalhado e sobre o Aviso Prévio Indenizado	4,00%	195,25
	Total		351,55
Nota 1: de acordo com o entendimento do TCU no Acórdão nº 1.186/2017 - Plenário, a Administração "deve estabelecer na minuta do contrato que a parcela mensal a título			
Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente			
Nota 1: Os itens que contemplam o módulo 4 se referem ao custo dos dias trabalhados pelo repositor/substituto quando o empregado alocado na prestação do serviço			
Base de cálculo para o Custo de Reposição do Profissional Ausente (substituto): $BCCPA = \text{MÓDULO 1} + \text{MÓDULO 2} (-VA - VT) + \text{MÓDULO 3} -$			
MÓD 1 = 4.881,35	MÓD 2 (sem VA e VT) = 3.160,60	MÓD 3 = 351,55	8.393,50
Submódulo 4.1 – Substituto nas Ausências Legais			
4.1	Substituto nas Ausências Legais		Valor (R\$)
A	Substituto na cobertura de Férias Cálculo do valor = $BCCPA/12$		136,01
B	Substituto na cobertura de Ausências Legais Cálculo do valor = $[(BCCPA/30) \times 1 \text{ dia}]/12$		23,32
C	Substituto na cobertura de Licença-Paternidade Cálculo do valor = $[(BCCPA/30) \times 5 \text{ dias}]/12 \times 1,5\%$		1,75
D	Substituto na cobertura de Ausência por acidente de trabalho Cálculo do valor = $[(BCCPA)/30 \times 0,97 \text{ dias}]/12$		22,62
E	Substituto na cobertura de Afastamento Maternidade Cálculo do valor = $\{[(Férias + Férias / 3) + SUB2.2 \times (Férias + Férias / 3)] \times (4/12)\} \times 2\% + [(FGTS \times Rem + SUB 2.2 \times 13^\circ + SUB2.3 - VA - VT + MÓD3) \times (4/12)] \times 2\%$ Não incide Contribuição Previdenciária Patronal (INSS + 3ªs entidades) sobre a Remuneração da empregada residente nos 4 meses de Afastamento, conforme Solução de Consulta Cosit/RFB nº 27/2023, publicada na pág. 20 da Seção 1 do DOU de 09/02/2023. A Remuneração e o 13º da empregada residente poderão ser compensados, por isso não constam da fórmula.		11,33
F	Substituto na cobertura de Ausência por doença Cálculo do valor = $[(BCCPA)/30] \times 3 \text{ dias}]/12$		69,95
	Total		264,98
Submódulo 4.2 – Substituto na Intrajornada para o serviço a ser contratado não há esta previsão.			
Módulo 5 – Insumos Diversos			
5	Insumos diversos		Valor (R\$)
A	Uniformes		0,00
B	Materiais		0,00
C	Equipamentos		0,00
D	Outros (especificar)		0,00
	Total		0,00
Nota: Valores mensais por empregado.			
Módulo 6 - Custos Indiretos, Lucro e Tributos			
6	Custos Indiretos, Lucro e Tributos	Percentual (%)	Valor (R\$)
BASE DE CÁLCULO DOS CUSTOS INDIRETOS = (Total dos Módulos 1, 2, 3, 4 e 5)		-	9.033,43
A	Custos Indiretos	3,00%	271,00
BASE DE CÁLCULO DO LUCRO = (Total dos Módulos 1, 2, 3, 4 e 5 + Custos Indiretos)		-	9.304,43
B	Lucro	3,00%	279,13
BASE DE CÁLCULO DOS TRIBUTOS = (Total dos Módulos 1, 2, 3, 4 e 5 + Custos Indiretos + Lucro)		-	9.583,56
C	Tributos		
	C.1 Tributos Federais		
	a) Cofins (depende do regime de tributação; nesta planilha foi utilizada a hipótese de Lucro Real)	3,00%	307,99
	b) PIS (depende do regime de tributação - utilizada a hipótese de Lucro Real)	0,65%	66,73

	C) IRPJ - Em face dos Acórdãos TCU n.ºs 950/2007-P e 205/2018-P, os licitantes não podem cotar expressamente este tributo.	-	-
	d) CSLL - Em face dos Acórdãos TCU n.ºs 950/2007-P e 205/2018-P, os licitantes não podem cotar expressamente este tributo.	-	-
	C.2 Tributos Estaduais (especificar)	-	-
	C.3 Tributos Municipais		
	a) ISS (ver legislação do município)	3,00%	307,99
	Total		1.232,84
	Percentual Total e Valor Total de Tributos	6,65%	682,71
Nota 1: Custos Indiretos, Lucro e Tributos por empregado.			
Nota 2: O valor referente a tributos é obtido aplicando-se o percentual sobre o valor do faturamento.			
2. QUADRO-RESUMO DO CUSTO POR EMPREGADO			
	Mão de obra vinculada à execução contratual (valor por empregado)	Valor (R\$)	
A	Módulo 1 - Composição da Remuneração	4.881,35	
B	Módulo 2 – Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários	3.535,55	
C	Módulo 3 – Provisão para Rescisão	351,55	
D	Módulo 4 – Custo de Reposição do Profissional Ausente	264,98	
E	Módulo 5 - Insumos Diversos	0,00	
	Subtotal (A + B + C + D + E)	9.033,43	
F	Módulo 6 - Custos Indiretos, Lucro e Tributos	1.232,84	
	Valor Total por Empregado	10.266,27	
Valor mensal do serviço (Total por empregado x nº de postos)		R\$ 10.266,27	
Número de meses do contrato		12	
Valor global da proposta (valor mensal do serviço x nº de meses do		R\$ 123.195,24	

ANEXO III do Pregão Eletrônico Nº 90013/2025
PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS

Planilha elaborada pela Administração para os serviços de:				PSICOPEDAGOGO		
Regime de tributação: Lucro Real						
Opção pela conta vinculada e férias nos módulos 2.1 e 4.1						
DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS (DADOS REFERENTES À CONTRATAÇÃO)						
A	Data de apresentação da proposta (dia/mês/ano)		xx/xx/2025			
B	Município/UF		VIAMÃO/RS			
C	Ano do Acordo, Convenção ou Dissídio Coletivo		NÚMERO DE REGISTRO NO MTE: RS001459/2025 FESENALBA/RS-SECRASO/RS			
D	Número de meses de execução contratual		12			
	ITEM	Grupo	Carga Horária SEMANAL	Campus	Nº de postos	
	24	-	20 horas	Viamão	3	
1. MÓDULOS						
Dados para composição dos custos referente à mão de obra						
1	Tipo de Serviço (mesmo serviço com características distintas)				PSICOPEDAGOGO	
2	Classificação Brasileira de Ocupações (CBO)				2394-25 Na presente CCT será considerado o Cargo/Função "Instrutor de Nível Superior", cláusula 3ª, item 1. XIII.	
3	Salário Normativo da Categoria Profissional - para a carga horária de 220 h/mês				R\$ 5.369,49	
4	Categoria Profissional (vinculada à execução contratual)				Instrutor de Nível Superior: (PSICOPEDAGOGO)	
5	Data-Base da Categoria (dia/mês/ano)				1º de abril de 2025.	
Nota 1: Deverá ser elaborado um quadro para cada tipo de serviço.						
Nota 2: A planilha será calculada considerando o valor mensal do empregado.						
Módulo 1: Composição da Remuneração						
1	Composição da Remuneração				Valor (R\$)	
A	Salário-Base	jornada de 20 ou 40 horas semanais.	20	horas semanais	2.440,68	
Total					2.440,68	
Nota1: O Módulo 1 refere-se ao valor mensal devido ao empregado pela prestação do serviço no período de 12 meses.						
Módulo 2 – Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários						
Submódulo 2.1 – 13º (décimo terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias						
2.1	13º (décimo terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias				Valor (R\$)	
A	13º (décimo terceiro) Salário Obrigatória a cotação de 8,33% sobre o valor do Módulo 1 – Composição da Remuneração, conforme Anexo XII da IN 5/17			8,33%	203,31	
B	Férias e Adicional de Férias Obrigatória a cotação de 12,10% sobre o valor do Módulo 1 - Composição da Remuneração, conforme Anexo XII da IN 5/17 (Férias + Adicional = 12,10% = 9,075% + 3,025%). . Na prorrogação, será excluído o item Férias (9,075%) em cumprimento da Nota 3, permanecendo somente o Adicional de Férias (3,025%)			12,10%	295,32	
Total					498,63	
Nota 1: Como a planilha de custos e formação de preços é calculada mensalmente, provisiona-se proporcionalmente 1/12 (um doze avos) dos valores referentes à gratificação natalina, férias e adicional de férias.						
Nota 2: As Férias e o Adicional de Férias contidos no Submódulo 2.1 correspondem a 9,075% e 3,025%, respectivamente, do Módulo 1, em face do Anexo XII da IN nº 5/2017 exigir 12,10% no somatório de Férias + 1/3 de Férias (9,075% + 3,025%).						
Nota 3: Levando em consideração a vigência contratual de 12 meses, a rubrica férias tem como objetivo principal suprir a necessidade do pagamento das férias remuneradas ao final do contrato de 12 meses. Esta rubrica, quando da prorrogação contratual, torna-se custo não renovável.						
Submódulo 2.2 - Encargos Previdenciários (GPS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e outras contribuições (Base de cálculo: Módulo 1 + Submódulo 2.1)						
2.2	GPS, FGTS e outras contribuições				Percentual (%)	Valor (R\$)
A	INSS				20,00%	587,86
B	Salário Educação				2,50%	73,48
C	RAT x FAP Cálculo do valor: % do RAT (Riscos Ambientais do Trabalho) x FAP (Fator Acidentário de Prevenção de cada empresa)	RAT = 3%	FAP = 1,0000	3,0000%	88,18	
D	SESC ou Sesi				1,50%	44,09
E	SENAC ou SENAI				1,00%	29,39
F	SEBRAE				0,60%	17,64
G	INCRA				0,20%	5,88
H	FGTS				8,00%	235,14
Total					36,8000%	1.081,66

Nota 1: Os percentuais dos encargos previdenciários, do FGTS e demais contribuições são aqueles estabelecidos pela legislação vigente.			
Nota 2: O SAT a depender do grau de risco do serviço irá variar entre 1%, para risco leve, de 2% para risco médio, e de 3% para risco grave.			
Nota 3: Esses percentuais incidem sobre o Módulo 1, o Submódulo 2.1.			
Submódulo 2.3 – Benefícios Mensais e Diários			
2.3	Benefícios Mensais e Diários		Valor (R\$)
A	Transporte Cálculo do valor: [(2xVTxdias) – (%part.xSB)]		275,96
	A.1) Valor da passagem do transporte coletivo no município de prestação dos serviços:	R\$ 9,60	-
	A.2) Quantidade de passagens por dia por empregado:	2	
	A.3) Quantidade de dias do mês de recebimento de passagens	22	
	A.4) Participação do empregado em percentual do salário-base (conforme CCT)	6,00%	
B	Auxílio-Refeição/Alimentação Cálculo do valor = [(22xVA)x(1-%particip.)]		318,03
	B.1) Valor do auxílio-alimentação (conforme CCT):	R\$ 18,07	-
	B.2) Quantidade de dias do mês de recebimento de auxílio-alimentação	22	
	B.3) Participação do empregado em percentual sobre o auxílio-alimentação	20,00%	
E	Outros (especificar)		-
	Total		593,99
Nota 1: o valor informado deverá ser o custo real do insumo (descontado o valor eventualmente pago pelo empregado).			
Quadro-Resumo do Módulo 2 – Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários			
2	Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários		Valor (R\$)
2.1	13º (décimo terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias		498,63
2.2	GPS, FGTS e outras contribuições		1081,66
2.3	Benefícios Mensais e Diários		593,99
	Total		2.174,28
Módulo 3 - Provisão para Rescisão			
3	Provisão para Rescisão		Valor (R\$)
A	Aviso Prévio Indenizado Cálculo do valor = [Rem/12 + 13º/12 + (Férias + 1/3 Férias)/12] x (30/30=1) x 5% de rotatividade anual - Os		12,25
B	Incidência do FGTS sobre o Aviso Prévio Indenizado		0,98
C	Aviso Prévio Trabalhado Cálculo do valor= [(Rem/30)x7]/12 meses do contratox100% dos empregados - ao final do contrato - Na		47,46
D	Incidência de GPS, FGTS e outras contribuições sobre o Aviso Prévio Trabalhado		17,47
E	Multa do FGTS sobre o Aviso Prévio Trabalhado e sobre o Aviso Prévio Indenizado		4,00% 97,63
	Total		175,79
Nota 1: de acordo com o entendimento do TCU no Acórdão nº 1.186/2017 - Plenário, a Administração "deve estabelecer na minuta do contrato que a parcela mensal a título			
Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente			
Nota 1: Os itens que contemplam o módulo 4 se referem ao custo dos dias trabalhados pelo repositor/substituto quando o empregado alocado na prestação do serviço			
Base de cálculo para o Custo de Reposição do Profissional Ausente (substituto): BCCPA = MÓDULO 1 + MÓDULO 2 (-VA - VT) + MÓDULO 3 -			
MÓD 1 = 2.440,68		MÓD 2 (sem VA e VT) = 1.580,29	MÓD 3 = 175,79 4.196,76
Submódulo 4.1 – Substituto nas Ausências Legais			
4.1	Substituto nas Ausências Legais		Valor (R\$)
A	Substituto na cobertura de Férias Cálculo do valor = BCCPA/12		68,00
B	Substituto na cobertura de Ausências Legais Cálculo do valor = [(BCCPA/30)x1dia]/12		11,66
C	Substituto na cobertura de Licença-Paternidade Cálculo do valor = {[(BCCPA/30)x5dias]/12}x1,5%		0,87
D	Substituto na cobertura de Ausência por acidente de trabalho Cálculo do valor = [(BCCPA)/30x0,97 dias]/12		11,31
E	Substituto na cobertura de Afastamento Maternidade Cálculo do valor = {[(Férias + Férias / 3) + SUB2.2 x (Férias + Férias / 3)] x (4/12)} x 2% + [(FGTS x Rem + SUB 2.2 x 13º + SUB2.3 – VA – VT + MÓD3) x (4/12)] x 2% Não incide Contribuição Previdenciária Patronal (INSS + 3ªs entidades) sobre a Remuneração da empregada residente nos 4 meses de Afastamento, conforme Solução de Consulta Cosit/RFB nº 27/2023, publicada na pág. 20 da Seção 1 do DOU de 09/02/2023. A Remuneração e o 13º da empregada residente poderão ser compensados, por isso não constam da fórmula.		5,66
F	Substituto na cobertura de Ausência por doença Cálculo do valor = [(BCCPA)/30]x3dias/12		34,97
	Total		132,47
Submódulo 4.2 – Substituto na Intrajornada para o serviço a ser contratado não há esta previsão.			
Módulo 5 – Insumos Diversos			
5	Insumos diversos		Valor (R\$)
A	Uniformes		0,00
B	Materiais		0,00
C	Equipamentos		0,00
D	Outros (especificar)		0,00
	Total		0,00
Nota: Valores mensais por empregado.			
Módulo 6 - Custos Indiretos, Lucro e Tributos			
6	Custos Indiretos, Lucro e Tributos		Percentual (%) Valor (R\$)
BASE DE CÁLCULO DOS CUSTOS INDIRETOS = (Total dos Módulos 1, 2, 3, 4 e 5)		-	4.923,22
A	Custos Indiretos	3,00%	147,70
BASE DE CÁLCULO DO LUCRO = (Total dos Módulos 1, 2, 3, 4 e 5 + Custos Indiretos)		-	5.070,92
B	Lucro	3,00%	152,13
BASE DE CÁLCULO DOS TRIBUTOS = (Total dos Módulos 1, 2, 3, 4 e 5 + Custos Indiretos + Lucro)		-	5.223,05
C	Tributos		
	C.1 Tributos Federais		
	a) Cofins (depende do regime de tributação; nesta planilha foi utilizada a hipótese de Lucro Real)	3,00%	169,67
	b) PIS (depende do regime de tributação - utilizada a hipótese de Lucro Real)	0,65%	36,76

	C) IRPJ - Em face dos Acórdãos TCU n°s 950/2007-P e 205/2018-P, os licitantes não podem cotar expressamente este tributo.	-	-
	d) CSLL - Em face dos Acórdãos TCU n°s 950/2007-P e 205/2018-P, os licitantes não podem cotar expressamente este tributo.	-	-
	C.2 Tributos Estaduais (especificar)	-	-
	C.3 Tributos Municipais		
	a) ISS (ver legislação do município)	4,00%	226,23
	Total		732,49
	Percentual Total e Valor Total de Tributos	7,65%	432,66
Nota 1: Custos Indiretos, Lucro e Tributos por empregado.			
Nota 2: O valor referente a tributos é obtido aplicando-se o percentual sobre o valor do faturamento.			
2. QUADRO-RESUMO DO CUSTO POR EMPREGADO			
	Mão de obra vinculada à execução contratual (valor por empregado)	Valor (R\$)	
A	Módulo 1 - Composição da Remuneração	2.440,68	
B	Módulo 2 – Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários	2.174,28	
C	Módulo 3 – Provisão para Rescisão	175,79	
D	Módulo 4 – Custo de Reposição do Profissional Ausente	132,47	
E	Módulo 5 - Insumos Diversos	0,00	
	Subtotal (A + B + C + D + E)	4.923,22	
F	Módulo 6 - Custos Indiretos, Lucro e Tributos	732,49	
	Valor Total por Empregado	5.655,71	
Valor mensal do serviço (Total por empregado x nº de postos)		R\$ 16.967,13	
Número de meses do contrato		12	
Valor global da proposta (valor mensal do serviço x nº de meses do		R\$ 203.605,56	

MINISTÉRIO DA FAZENDA
SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL

02122024000000001114310
DECLARAÇÃO DE DÉBITOS E CRÉDITOS
TRIBUTÁRIOS FEDERAIS
INFORMAÇÃO PROTEGIDA POR SIGILO FISCAL

D C T F MENSAL - 3.70

CNPJ: 97.549.823/0001-02

Outubro/2024

Dados do Processamento

Número da Declaração: 100.2024.2024.1861259145
Número do Recibo: 21.49.15.34.67-48
Data de Recepção: 25/11/2024
Data de Processamento: 25/11/2024

Dados Iniciais

Período: 01/10/2024 a 31/10/2024
Declaração Retificadora: Não
Situação: Normal
PJ inativa no mês da declaração: Não
PJ optante pelo Simples Nacional: Não
Qualificação da Pessoa Jurídica: PJ em Geral
Forma de Tributação do Lucro: Presumido
PJ Levantou Balanço/Balancete de Suspensão no Mês: Não
PJ com Débitos de SCP a serem Declarados: Não
PJ optante pelo CPRB: Não
Situação da PJ no mês da declaração: PJ não se enquadra em nenhuma das situações anteriores no mês da declaração
Opções referentes à Lei 12.973/2014 para o ano-calendário de 2014: Não preenchido
Critério de Reconhecimento das Variações Monetárias dos Direitos de Crédito e das Obrigações do Contribuinte, em Função da Taxa de Câmbio: Sem alteração do critério
Regime de Apuração da Contribuição para o PIS/Pasep e da Cofins: Não cumulativo

Dados Cadastrais do Estabelecimento

Nome Empresarial: CATEDRAL DE SERVICOS LTDA
Logradouro: RUA MARQUESA DE SANTOS Número: 150
Complemento: SALA 01 Bairro/Distrito: VILA HORTENCIA
Município: SOROCABA UF: SP
CEP: 18020-272 Telefone: (15)2290-0203 FAX: (15)
Caixa Postal: UF: CEP:
Correio Eletrônico: LEGALIZACAO@FIDERECONTABIL.COM.BR

MINISTÉRIO DA FAZENDA
SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL

02122024000000001114310
DECLARAÇÃO DE DÉBITOS E CRÉDITOS
TRIBUTÁRIOS FEDERAIS
INFORMAÇÃO PROTEGIDA POR SIGILO

CNPJ: 97.549.823/0001-02

Outubro/2024

Dados do Representante da Pessoa Jurídica

Nome: ADRIANA CRISTINA DA SILVA

CPF: 314.384.298-94

Telefone: (15)3232-2806

Ramal:

FAX:

Correio Eletrônico: CONTATO@TEMPOASSESSORIA.COM.BR

Dados do Responsável pelo Preenchimento

Nome: MARIO SILVIO PANISE

CPF: 021.204.838-41

Inscrição no CRC: 1SP10872306

UF: SP

Telefone: (15)3232-2806

Ramal:

Fax:

Correio Eletrônico: MARIOPANISE@TEMPOASSESSORIA.COM.BR

MINISTÉRIO DA FAZENDA
SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL

02122024000000001114310
DECLARAÇÃO DE DÉBITOS E CRÉDITOS
TRIBUTÁRIOS FEDERAIS
INFORMAÇÃO PROTEGIDA POR SIGILO

CNPJ: 97.549.823/0001-02 Outubro/2024

Débito Apurado e Créditos Vinculados - R\$

GRUPO DO TRIBUTO	: PIS/PASEP - CONTRIB. P/PROGRAMA DE INTEGRAÇÃO SOCIAL/FORMAÇÃO PATRIM. SERV. PÚBLICO		
CÓDIGO RECEITA	: 8109-02		
PERIODICIDADE:	Mensal	PERÍODO DE APURAÇÃO:	Outubro/2024
DÉBITO APURADO			1,00
CRÉDITOS VINCULADOS			
- PAGAMENTO			0,00
- COMPENSAÇÕES			0,00
- PARCELAMENTO			0,00
- SUSPENSÃO			0,00
SOMA DOS CRÉDITOS VINCULADOS:			0,00
SALDO A PAGAR DO DÉBITO:			1,00

Valor do Débito - R\$ Total: 1,00

Total da Contribuição no período, antes de efetuadas as compensações: 1,00

***** FIM DE IMPRESSÃO *****



MINISTÉRIO DA PREVIDÊNCIA SOCIAL

Resultado da Consulta FAP - Ano Vigência 2025

Dados do Estabelecimento

CNPJ	97.549.823/0001-02
Razão Social	CATEDRAL DE SERVICOS LTDA
Endereço	R MARQUESA DE SANTOS 150 SALA 01, VILA HORTENCIA, SOROCABA, SP, 18020272
Início da Atividade	14/06/2011
Última Atualização na RFB	30/04/2019

Dados do FAP

Vigência: 2025	Valor: 1,0000	Tipo: Cálculo Original	Realizado em: 30/09/2024
----------------	---------------	------------------------	--------------------------

Informações da Extração

Vigência: 2025	Início Período Base: 01/01/2022	Fim Período Base: 31/12/2023
GFIP: 02/04/2024	Guia de Recolhimento do FGTS e de Informações à Previdência Social - GFIP	
Benefícios: 07/05/2024	Sistema Único de Benefícios - SUB	
ESocial: 23/07/2024	Sistema de Escrituração Digital das Obrigações Fiscais, Previdenciárias e Trabalhistas - eSocial	
CAT: 15/08/2024	Sistema de Comunicação de Acidente de Trabalho - CATWEB	
Expectativa de Vida: 13/03/2024	Ano Referência: 2022	IBGE

Dados do Cálculo

0 Comunicação de Acidente de Trabalho - CAT
0 B91 - Auxílio por incapacidade temporária por acidente de trabalho
0 B92 - Aposentadoria por incapacidade permanente por acidente de trabalho
0 B93 - Pensão por morte por acidente de trabalho
0 B94 - Auxílio-acidente por acidente de trabalho
0 Nexo Técnico Previdenciário sem CAT vinculada
R\$ 0,00 Valor Total de Benefícios Pagos
R\$ 169.951,90 Massa Salarial
3,33 Número Médio de Vínculos
1.489 Total de Estabelecimentos na subclasse CNAE
1.379 Total de Estabelecimentos na subclasse CNAE com todos os insumos necessários ao cálculo do FAP
53.20-2/01 CNAE - SERVICOS DE MALOTE NAO REALIZADOS PELO CORREIO NACIONAL

Indicadores do Cálculo

Índice de Frequência: 0,0000	Nº Ordem de Frequência: 1,0000	Percentil de Frequência: 0,0000
Índice de Gravidade: 0,0000	Nº Ordem de Gravidade: 1,0000	Percentil de Gravidade: 0,0000
Índice de Custo: 0,0000	Nº Ordem de Custo: 1,0000	Percentil de Custo: 0,0000
Taxa Média de Rotatividade: 100,0000%	Índice Composto: 0,0000	

Situação do FAP (Mensagens)

Bloqueio da Bonificação do FAP aplicado: Bloqueio por taxa de rotatividade acima de 75% (Res. CNPS nº. 1.347/2021).

Contribuições Sociais do Contribuinte

Filtro de pesquisa

Período de Apuração:

11/2024

Pesquisar

Número do Recibo do evento de origem:

1.1.0000000029297942885

CATEDRAL DE SERVICOS Razão Social
01 - Empresa enquadrada Classificação Tributária

Informações Complementares

Indicativo de Cooperativa

0 - Não é cooperativa

Indicativo de Construtora

0 - Não é Construtora

Indicativo de Substituição da Contribuição Previdenciária Patronal

-

Indicador de tributação sobre a folha de pagamento - PIS e COFINS

☐ Sim ☒ Não

Percentual não substituído pela CPRB

-

Percentual de contribuição social

-

Resumo da Folha de Pagamento

BASES DE CÁLCULO

BASES DE CÁLCULO11 - Base de cálculo da contribuição previdenciária

VALOR 131.341,57

CONTRIBUIÇÕES DO SEGURADOValor total da contribuição

VALOR DESCONTADO 8.751,09

VALOR CALCULADO 8.751,09

DEDUÇÕESValor total do salário-família

VALOR 1036,07

Estabelecimento 97.549.823/0001-02

Informações relativas ao estabelecimento, necessárias à apuração das contribuições sociais

CNAE Preponderante

5320201

Alíquota RAT

3

FAP

0.5000

Alíquota RAT Ajustada

1.5000

CNPJ Responsável

Lotação 00175-003-06

Lotação 00207-001-06

Lotação 00205-001-06

Lotação 00175-001-06

Lotação 00171-001-06

Lotação 00210-001-06

Lotação 00175-004-06

Lotação 00179-001-06

Lotação 00204-001-06

Lotação 00178-001-06

Lotação 00206-001-06

Lotação 00203-001-06

Lotação 00181-001-06

Lotação 00186-001-06

Lotação 00183-001-06

Lotação 00195-001-05

Lotação 01121-001-05

Lotação 00196-001-05

Lotação 00209-001-06

Lotação 01089-001-05

Lotação 00180-001-06

Lotação 00187-001-06

Lotação 00182-001-06

Informações consolidadas das contribuições sociais

CODIGO RECEITA1082-01 - CP SEGURADOS - EMPREGADOS/AVULSOS	
VALOR	8.751,09
VALOR SUSPENSO	-

Voltar

Baixar XML (<https://www.esocial.gov.br/portal/Totalizador/ContribuicoesSociais/DownloadEvento?idEvento=29297943755&recibo=>)

::



Emitido em 18/07/2025

DOCUMENTO DE ACEITAÇÃO DE PROPOSTA Nº 13/2025 - CLC-REI (11.01.01.03.03.02)
(Nº do Documento: 19)

(Nº do Protocolo: NÃO PROTOCOLADO)

(Assinado digitalmente em 18/07/2025 14:26)

FLAVIO WERLE DE CAMARGO

ADMINISTRADOR

CLC-REI (11.01.01.03.03.02)

Matrícula: ###309#1

Para verificar a autenticidade deste documento entre em <https://sig.ifrs.edu.br/documentos/> informando seu número:
19, ano: **2025**, tipo: **DOCUMENTO DE ACEITAÇÃO DE PROPOSTA**, data de emissão: **18/07/2025** e o código
de verificação: **dba6902d9a**